



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 2011

Nº 1762 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	45
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	64
Secretaria de Estado de Educação.....	64
Sec. de Est. da Seg. Defesa e Cidadania.....	68
Sec. de Estado de Justiça.....	73
Defensoria Pública	73
Secretaria de Estado de Finanças.....	74
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	78
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	
Tribunal de Contas.....	81
Prefeitura Municipal da Capital.....	96
Prefeituras Municipais do Interior	96
Cameras Municipais do Interior.....	100
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

LEI N.2506, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas, em 6% (seis por cento), retroativo a 1º de abril, e em 2% (dois por cento), a partir de 1º de outubro, as remunerações dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão salarial concedida no *caput* é extensiva a todos os servidores inativos do Poder Judiciário.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, suplementadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15853, de 19 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1718, de 20 de abril de 2011, que "Nomeia o candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/IDARON de 14 de março de 2011, para ocupar o cargo efetivo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação 007/IDARON de 14 de março de 2011, para ocupar o cargo efetivo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008."

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA
AGROSILVOPASTORIL – ESPECIALIDADE: TÉCNICO
EM AGROPECUÁRIA
MUNICÍPIO: ARIQUEMES

INSC.	NOME	CLASS.
2128462	IRAN FERNANDES BENEVIDES	3º

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA
AGROSILVOPASTORIL
MUNICÍPIO: ARIQUEMES

INSC.	NOME	CLASS.
2128462	IRAN FERNANDES BENEVIDES	3º

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15861, de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1723, de 29 de abril de 2011, que "Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica o TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO, agregado ao Qua-



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2ª a 6ª das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

dro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de março de **2011**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, e acordo com a alínea “c” do inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 010, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 8 de fevereiro de 2011.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica o TEN CEL PM RE 05464-7 MARCELO DA SILVA CAVALHEIRO, agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de março de **2010**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PMRO, após 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, de acordo com a alínea “c” do inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 010, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 8 de fevereiro de 2011.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15926, de 19 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1738, de 20 de maio de 2011, que “Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica revertido ao Quadro de **Praças** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de setembro de 2008, o MAJ PM DENT RE 06026-8 CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE CARVALHO, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS há mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas no Grupo I do Anexo único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia – Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001 – e em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 05, da 2ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 15 de fevereiro de 2011, combinado com o artigo 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”

LEIA-SE:

“Art. 2º Fica revertido ao Quadro de **Oficiais** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de maio de 2011, o TEN CEL PM DENT RE 04872-7 MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, nos termos dos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado de Rondônia

DECRETO Nº 16007, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera redação do artigo 2º, do Decreto nº 15979, de 20 de junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 15979, de 20 de junho de 2011, que “Cria a Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial do Estado”, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso V:

“Art. 2º A Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial, instituída através do presente, composto por 12 (doze) membros fica assim especificada:

.....

V – 01 (um) representante do Gabinete do Governador.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de junho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16008, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 15979, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Elaboração do Manual de Redação Oficial do Estado, criada pelo Decreto nº 15979, de 20 de junho de 2011, os seguintes membros:

I – JACKSON CHEDIAK;

II – MARCOS YOSHIMINE FILHO;

III – SORHAYA CHEDIAK;

IV – WATSON LIMA;

V – TAIANE CORTEZ DE SOUZA;

VI – JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY;

VII – FRANCISCO MATIAS;

VIII – CARIOS NUNES MELCHIADES;

IX – DIEGO PRADO AGUIAR;

X – JENALDO ALVES DE ARAÚJO;

XI – HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA; e

XII – APARECIDA VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO Nº 16009, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Denomina “Palácio Rio Madeira”, o próprio do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de “Palácio Rio Madeira”, o próprio do Poder Executivo Estadual, situado na cidade de Porto Velho, localizado na Avenida Farquhar, entre as Ruas Pio XII e Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas.

Art. 2º As edificações que compõem o conjunto administrativo, ficam assim denominadas:

I – Anexo Rio Pacaás Novos, a edificação central;

II – Anexo Rio Machado, a primeira edificação à direita, partindo da edificação central;

III – Anexo Rio Jamari, a edificação curva central à direita, partindo da edificação central;

IV – Anexo Rio Guaporé, a primeira edificação à esquerda, partindo da edificação central; e

V – Anexo Rio Cautário, a edificação curva central à esquerda, partindo da edificação central.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16010, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de execução, acompanhamento, supervisão e gestão das necessidades do Palácio Rio Madeira para fins de construção, logística e infraestrutura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 107, inciso III, 108 e 109, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, e sua alteração, feita através da Lei Complementar n. 151, de 31 de maio de 1996, e

Considerando a construção e implantação do Palácio Rio Madeira que abrangerá toda a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a complexidade do empreendimento e a necessidade de desenvolvimento de trabalho que resultará benefícios diretos à Administração Pública, promovendo um controle efetivo e eficiente das ações correlatas, objetivando minimizar custos e buscar soluções para racionalizar a execução e operacionalização da mudança das Secretarias de Estado para a nova localização; e

Considerando, finalmente, a necessidade de proceder o controle de avaliação e gestão dos materiais, obras e serviços, bem como a coleta e catalogação das informações gerenciais das mesmas, referentes aos objetivos pretendidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de execução, acompanhamento, supervisão e gestão das necessidades do Palácio Rio Madeira para fins de infraestrutura, subordinada diretamente ao Governador do Estado.

Art. 2º Constituem atribuições da presente Comissão Especial:

I – fiscalizar a execução das obras, garantindo a sua qualidade, nos termos da legislação;

II – elaborar e acompanhar os termos de referência para procedimentos licitatórios quanto à aquisição dos materiais e serviços a serem contratados pelo Estado;

III – especificar tecnicamente os materiais e serviços a serem adquiridos pelo Estado; e

IV – estabelecer cronograma de entrega dos materiais e a execução dos serviços a serem fornecidos ao Estado;

Art. 3º A Comissão Especial instituída através do presente Decreto fica assim constituída:

I – FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário Executivo;

II – MAJ MAURICIO MARCONDES GUALBERTO – Secretário Chefe da Casa Militar; e

III – MARCIA AURORA APARECIDA BORGES – Assessora do Gabinete do Governador.

Art. 4º A referida comissão está investida de plenos poderes para a implantação das medidas necessárias execução, acompanhamento, supervisão e gestão das necessidades do Palácio Rio Madeira, podendo para tanto, nomear subcomissões técnicas de trabalho que permitam que a execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os integrantes da comissão ora constituída exercerão suas atividades cumulativamente com as funções que exercem, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito e, seus serviços considerados de relevância para o Estado.

Art. 6º A presente Comissão Especial de Execução ficará instituída enquanto perdurar a execução, acompanhamento, supervisão e gestão das necessidades do Palácio Rio Madeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 120º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 15011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Torna sem efeito a nomeação de candidatos de Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão do candidato não atender ao disposto no artigo 4º do Decreto n.15575, de 14 de dezembro de 2010, combinado com § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de candidatos, constante do Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**
Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
001018c	FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES	0000000288099084	46
001914i	MARCELO MARTINELLI DE VASCONCELLOS BOSELLI	0000000294136745	47

DECRETO N. 16012, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Torna sem efeito a nomeação de candidatos de Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão do candidato não atender ao disposto no artigo 4º do Decreto n.15922, de 17 de maio de 2011, combinado com § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de candidatos, constante do Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**
Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
002492c	RONALDO LIMA MACEDO	0000000212386344	61
002305k	PRISCILA MEIRELES COUTINHO	0000000819509345	64
001923j	MARCELO XAVIER ALVES	0000000005738403	69
001121g	GERALDO SAMUEL TEMPLE	0000000009126913	74
000554k	DANIEL BASTOS GASPAROTTO	0000000335770393	78
002858h	WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA NETO	0000000001972105	79
000820f	ELISANDRO ROGERIO SPERANDIO	000000030741404	81

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - PNE
Carga Horária: 40 hs/Semanais
000091h ALFRED WILLIAM TAMPLIN DOETZER

0000000007915241 6

DECRETO N.16013, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.08471-00/2011, que culminou com a ampliação de vagas do Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010, para provimento do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, conforme Edital 116/GDRH/SEAD, de 12 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1734, de 16 de maio de 2011, e ainda, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Ordinária n. 1052, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.927, de 22 de fevereiro de 2002, conforme Ofício n. 1084/GAB/SEFIN, de 17 de junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Carlos Chagas**, de acordo com o Contrato n. 237/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201.10736.00.2009, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Ordinária n. 1052, de 22 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral: podendo ser: **Original e uma fotocópia** do Comprovante de votação, ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declaram IRRF (exercício 2010, transmitida em 2011, cópia). Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (disponível no [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público - duas vias originais. Caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. - duas vias originais;

XII - Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 1.4 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, originais e duas fotocópias (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado;

XIII - Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (disponível no [site www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

XIV - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no [site www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

XV - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. (Prédio do IPERON);

XVI - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do candidato, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;

XVII - Uma fotografia 3x4, recente;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original ([site www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br));

XX - Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;

XXII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, com firma reconhecida (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*), original;

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**
Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
002725k	THIAGO CALDAS FRANCO	000000000150211	87
001141b	GILBERTO YUUDI KOMORIZONO	0000000175559855	88
001793a	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREJIDO	0000000255085163	89
003125c	GILBERTO DOS SANTOS	000000000213541	90
001939c	MARCIO ALVES PASSOS	0000000003199101	91
000205h	ANDRE ARAR	0000000110802667	92
002558g	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	0000000003646753	93
001194a	GUILHERME COSTA DE ALMEIDA	0000000063145239	94
000449c	CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	0000000798358483	95

DECRETO N.16014, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Nomeia os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação nº 08/2011/IDARON de 14 de março de 2011, para ocuparem o cargo efetivo de Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais;

XII – Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXI – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomará posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo

justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO/ DISTRITO: NOVA LONDRINA

INSC.	NOME	NT. FINAL
2160900	FERNANDA FERREIRA DA COSTA	66,00

MUNICÍPIO/ DISTRITO: VALE DO PARAÍSO

INSC.	NOME	NT. FINAL
2221241	DANIEL MARTINS DA SILVA	63,00

MUNICÍPIO/ DISTRITO: JARU

INSC.	NOME	NT. FINAL
2033739	QUELE COSTA DE SOUSA	66,50

Decreto nº 15015, de 28 de junho de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 696.367,31 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.495, de 10 de junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 696.367,31 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é reprogramação do saldo financeiro do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 731971/2010, celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que tem como objetivo e execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					SUPLEMENTA
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC			696.367,31	
02.001.01.122.1262.1361	FORTALECER E INTEGRAR OS TRIBUNAIS DE CONTAS NO ÂMBITO NACIONAL	339014	0100	62.085,00	
		339033	0100	40.000,00	
02.001.01.122.1262.1425	MODERNIZAR OS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	449052	0100	96.071,26	
		339035	3212	199.746,59	
		449052	3212	298.464,46	
	TOTAL			696.367,31	

Decreto nº 16016, de 28 de junho de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 887.367,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.496, de 10 de junho de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, Crédito Adicional Suplementar dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, até o montante de R\$ 887.367,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			887.367,00	
14.001.04.122.1015.2419	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	887.367,00	
	TOTAL			887.367,00	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			887.367,00	
22.001.04.122.1015.2926	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	678.392,00	
		319013	0100	78.015,00	
22.001.04.331.1015.2930	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	50.000,00	
		339093	0100	80.960,00	
	TOTAL			887.367,00	

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, ANDRÉ MESSIAS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Casa Civil,

ONDE SE LÊ:

...ANDRÉ MESSIAS BARBOSA...

LEIA-SE:

... ANDRÉ MESSIAS DE SOUZA BARBOSA...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **RUTH DONADON SEGONTINI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MÁRCIA AURORA APARECIDA BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 01 de junho de 2011, **IVETE APARECIDA DA SILVA**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a contar 01 de junho de 2011, **JOSE ADALTO PAVIN** para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo - CDS 11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSENILDA CAVALHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Fronteiras da Secretaria de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **INGRID MONIQUE MENDES COSTA SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PAULA CRISTINA PEREIRA TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIO CEZAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FERNANDA GURKEWICZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **HERBERT DA SILVA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JONES DA SILVA MENDANHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCISCO DELLA CHIESA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LIDUINO CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GIGLIANE BRASIL REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Coodenadoria de Regularização Fundiária Urbana, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011, **GIGLIANE BRASIL REIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Administração, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 28 de junho a 1º de julho de 2011, a fim de conhecerem a estrutura organizacional e o acompanhamento do PCCS daquela Unidade Administrativa Governamental, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

CARLA MITSUE ITO – Secretária Adjunta.
MICHEL SARAIVA RODRIGUES – Assessor Especial.
EMANUEL MIRTIL RODRIGUES DE ALMEIDA – Assessor Especial.
ELSON PEREIRA DA SILVA – Motorista.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **FILIPE CAIO BATISTA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de

junho de 2011, **PEDRO LINO GONÇALVES OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALEXSANDER ROCHA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Analista de Rede, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARLON BRUNO BABIRETZKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARISSON DA SILVA DESMAREST**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Gabinete, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO E SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Gabinete da CGPMI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo da CGPMI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Gabinete da CGPMI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que exonerou, a contar de 1º de junho de 2011, **SUELY DAVID**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria,

ONDE SE LÊ:

... da **Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria**...

LEIA-SE:

... do **Gabinete do Governador**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **SUELY DAVID**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de junho de 2011, **FREDERICO DE CASTRO PERILLO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Diretor de Comunicação Social, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que exonerou, a contar de 1º de junho de 2011, **FREDERICO DE CASTRO PERILLO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Diretor de Comunicação Social, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

ONDE SE LÊ:

... da **Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria**...

LEIA-SE:

... **Casa Civil**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **LEIDIANE VIEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011, **LUIZ CARLOS DA SILVA PAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **PEDRO NOLASCO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador,

ONDE SE LÊ:

... **PEDRO NOLASCO**...

LEIA-SE:

... **PEDRO NOLASCO BARROS**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 02 de fevereiro de 2011, que nomeou, a partir de 1º de fevereiro de 2011, **NIVEA FÁTIMA CANELA DE MENEZES OVIDAIKO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado da Educação.

ONDE SE LÊ:

...**NIVEA FÁTIMA CANELA DE MENEZES OVIDAIKO**...

...01 de **fevereiro** de 2011...

LEIA-SE:

...NÍVEA FÁTIMA CANELA DE **MENESES POVIDA**IKO......01 de **abril** de 2011...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 20 de abril de 2011, que nomeou, a contar de 1º de janeiro de 2011, EMERSON DIAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

ONDE SE LÊ:

...01 de **janeiro** de 2011...

LEIA-SE:

...22 de **fevereiro** de 2011...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 31 de março de 2011, que nomeou, a partir de 1º de abril de 2011, EDUARDO GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Estado de Finanças,

ONDE SE LÊ:

... EDUARDO GUIMARÃES...

LEIA-SE:

... EDUARDO **DE BARROS** GUIMARÃES...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de março de 2011, que nomeou a contar de 1º de janeiro de 2011, **MARCOS ADRIANO DA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Excluir do Decreto de 31 de maio de 2011, que exonerou a contar de 31 de maio de 2011, servidores dos Cargos de Direção Superior, da Secretaria de Estado da Justiça, os servidores a seguir relacionados:

GERENTE GERAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - CDS-16
ADÉLISON FRANÇA COUTINHO

DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ESCOLA PENITENCIÁRIA - CDS 14 BEATRIZ DE SOUZA MORAIS

DIRETOR ADM. E DE SEGURANÇA DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CDS-12

MICHELLE MORET DE FREITAS MOURA

FRANCISCO DOS REIS FREITAS

DIRETOR GERAL DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CDS-12

GILIARDE IRINEU DA SILVA

MOACIR RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE EQUIPE - MONITOR - CDS-110

DAISA DA SILVA MALAGUETA

MARIZA FERREIRA DA SILVA

GUILHERME CARLOS FERNANDES DANTAS

MACILEIDE DA SILVA SOUZA

PAULO DIAS DE SOUZA

EDMAR AMARAL DE AGUIAR

ROBERTO SEERMANN MARTINS

VALDEMIR SOARES MENEZES

DIRETOR DE SEGURANÇA DA COLÔNIA AGRÍCOLA - CDS-10

JOSICLEY PEREIRA DE SOUZA

CHEFE DE SEGURANÇA DE PENITENCIÁRIA - CDS-09

ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS

ADILSON CARLOS RODRIGUES

ROGERIO BUZETTE DA SILVA

CHEFE DE SEGURANÇA DE CASA DE DETENÇÃO - CDS-6

FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES

MONITOR - CHEFE DE EQUIPE PLANTONISTA - CDS-06

MAIK CANAL

GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA

MARCELO DOS SANTOS PARDO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, dos Cargos de Direção Superior, da Secretaria de Estado de Assistência Social, os servidores abaixo relacionados, a contar das respectivas datas:

NOME	CARGO	CDS	DATA
Adriana Emília Baptista	Coord. De Segurança Alimentar	17	31.05.2011
Alexssandro BAcowisk	Assessor Técnico Regional	12	01.05.2011
Ana Elizabeth Antelo Quiroz	Chefe de Núcleo II	13	31.05.2011
Carmem Miranda Góes Gil de Araújo	Assessora de Informática	12	31.05.2011
David Altino Duarte	Assessor Técnico Regional	12	03.03.2011
Débora Machado dos Santos	Chefe de Núcleo II	13	01.05.2011
Eduardo José de Menezes	Assessor II	13	01.05.2011
Eranize Costa Luna	Gerente	16	31.05.2011
Fábio Roberto da Silva	Chefe de Núcleo III	12	19.05.2011
Francilene Silva do Carmo	Chefe de Núcleo II	13	01.03.2011
Francisco Lourenço	Assessor II	13	01.01.2011
Gabriela Barros de Moura	Chefe de Núcleo II	13	01.01.2011
Laís Suelen de Souza Soares	Chefe de Equipe	10	19.05.2011
Lúcio Araújo Gonçalves	Assessor III	10	01.01.2011
Maria Luciane de Oliveira Barros	Secretária II	11	31.05.2011
Marta Alves de Moraes	Assessora II	13	14.01.2011
Natália de Souza Barros	Gerente de Adm. E Finanças	16	31.05.2011
Paulo Facundes da Silva	Assessor III	10	31.05.2011
Rosileide Benício Esteves	Chefe de Equipe	10	31.05.2011
Valmeri Costa Oliveira de Liz	Chefe de Núcleo II	13	01.01.2011
Zilda Correia Fernandes	Chefe de Núcleo II	13	01.05.2011
Zilda de Souza Leles	Subgerente	14	01.04.2011

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619 de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14.06.2011, **APARECIDO VICENTE DE MATOS**, ocupante do cargo de Delegado de polícia, do exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 4ª Delegacia de Polícia, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MILENA CAPELETTI GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSEANE T. CARVALHO ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JULIANE SPINELLI DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LINDOMAR GOMES SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RONIS APARECIDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ SIMÃO DE JESUS JUNIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JHENIFER LOZANO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCIA MATIM LOZANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSE GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WILLIAN ZANETTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NILSON MIGUEL TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOAQUIM INÁCIO PEREIRA SOBRINHO**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CARLOS ALBERTO LUCAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MELINA BEZERRA KITAHARA SIMIOLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assistentes das Assessorias, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SABRINA SILVA FERREIRA PESSOA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCIANA PORTELLA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**, para exercer

o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Administrativo, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCI MARY DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA LUCINEIA GOMES DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2011, **WILSON ARTEAGA FILHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **VANESSA BARROS MARTINS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 01 de junho de 2011, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2011, **RONIS OLIVEIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., **RONIS OLIVEIRA DE SOUZA...**

LEIA-SE:

..., **RONES OLIVEIRA DE JESUS...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **TATIANE AZEVEDO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEILA DE LIMA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JEFERSON TAVARES CHAULET**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSEANE ARCOS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDILENE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WENNY GRACILIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCILEIA VIEIRA COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **HENRIQUE DE SOUZA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDMILSON FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALEXANDRO ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **BRUNA DE GASPERI GOMES CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RENATA ELIZANDRA MASCHIO GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CÁTIA BRAGANHOL DE SOUZA MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **IVANILDE SILVA DE MATOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO**, para exercer

o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDYCLEITON EVÊNCIO FERNANDES DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EMERSON DE SOUZA NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEANDRO KELHER CASTILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **IVANIA PEDRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCIO COSTA FAUSTINO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ILIADO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOBERTO RODRIGUES OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADENIR CUSTÓDIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SILENE ALVES DE OLIVEIRA IMBURANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **APARECIDA BORGES DO CARMO DALFIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCÉLIA KRINZINSKI DA LUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLAUDIO JOSINO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA APARECIDA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARILENE CORADELLI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor

Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSICLÉIA BRAGA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARLENE AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EUDES VICENTE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JACOBEDES PEREIRA LUCIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ VIRGINIO DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **OSVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIVALDO PEREIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NATALINO RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JEOVÁ SILVA DO CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GLADSON SANTOS COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GERALDO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALVARO RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCELO DE BRITO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VILMAR ESTEVAM DE SOUZA**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ERICA CRISTINA LOPES DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISSANDRA VENÂNCIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AMARILDO DOS SANTOS MAIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANALUZIA SANTOS CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARLENE CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EULENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIZABETE SOARES DE ASSIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FLÁVIA PEREIRA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCINEIDE FERREIRA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCIA DA SILVA RABELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA QUEITE DIAS FEITOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MESSIAS ESTEVES OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARINA FAUSTINO MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RONALDO MADALENA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de

Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALDICLEIS MIRANDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLAUDILÉIA JESUS DE MATOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DIRCE HELENA PEREIRA MACIEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CELIO FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANA MÁRCIA DA SILVA MESIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AURIAN DE SÁ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CHARLES MARTINS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DAVI BRITO CANDIDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISABETE FAÇANHA VIRIATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ITAIANE COSTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ZENAIDE ALENCAR DE BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LIDIOMAR GOMES SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DÉBORA ALVES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ PEREIRA DA PAIXÃO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CARLA WANESSA M. AFONSO COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADELINA ROCHA NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIO MOISÉS CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCAS ANTUNES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PRISCILA DA SILVA MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARIOSVALDO MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **KLEITON CHOMA PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIO FERNANDO NUNES THADDEU**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTONIO DJALMA PRESTES CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RAQUEL DE QUEIROZ LOPES APOLINÁRIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALDECIR CAMPOS DE FARIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
BERNARDO JOSÉ COATI, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor
Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
MACIEL CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de
Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
RODRIGO MARTINS DA SILVA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de
Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
MARIVALDO DOS SANTOS, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de
Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
TIAGO MARQUES SANTANA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de
Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
NELIO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor
Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ANDRÉ SOARES FREITAS, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor

Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
FELIX DA SILVA LEME, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor
Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ROSEMIRO MARTINI, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor
Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIZ
ANTÔNIO FERNANDES**, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor
Especial 5, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RUTE CARVALHO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANA CRISTINA BARBOSA BOMFIM SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSA MARIA RABELO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial 6, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MANOEL HIPÓLITO MANTOVANI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LOURIVAL MILHOMEM DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ALMIR LACOUTH DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CAMILA STRELING TINELI MILAN**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LETÍCIA COSTA MEDEIROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **KARLA SIMONE OLIVEIRA NÓBREGA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ ATÍLIO BERNO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GILBERTO DE PAULA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELIEL NOBRE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLAUDIO OMAR DE SOUZA BARBOSA ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JEAN BORBA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIO CARLOS MARINHO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSA MARIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSAMEIRE TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LEILA MARCIA ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DHIOZER FERREIRA KESTER**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CRISTIANE NEVES DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOÃO LUIZ KERDY DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **PERISVALDO DIMA DO NASCIMENTO**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **DIEGO PRADO AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARCOS FREIRE PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VITOR DE JESUS PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CÁSSIA TANNURI BARDI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCOS GEOVANI GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA DAS DORES LEMOS DE ANDRADE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA HERICA LIMA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARLENE LIBDY MANSOUR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 1º de junho de 2011, que nomeou a contar de 1º de junho de 2011, **MONA INGRID RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MONA INGRID RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NATALIA MACIEL SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NEIDE DE PAULA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **OSMAN FERREIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RAIZA APARECIDA ROBERTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RONAN COSTA MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor

Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **UELTON DE SOUZA FALCÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALDECIR SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VALDIRLÉIA GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARISLANE ALVES BATISTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JHONATTAN CICHOSKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ELISABETE APARECIDA FRANÇA DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCAS SALOMÃO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **GIOVANNI POLOTTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **SIMONE PINTO MESSIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARA CRISTINA MOSCOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de
Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
GEANNE BARROS DA SILVA, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de
Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
MONICA PATRICIA MORAES BARBOSA, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
17, de Assessor Especial III, da Secretaria de
Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE, para exercer
o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de
Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ARIELIA VIEIRA SANTOS, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor
Especial IV, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
WASHINGTON PAULA NEVES, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de
Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ELIEL RODRIGUES GOMES, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor
I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
JESSICA SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor
I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LUÍS
FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de
Assessor I, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSI GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CAROLINA CORDEIRO PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **CRISTIANE NEVES DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **DIEGO PRADO AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **MARCOS FREIRE PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de

2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **LÉA KATIUCIA BABIRETZKI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **JOÃO LUIZ KERDY DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **PERISVALDO DIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011,
EDNA MIGUEL TAVARES, do Cargo de Direção
Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I,
do Gabinete do Governado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011, **EDNA
MIGUEL TAVARES**, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor
Especial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2011,
TALITA KELLY DA SILVA ALVES CABRAL, do
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de
Assessor Especial II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2011,
TALITA KELLY DA SILVA ALVES CABRAL, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
17, de Assessor Especial I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ROSANGELA HENRIQUE PEREIRA, para exercer
o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de
Assessor Especial, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
OSCAR ARAÚJO, para exercer o Cargo de
Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor
Especial VII, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
JAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SOUZA,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo
CDS-15, de Chefe de Núcleo Atendimento ao
Cidadão, da Secretaria de Estado da Assistência
Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ALEXANDRE ARAÚJO BRILHANTE, para exercer
o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de
Membro de Comissão, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
ISABEL MARTINS BICALHO, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de
Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da
Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos
da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de
2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de
26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011,
LENIZA DOS SANTOS BARROS MOTA, para
exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-
16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de
Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SILVANA FERREIRA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIA INÁCIO LOUREIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ARTUR DA COSTA LOUZEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AURIO CEZAR ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CARLA WANESSA M. AFONSO COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CÉLIO DE GOES CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLAUDIRENE FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CLEIDIANE BESSA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CREMILDA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CRISTIANE ALMEIDA LEITE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **CRISTIENE BATISTA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de

Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DEISE CRISTINA NEVES DOMINGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DENISE REYES ORTIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **DOMINGOS SÁVIO MORAES FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDILENE DOMINGUES DINIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDILENE SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EDVAN PEREIRA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ENIVALDO MARTINS CORREA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ESMERALDO BATISTA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCIONEIDE DE OLIVEIRA ERASMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **GECILENE CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **HELENA BARROS PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ISARDETE TERESINHA BONA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JAILENA CABRAL DA LUZ COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JANETE VIEIRA TELES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor

Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JEANE RODRIGUES FARIAS CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JESSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ DORIÁ NERIS DE CERQUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ PEREIRA DA PAIXÃO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSEANE ARCOS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSEMIR MOREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JULIANE CAMPOS FRANCO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LOURDETE NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **LUIZ YOSHIKI KUBOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MANUEL ALPIREZ MOLINA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MANUEL PEREIRA NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARGARIDA MARTINS NOBRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MARILENE SIMÃO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **MICHELE VARGAS VIANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NAHYLDE MARCELINO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **NANCY TABOSA DAMASCENO MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo

CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PÂMELA PAOLA CARNEIRO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RITA DE CÁSSIA BASQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ROSILDA DA SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SÔNHA DA SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SONIA IARA SOUZA BRITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SUELY MARIA FURTADO SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **TAINA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **TATIANE AZEVEDO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial 5, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VANDERLEI MARTINS DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial 4, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VICÊNCIA DE MOURA ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **VITÂNGELA FREITAS FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial 3, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JOSÉ SÉRGIO CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de março de 2011, **RAQUEL JORGE DA COSTA**, do Cargo de Dire-

ção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EUDES FERREIRA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JÚLIO OLIVAR BENEDITO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo Subsídio, de Superintendente, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15.06.2011, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de **Delegado Titular da 4ª Delegacia de Polícia/PC/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II, da Gerência de Manutenção, do Hospital Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **AUGUSTO FERNANDES NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Diretor Executivo, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Administrativo, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **WALNIR FERRO DE SOUZA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor Militar, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Ajudante de Ordens, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2011, **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, para exercer o Cargo de Direção, símbolo CDS-17, de Assessor Especial III, da Secretaria de Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de Junho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Procuradoria Geral do Estado

VIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO – PROCURADOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 07/2011 DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA SUBJETIVA

A Procuradora Geral do Estado de Rondônia Adjunta, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos admitidos para realizar a Segunda Fase (Prova Escrita Subjetiva) no mencionado certame, de acordo com as seguintes orientações:

I – DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Data: 10/07/2011 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h00

Prova Escrita Subjetiva- 1ª Etapa - Duração: 04h00

PERÍODO: TARDE (Horário Local)

Horário de Apresentação: 13h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 14h00

Prova Escrita Subjetiva- 2ª Etapa - Duração: 04h00

1. Antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, por motivo de segurança.

II – LOCAL DE PROVAS

1. As provas serão aplicadas na Cidade de **Porto Velho – RO**, na FACULDADE SÃO LUCAS – PRÉDIO AÇÁI, Rua Alexandre Guimarães, 1927, Areal.

2. Além do presente Edital, os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, bem como por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone **(0XX11) 3723-4388**, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas – horário de Brasília ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, para verificação do local de realização de sua prova.

4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e horário constantes neste Edital, no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

5. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7. Na realização da Segunda Fase (Provas Escritas Subjetivas) serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

7.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.

7.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

8. Nas provas da Segunda Fase poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

8.1 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

9. As Provas Escritas Subjetivas deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, de acordo com o item 5, Capítulo III do Edital nº 01/2011 de Abertura de Inscrições.

9.1 Somente quando devidamente autorizado, no caso de auxílio para transcrição das provas, será designado, pela Fundação Carlos Chagas, um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

9.2 O candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10. Ao terminar as Provas Escritas Subjetivas, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).

11. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.

12. Poderá o candidato portar água ou bebida não alcoólica para fins de hidratação pessoal, bem como alimentos cuja degustação não emita sons que possam prejudicar a atenção dos demais candidatos.

13. Será excluído do concurso o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar, bem como qualquer material não admitido, sem autorização.

14. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 13 deverá desligar o aparelho antes do início das provas, conforme item 15 deste Capítulo.

15. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 13, etc., deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início

das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.

15.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes de serem lacrados.

15.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

III – IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.3A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

1.4 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do caderno de Prova personalizados. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.



3. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

Porto Velho, 29 de junho de 2011.

Maria Rejane Sampaio dos Santos
Procuradora Geral do Estado Adjunta

ANEXO ÚNICO

01001 - FACULDADE SÃO LUCAS - PRÉDIO AÇAÍ
End. RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927
AREAL
PORTO VELHO - RO

Tel:3211-8025

Candidatos a A01 - PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

Data : 10/07/2011 às 07:30h (Horário Local)
Fechamento dos Portões às 08:00h (Horário Local)

0000100	AGENOR MIRANDA RIBEIRO	0000129873319994	0001	000536I	LEONARDO MARTIN GARCIA	0000000303737530	0006
0000166	ALBERICO AGRELLO NETO	00000001007885302	0001	000544h	LILIANA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	0002001001141877	0006
0000209	ALBERTO VINICIUS CARTAXO DA CUNHA	0000000001682401	0001	000547c	LIVIA FRANCA TAVARES DE SOUZA	0002001006013133	0006
000024d	ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE	0000000000726921	0001	000551e	LUCAS FERNANDO MIOTO	0000000000663884	0006
000030J	ALEX NASCIMENTO	0000000001523655	0001	000553I	LUCIA ELLAINE MENESES LIMA	00002166739SSPPI	0006
000033e	ALEXANDRA MAGALHAES NEVES	0000000936031930	0001	000555b	LUCIANA FONSECA AZEVEDO	0000000004090270	0006
000062a	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	000018343035SPDF	0001	000557f	LUCIANO JOSE DA SILVA	0000000000528769	0006
000071b	ANDRE COSTA BARROS	0000000002534168	0001	000559J	LUCIANO SOUZA GOMES	0000000000268659	0006
000072d	ANDRE EPIFANTO MARTINS	0000001256642061	0001	000563a	LUCIO JUNIOR BUENO ALVES	0000000012036820	0006
000073f	ANDRE FABIANO GUIMARAES DE ARAUJO	0000000002744713	0001	000566g	LUIG ALMEIDA MOTA	0000000082387685	0006
000074h	ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR	0000000000668825	0001	000568k	LUIS EDUARDO MENDES SERRA	000001514640ABRJ	0006
000078e	ANDRE STANCIOLI VAZ DE MELO	000000MG13073258	0001	000579e	MANUEL JASIMIM CORREIA BARROS	0000000002202444	0006
000080c	ANDREA CRISTINA NOGUEIRA	0000000000450848	0001	000580a	MARCEL BITTENCOURT SILVA	00000000984078304	0006
000097I	ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE	00000000007319472	0001	000583g	MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA	0002001010537910	0006
000099b	ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE	00000000000739774	0001	000584I	MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES	0000000003065530	0006
000105d	ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA	00000000006204924	0001	000590d	MARCELO VENTURA BARRETO	0000000012390968	0006
000113c	ARTHUR PORTO REIS GUIMARAES	00000000005248192	0001	000591f	MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS SANTANA	00000000000690229	0006
000114e	ARTUR CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA	00020010905020187	0001	000593J	MARCIO BRASIL MAIO	0000000000396625	0006
000115g	ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA	0000000673530612	0001	000597g	MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS	00000000086532549	0006
000117k	ATALANE MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	0002001010461956	0001	000598I	MARCIO LENO NERY INFANTE	00000000009547103	0006
000118b	AUBER CARDOSO GONDIM SILVA	0000099002122218	0001	000608h	MARCOS VINICIUS PACHECO DA SILVA CUNHA	0000000000283991	0006
000120k	BARBARA MARIA BRANDAO CALAND LUSTOSA	0000000002780616	0001	000612J	MARCUS THULIO GARCIA VELOSO	0000000000148556	0006
000121b	BENEDITO MIGUEL CALIX FILHO	0000000011677449	0001	000613a	MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR	0000000002384384	0006
000127c	BRUNNO CORREA BORGES	0000000018954405	0001	000616g	MARIA CAROLINA BELTRAO SAMPAIO	0000000006666414	0006
000128e	BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA	000000000269808	0002	000618k	MARIA EDUARDA LINS SANTOS	0000000007340131	0007
000129g	BRUNO CESAR SINGULANI FRANCA	0000000000845436	0002	000621h	MARIA ROSA MARINHO FERREIRA	0000000003064770	0007
000131e	BRUNO DOS ANJOS	0000000000649442	0002	000625k	MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO	0000990001179127	0007
000137f	BRUNO SANTOS MAGALHAES	0000000010961913	0002	000631c	MARIO VINICIUS DE ARAUJO LOPES	0000000016465890	0007
000148k	CARLOS HENRIQUE B NITAO LOUREIRO	0000000002445492	0002	000633g	MARJORIE OKAMURA	0000000349302157	0007
000152b	CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	00000000252294270	0002	000636b	MARLUCIA CHIANCA DE MORAIS	00000261400SSPRO	0007
000157a	CAROLINE MEZZOMO BARROSO	0000000000707891	0002	000638f	MARTA CAROLINA FAHEL LOBO	00000000682228230	0007
000160a	CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA	0000205740120027	0002	000642h	MATHEUS CARVALHO DANTAS	0000000000360904	0007
000165k	CHRISSEY LEO GIACOMETTI	0000000012439797	0002	000644a	MATHEUS PAVAO DE OLIVEIRA	0000000017762435	0007
000174a	CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE	00000000000950484	0002	000645c	MATILDE MENDES	00000000000236008	0007
000175c	CLAUDIA ANDRADE FREITAS	0000000849468574	0002	000647g	MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR	00000000000002222	0007
000189c	DAISSON GOMES TELES	00000000000249186	0002	000652k	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	0000000076631080	0007
000194g	DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA	0000000014383853	0002	000662c	MILENA LOBO MITRAUD	0000000001108066	0007
000195I	DANIEL LEITE RIBEIRO	0000000847686302	0002	000667b	MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	00000000004131702	0007
000196k	DANIEL ROCHA MONTEIRO	00000000000794686	0002	000670b	MONICA APARECIDA EUSTACHIO	00000000001521302	0007
000199f	DANIELA CHAVES MOREIRA	00000000000875005	0002	000675a	NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM	0000000000650708	0007
000201k	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0002003002115137	0002	000679I	NATHALIA MARIA PONTES FARINA	00020030091087133	0007
000208c	DANILIO CAVALCANTE SIGARINI	0000000013417622	0002	000684b	NICOLAS TRINDADE DA SILVA	0000000003070025	0007
000214I	DAVI JOSE PAZ CATUNDA	0002003002111832	0002	000685d	NICOLE CAMPOS COSTA	00000000005391620	0007
000217d	DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES	00000000003046309	0002	000691J	OCIMAR DA SILVA SALES JUNIOR	0000000000736709	0007
000222h	DENNIS ANTONIO LEITE BORGES	00000000000611775	0002	000695g	OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO	0000000013651501	0007
000226b	DIEGO DE MAMAN DORIGATTI	0000000011770974	0002	000696I	OSVALDO MOLEIRO NETO	00000000006671307	0007
000227g	DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS	0000000003020616	0002	000697k	OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS	0000000000511030	0007
000233b	DORIS EVANY ABREU CARVALHO	0002003009127050	0002	000699d	PABLO MELO FERREIRA	0000000000350461	0007
000234d	DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER	0000000000460854	0003	000700g	PABLO SANTOS DE SOUZA	0000000004164743	0008
000237J	EDER MAIFREDE CAMPANHA	00000000001581995	0003	000703b	PATRICIA BARROS CAPELEIRO	00000000006698510	0008
000942I	EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	0000000000695225	0003	000713e	PAULO ADRIANO DA SILVA	0000000000699201	0008
000247b	EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA	000000011745070MT	0003	000719f	PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO	00000000879173513	0008
000249f	EDUARDO DE ARAUJO DAVILA	0000000641010028	0003	000722f	PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA	0000000015615596	0008
000251d	EDUARDO HENRIQUE ALVES GARCEZ	0000003068891765	0003	000728g	PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMOES	0000000300894495	0008
000256c	ELCIO DE SOUSA ARAUJO	0000000002582234	0003	000732I	PIERRE BRAZ DE MORAES	0000000026085911	0008
000258g	ELIABES NEVES	00000000000667045	0003	000734b	POLLYANA GABRIELLE SOUZA VIEIRA	00000000000731046	0008
000263k	ELISON NASCIMENTO DA SILVA	00000000000759757	0003	000748b	RAFAEL SANTOS DA SILVA	0000000014079054	9999
000264b	ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	0000000011093951	0003	000750k	RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI	00000000006089104	0008
000265d	ELLEN CRISTINE ALVES DE MELO	0000000018327990	0003	000753f	RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA	0000000011110496	0008
000272a	ERIC SALES DA SILVA	0000000014779749	0003	000754h	RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES	0000996002551394	0008
000280k	ERNANDO SIMIAO DA SILVA FILHO	0000000004592513	0003	000766d	RENAN BARBOSA AMORIM	0002000001254272	0008
000281b	ERNESTO TAVARES VICTORIA	00000000000795750	0003	000767f	RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO	00000001291225056	0008
000283f	EULES NEVES DA SILVA SANTANA	00006557406SSPRO	0003	000770f	RENERIO DE CASTRO JUNIOR	00000000000794007	0008
000287c	EVANILSON CALIXTO FERREIRA	00000000000650395	0003	000772J	RICARDO AGRA VILLARIM	0000000002279710	0008
000296d	FABIO DE SOUSA SANTOS	0000000002103587	0003	000782b	ROBERTO DE OLIVEIRA GIRAO	0000996005002154	0008
000297f	FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA	0000000001995116	0003	000786J	RODOLFO FAICAL COUTO	000000MG10391577	0008
000307e	FELIPE DA ROCHA FLORENCIO	0000181416220015	0003	000792e	RODRIGO REBELO BARROS GURGEL	0000000000465825	0008
000310e	FERNANDA CHAVES MOTA	0000000000355266	0003	000795k	ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS	0000000098935893	0008
000325g	FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO	0000000000456468	0003	000798f	ROMERO DUARTE SUASSUNA CAVALCANTI	0000000006219180	0008
000329d	FRANCISCO MAIA BRAGA	00000000006618317	0003	000835h	SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR	000000MG6481325	0008
000331b	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	0002001092317051	0003	000850d	SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA	0000000000554915	0008
000334h	FRANKLIN SILVEIRA BALDO	00000000000472194	0003	000856e	TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA	00000001192573196	0008
000336a	GABRIEL MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	000002631315SPAC	0004	000857g	TAISA RUANA RIBEIRO	0000000000981212	0009
000337c	GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA	0000000106957533	0004	000859k	TALITA DE CASTRO TOBARUELA	0002001010088808	0009
000340c	GABRIELA MOURA FERREIRA	0000000002004038	0004	000864d	TARSO AZEVEDO CARDOSO	0000000000527843	0009
000343I	GELSON GONCALVES NETO	00000000000307523	0004	000870J	TELMO DE MOURA PASSARELI	0000000000537391	0009
000349J	GILSON ANTUNES PEREIRA	00000000000203649	0004	000873e	THAIS VERAS SILVA	00000000006982645	0009
000358k	GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO	0000000239404981	0004	000878d	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	0000000004545891	0009
000364f	GUIDA MENDONCA FIGUEIREDO FERREIRA	0000160913920005	0004	000879f	THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA	0000000699550343	0009
000372e	HAROLD BATISTI	0000000015257231	0004	000880b	THIAGO AVANCINI ALVES	0000000011135097	0009
000375k	HELDER LUCAS S NOGUEIRA DE AGUIAR	0000000829621547	0004	000883k	THIAGO DENGEL QUEIROZ	0000000256126471	0009
000380d	HELLEN CRISTIANE VIANA COTA	00000494340SSPRO	0004	000887e	THIAGO VASCONCELLOS JESUS	0000000040632429	0009
000383J	HENRIQUE SILVEIRA MELO	00000000005743323	0004	000890e	TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	00009932869SSPRO	0009
000389k	HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR	0000000000410604	0004	000891g	TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA	0000000001434257	0009
000392k	HUGO LEONARDO ABAS FRAZAO	0000143656320005	0004	000894b	TOYOO WATANABE JUNIOR	00000001001284755	0009
000396h	IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO	0000000000630035	0004	000896f	VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0000000000933779	0009
000398a	IGOR VELOSO RIBEIRO	0000000014952525	0004	000899a	VALERIO CESAR MILANI E SILVA	0000000000830526	0009
000412b	ISRAEL TAVARES VICTORIA	0000000000628292	0004	000903J	VANIA CAIXETA DIB	0000000001759575	0009
000413d	ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA	0002003009103100	0004				
000414f	ITALO VIANA SOARES	0000001028811949	0004				
000418c	IVO TIAGO BARBOSA CAMARA	0000000000					



000910g VICTOR BEGNINI COSTA
000914d VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA
000927b WERNER BOTELHO RAMOS DE GOES
000931d WILHAME JORGE DA SILVA FILHO
000934j WILLIAN AFONSO PESSOA
000935a WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR
000936c WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
000937e WYNSTON LIMA ALEXANDRINO

216 candidato(s) neste local de prova

01002 - FACULDADE SÃO LUCAS - PRÉDIO AÇAÍ
End. RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 1927
AREAL
PORTO VELHO - RO

Tel:3211-8025

Candidatos a A01 - PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

Data : 10/07/2011 às 13:30h (Horário Local)
Fechamento dos Portões às 14:00h (Horário Local)

Número Nome
000010d AGENOR MIRANDA RIBEIRO
000016e ALBERICO AGRELLO NETO
000020g ALBERTO VINICIUS CARTAXO DA CUNHA
000024d ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE
000030j ALEX NASCIMENTO
000033e ALEXANDRA MAGALHAES NEVES
000062a ANA PAULA DE SOUSA SILVA
000071b ANDRE COSTA BARROS
000072d ANDRE EPIFANIO MARTINS
000073f ANDRE FABIANO GUIMARAES DE ARAUJO
000074h ANDRE FABIANO SANTOS AGUIAR
000078e ANDRE STANCIOLE VAZ DE MELO
000080c ANDREA CRISTINA NOGUEIRA
0000971 ANTONIO FERNANDO DE AMORIM CADETE
000099b ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE
000105d ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
000113c ARTHUR PORTO REIS GUIMARAES
000114e ARTUR CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA
000115g ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA
000117k ATALANE MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ
000118b AUBER CARDOSSO GONDIM SILVA
000120k BARBARA MARIA BRANDAO CALAND LUSTOSA
000121b BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
000127c BRUNNO CORREA BORGES
000128e BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA
000129g BRUNO CESAR SINGULANI FRANCA
000131e BRUNO DOS ANJOS
000137f BRUNO SANTOS MAGALHAES
000148k CARLOS HENRIQUE B NITAO LOUREIRO
000152b CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA
000157a CAROLINE MEZZOMO BARROSO
000160a CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA
000165k CHRISSEY LEAO GIACOMETTI
000174a CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
000175c CLAUDIA ANDRADE FREITAS
000189c DAISSON GOMES TELES
000194g DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA
000195i DANIEL LEITE RIBEIRO
000196k DANIEL ROCHA MONTEIRO
000199f DANIELA CHAVES MOREIRA
000201k DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES
000208c DANILO CAVALCANTE SIGARINI

000214i DAVI JOSE PAZ CATUNDA
000217d DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES
000222h DENNIS ANTONIO LEITE BORGES
000226e DIEGO DE MAMAN DORIGATTI
000227g DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS
000233d DOUGLAS EVANY ABREU CARVALHO
000234d DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER
000237j EDER MAIFREDE CAMPANHA
000242i EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA
000247b EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA
000249f EDUARDO DE ARAUJO DAVILA
000251d EDUARDO HENRIQUE ALVES GARCEZ
000256c ELCIO DE SOUSA ARAUJO
000258g ELIABES NEVES
000263k ELISON NASCIMENTO DA SILVA
000264b ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR
000265d ELLEN CRISTINE ALVES DE MELO
000272a ERIC SALES DA SILVA
000280k ERNANDO SIMIAO DA SILVA FILHO
000281b ERNESTO TAVARES VICTORIA
000283f EUDES NEVES DA SILVA SANTANA
000287c EVANILSON CALIXTO FERREIRA
000296d FABIO DE SOUSA SANTOS
000297f FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
000307e FELIPE DA ROCHA FLORENCIO
000310e FERNANDA CHAVES MOTA
000325g FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
000329d FRANCISCO MAIA BRAGA
000331b FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
000334h FRANKLIN SILVEIRA BALDO
000336a GABRIEL MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA
000337c GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA
000340c GABRIELA MOURA FERREIRA
000343i GELSON GONCALVES NETO
000349j GILSON ANTUNES PEREIRA
000358k GLAUCIO PUIG DE MELLO FILHO
000364f GUIDA MENDONCA FIGUEIREDO FERREIRA
000372e HAROLDIO BATISTI
000375k HELDER LUCAS S NOGUEIRA DE AGUIAR
000380d HELLEN CRISTIANE VIANA COTA
000383j HENRIQUE SILVEIRA MELO
000389k HORACDES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR
000392k HUGO LEONARDO ABAS FRAZAO
000396h IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO
000398a IGOR VELOSO RIBEIRO
000412b ISRAEL TAVARES VICTORIA
000413d ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
000414f ITALO VIANA SOARES
000418c IVO TIAGO BARBOSA CAMARA
000422e JAASIEL ALVES
000426b JAIR SA MAROCCO
000427d JAIRTES TAVES BARRETO
000432h JANAINA COSTA KHOURY
000435c JARDEL PESSOA DE OLIVEIRA
000450j JOAO MARCOS DE ARAUJO BRAGA JUNIOR
000451a JOAO MARCOS DE PAULA ALVES
000457b JONATAS ALBUQUERQUE PIRES ROCHA
000458d JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
000467e JOSE CLAUDIO GOMES BASTOS

0000000000781726 0009
00000000005437486 0009
00000000006751458 0009
0000000000493348 0009
00000000006615069 0009
00000000001681097 0009
00000000214438092 0009
0000000000014909 0009

Documento Sala
0000129873319994 0001
000001007885302 0001
0000000001682401 0001
0000000000726921 0001
0000000001523655 0001
00000000936031930 0001
000018343035SPDF 0001
0000000002534168 0001
0000001256642061 0001
0000000002744713 0001
0000000000668825 0001
00000MG13073258 0001
0000000000450848 0001
0000000007319472 0001
0000000000739774 0001
0000000006204924 0001
0000000005248192 0001
0002001005020187 0001
0000000673530612 0001
0002001010461956 0001
0000099002122218 0001
000000000278061 0001
0000000000649442 0001
000000001677449 0001
0000000018954405 0001
0000000002269808 0002
000000000008451775 0002
0000000000649442 0002
0000000010961913 0002
00000000002445492 0002
000000025294270 0002
0000000000787891 0002
0000205740120027 0002
0000000012439797 0002
00000000009050484 0002
00000000849468574 0002
0000000000249186 0002
0000000014383853 0002
00000000847686302 0002
0000000000794686 0002
0000000000875005 0002
0002003002115137 0002
0000000013417622 0002

0002003002111832 0002
00000000003046309 0002
00000000006611775 0002
0000000001770074 0002
00020030020306016 0002
0002003009127050 0002
0000000000460854 0003
0000000001581995 0003
0000000000695225 0003
00000011745070MT 0003
00000000641010028 0003
0000003068891765 0003
0000000002582234 0003
0000000000667045 0003
0000000000759577 0003
0000000011093951 0003
0000000018327990 0003
0000000014779749 0003
0000000004592513 0003
0000000000795750 0003
000006557405SPRO 0003
0000000000650395 0003
0000000002103587 0003
0000000001995116 0003
0000181416220015 0003
0000000003355266 0003
0000000000456468 0003
0000000006618317 0003
0002001002317051 0003
0000000000472194 0003
000002631315SPAC 0004
0000000106957533 0004
0000000002004038 0004
0000000000307523 0004
0000000000263649 0004
0000000239404981 0004
0000160913920005 0004
00000000015257231 0004
0000000829621547 0004
000004943405SPRO 0004
0000000005743323 0004
0000000000401064 0004
0000143656320005 0004
0000000000630035 0004
0000000001495525 0004
0000000000628292 0004
0002003009103100 0004
0000001028111949 0004
0000000002121585 0004
0000000000528048 0004
0000000002885174 0004
0000000113745327 0004
00000MG10411408 0004
0000000000602545 0004
0000000000524542 0005
0000000004644639 0005
0000000002074238 0005
0000000323310709 0005
0000000001389560 0005

000468g JOSE CLODOALDO DE LIMA
000473k JOSE FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA
000474b JOSE FRANCISCO DE ARAUJO
000475d JOSE FRANKLIN TOLEDO DE LIMA FILHO
000481j JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
000482a JOSE TENORIO NUNES FILHO
000491b JULIANA VENANCIO DE SOUZA VALLE
000492d JULIANNE BRITO BARROSO
000504g JUSCILENA SOUZA GOMES
000508d KAREN MARRA BARBOSA
000510b KELLEN BARBOSA DA COSTA
000512f KHERSON MACIEL GOMES SOARES
000515a LARISSA COLANGELO MATOS
000520e LAURO LUCIO LACERDA
000522i LEANDRO ANESIO COELHO
000524b LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI
000529a LENITA LEITE PINHO
000531j LEONARDO ASSUMPCAO
000534e LEONARDO FALCAO RIBEIRO
000536i LEONARDO MARTIN GARCIA
000544h LILIANA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
000547c LIVIA FRANCA TAVARES DE SOUZA
000551e LUCAS FERNANDO MIOTO
000553i LUCIA ELLAINE MENESES LIMA
000555b LUCIANA FONSECA AZEVEDO
000557f LUCIANO JOSE DA SILVA
000559j LUCIANO SOUZA GOMES
000563a LUCIO JUNIOR BUENO ALVES
000566g LUIG ALMEIDA MOTA
000568k LUIS EDUARDO MENDES SERRA
000579e MANUEL JASMIM CORREIA BARROS
000580a MARCEL BITTENCOURT SILVA
000583g MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA
000584i MARCELLA SANGUINETTI SOARES MENDES
000590d MARCELO VENTURA BARRETO
000591f MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS SANTANA
000593j MARCIO BRASIL MAIO
000597g MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS
000598i MARCIO LENO NERY INFANTE
000608h MARCOS VINICIUS PACHECO DA SILVA CUNHA
000612j MARCUS THULIO GARCIA VELOSO
000613a MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
000616g MARIA CAROLINA BELTRAO SAMPAIO
000618k MARIA EDUARDA LINS SANTOS
000621k MARIA ROSA MARINHO FERREIRA
000625h MARIANA TENORIO DE ARRUDA FALCAO
000631c MARIO VINICIUS DE ARAUJO LOPES
000633g MARJORIE OKAMURA
000636b MARLUCIA CHIANCA DE MORAIS
000638f MARTA CAROLINA FAHEL LOBO
000642h MATHEUS CARVALHO DANTAS
000644a MATHEUS PAVAO DE OLIVEIRA
000645c MATILDE MENDES
000647g MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR
000652k MAXWEL MOTA DE ANDRADE
000652c MILENA LOBO MITRAUD
000667b MOACIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
000670b MONICA APARECIDA EUSTACHIO
000675a NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM
000679i NATHALIA MARIA PONTES FARINA
000684b NICOLAS TRINDADE DA SILVA
000685d NICOLE CAMPOS COSTA
000691j OCIMAR DA SILVA SALES JUNIOR
000695g OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO
000696i OSVALDO MOLEIRO NETO
000697k OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS
000699d PABLO MELO FERREIRA
000700g PABLO SANTOS DE SOUZA
000703b PATRICIA BARROS CAPELEIRO
000713e PAULO ADRIANO DA SILVA
000719f PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO
000722f PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA
000728g PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMOES
000732i PIERRE BRAZ DE MORAES
000734b POLLYANA GABRIELLE SOUZA VIEIRA
000748b RAFAEL SANTOS DA SILVA
000750k RAFAELLA QUEIROZ DEL REIS CONVERSANI

000753f RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA
000754h RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES
000760d RENAN BARBOSA AMORIM
000767f RENAN TELES CAMPOS DE CARVALHO
000770f RENERIO DE CASTRO JUNIOR
000772j RICARDO AGRA VILLARIM
000782b ROBERTO DE OLIVEIRA GIRAO
000786j RODOLFO FAICAL COUTO
000792e RODRIGO REBELO BARROS GURGEL
000795k ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS
000798f ROMERO DUARTE SUASSUNA CAVALCANTI
000835h SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR
000850d SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA
000856e TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA
000857g TAISSA RUANA RIBEIRO
000859k TALITA DE CASTRO TOBARUELA
000864d TARSO AZEVEDO CARDOSO
000870j TELMO DE MOURA PASSARELI
000873e THAIS VERAS SILVA
000878d THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
000879f THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA
000880b THIAGO AVANCINI ALVES
000883h THIAGO DENGEL QUEIROZ
000887e THIAGO VASCONCELOS JESUS
000890e TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
000891g TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA
000894b TOYOO WATANABE JUNIOR
000896f VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA
000899a VALERIO CESAR MILANI E SILVA
000903j VANIA CAIXETA DIB
000910g VICTOR BEGNINI COSTA
000914d VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA
000927b WERNER BOTELHO RAMOS DE GOES
000931d WILHAME JORGE DA SILVA FILHO
000934j WILLIAN AFONSO PESSOA
000935a WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR
000936c WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
000937e WYNSTON LIMA ALEXANDRINO

000000033717135X 0005
0000001170589553 0005
0000000001154561 9999
0000000001450937 0005
0000000266519179 0005
0002000003030363 0005
0000000000128818 0005
0000000003681413 0005
0000000001508369 0005
0000000017346496 0005
0000000340735065 0005
0000097013012560 0005
0002004002116484 0005
0000000000459369 0005
00000MG12399534 0005
0000000000746080 0005
0000000001075412 0005
0000000011773111 0005
0000000084872025 0005
0000000303737530 0006
0002001001141877 0006
0002001006013133 0006
0000000000663884 0006
000021667395SPPI 0006
000000004090270 0006
000000000528769 0006
000000000268659 0006
000000012036820 0006
0000000082387685 0006
000001514640ABRJ 0006
0000000002202444 0006
0000000984078304 0006
0002001010537910 0006
0000000003065530 0006
0000000012390968 0006
0000000000690229 0006
0000000000396625 0006
0000000086532549 0006
0000000000547103 0006
000000000283991 0006
0000000000148556 0006
0000000002384384 0006
0000000006666414 0006
0000000007340131 0007
00000000003064770 0007
0000099001179127 0007
0000000016465890 0007
0000000349302157 0007
000002614005SPRO 0007
0000000062282308 0007
0000000000360904 0007
00000000117762435 0007
0000000000236089 0007
0000000000002222 0007
00000000076631080 0007
0000000001108060 0007
00000000004131702 0007
00000000001521302 0007
00000000000050708 0007
0002003009187133 0007
0000000003070025 0007
0000000005391620 0007
0000000000736709 0007
000000013651501 0007
0000000000671307 0007
0000000000511030 0007
0000000000350461 0007
0000000004167473 0008
0000000006698510 0008
0000000000699201 0008
0000000879173513 0008
000000015615596 0008
0000000300894405 0008
0000000002685911 0008
000000000731046 0008
0000000014079054 9999
0000000000689104 0008

000000001110496 0008
0000096002551394 0008
0002000001254272 0008
000001291225056 0008
000000000794007 0008
0000000002279710 0008
0000096005002154 0008
00000MG10391577 0008
0000000000465825 0008
0000000098935893 0008
0000000006219180 0008
0000000MG6481325 0008
0000000000554915 0008
0000001192573196 0008
0000000000981212 0009
0002001010088880 0009
0000000000527843 0009
0000000000537391 0009
0000000006982645 0009
0000000004545891 0009
0000000699550343 0009
0000000011135097 0009
0000000256126471 0009
0000000004663429 0009
000009328695SPRO 0009
0000000001434257 0009
000001001284755 0009
0000000000933779 0009
0000000000830526 0009
0000000001759575 0009
0000000000781726 0009
0000000005437486 0009
0000000006751458 0009
0000000000493348 0009
0000000006150609 0009
0000000001681097 0009
0000000214438092 0009
000000000014909 0009

216 candidato(s) neste local de prova

PORTARIAN.º 040/GAF/PGE Porto Velho,
07 de junho de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01/01/2011

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora do Estado Classe III, **Drª LIVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º 300037730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** a Procuradora do Estado Classe Especial, **Drª JANE RODRIGUES MAYNHONE**, matrícula n.º 300007455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Cargo de Direção Superior, de Diretora da **Procuradoria Trabalhista**, símbolo **CDS-17**, no período de **13.06 à 15.07.2011**, tendo em vista o afastamento para fruição de **33 (trinta e três)** dias de férias, referente aos exercícios de **2009 e 2010, conforme comunicação n.º 008/GAF/PGE de 27.05.2011, anexa.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VALDECI DA SILVA MACIEL
Procurador Geral Do Estado

Portaria Nº002/GAB/PGE-2011 Porto Velho, 26
de maio de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas por lei, **RESOLVE**, pelo presente instrumento, designar o PROCURADOR DO ESTADO DOUTOR SEITE ROBERTO MORI, Cadastro Funcional nº 300021152, inscrito no CPF do MF sob o nº 088.149.168-37, para representá-lo junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, da Comarca de Vilhena-Rondônia, a fim de proceder a assinatura, transferência e registro da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, pertencente ao Estado de Rondônia para o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, tudo em conformidade com o disposto na Lei Estadual Autorizativa de nº1945, de 28 de agosto de 2008.

Registre-se e publique-se.

VALDECIR SILVA MACIEL
Procurador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2011/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1.1901.00070-00/2011

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES/RO
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de cursos de qualificação social e profissional para execução do Plano Territorial de Qualificação - PlanTeQ-RO em diversos municípios, em conformidade com o Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/CODEFAT nº 046/2006-SEAPES/RO - Décimo Segundo Termo Aditivo/2010 e na forma estabelecida nas planilhas de Cursos e de Custos e no Cronograma de Execução, atendendo aos critérios de seleção popu-

lação prioritária, em conformidade com a Resolução 575/08/CODEFAT, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES/RO

A Comissão Especial de Licitações – CEL, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº. 15, de 15 de junho de 2011, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe ficará **SUSPENSO “SINE DIE”**, haja vista que impetraram impugnação ao edital, que encontra-se em análise do órgão interessado.

Depois de concluída a análise e respondidos os questionamentos, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Pregoeira da SUPEL
Matricula - 300104298

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2011/CPL/DELTA/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº. 19 de 15 de junho de 2011 torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **090/2011/CPL/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Decreto Estadual nº: 10.898/2004, e ainda Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1401.00250-00/2011/SEFIN/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos nas tecnologias Java (plataformas Maker All e Demoiselle) e .Net, em regime de fábrica de software, e serviços técnicos de contagem de pontos de função, conforme padrão do IFPUG, para atender a Secretaria Estadual de Finanças - SEFIN

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

PROGRAMA: 04.123.1221.2160

VALOR TOTAL ESTIMADO. R\$ 8.629.600,10 (oito milhões seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de julho de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2011.

ROGERIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. nº. 3000105119

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através do Decreto Estadual nº. 15.735, de 02 de março de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/11/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo nº. 01.1420.00172-00/2011/DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**INABILITAR** a empresa: **JR CATARINA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter deixado de apresentar Declaração que o responsável o Técnico não possui vínculo com o Governo do Estado, contrariando assim o ANEXO XIII do edital, apresentado. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA, CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA, TERGEX CONSTRUTORA LTDA, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA, GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e SOLO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...**”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: **www.supel.ro.gov.br**
Porto Velho/RO, 28 de junho de 2011.
PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2011/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109.00030-00/2011**

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos que às 13h30min horas do dia 28/06/2011, expirou o prazo legal para interposição de recursos. Informamos que se encontram nesta SUPEL a disposição das empresas para conhecimento e apreciação, os recursos interpostos contra a decisão da Comissão no prazo legal pelas empresas:

- a) ENGENHO PROPAGANDA/S LTDA
- b) PNA PUBLICIDADE LTDA.
- c) NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
- d) CASAD'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
- e) MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
- f) NORTE COMUNICAÇÃO & MARKETING S/ S LTDA.
- g) T.F.P. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Havendo interesse em contra-razoar o recurso, os licitantes dispõem do prazo é de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da NOTIFICAÇÃO, garantida pelo art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, permanecendo os autos com vistas franqueadas aos interessados com base no § 5º do mesmo artigo.

Não havendo interesse em utilizar o prazo recursal, solicita-se que os licitantes protocolam a expressão renúncia para que possamos dar continuidade do feito.

Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ

Presidente da CEL – SUPEL/RO

Mat. 300104298 – Decreto: 15.708 de 18/02/2011

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2011/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1108.00014-00/2011/SUPEL

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações e a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 15 de 15/06/2011, tornam público, em especial aos inscritos do Chamamento Público nº 002/2011/SUPEL/RO – Processo Administrativo nº 1108.00014-00/2011/SUPEL, em forma de resumo, a composição final e suplência da **Subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011/CEL/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 2381/2011/DETRAN/RO**, objeto do sorteio que atende ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, realizado na sessão pública do dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do corrente ano, às 09h:00min., na sala de abertura do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, conforme o seguinte resumo de Ata: “A Presidente da Comissão Especial de Licitações declarou aberta a sessão, e que, amparada no estabelecido no item 2.3 do Edital Chamamento Público nº 002/2011/SUPEL/RO, a relação de inscritos poderá, durante o exercício de 2011, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins. Procedendo à leitura do rol de inscritos,

conforme relação oficial homologada e publicada no DOE nº 1709 de 07/04/2011 (...) A Presidente informou que o Sr. **Clênio Corrêa Junior** protocolou junto a esta comissão ofício solicitando para não fazer parte neste sorteio, haja vista possuir grau de parentesco com servidor do DETRAN. (...) Homologado o sorteio pelo Superintendente da SUPEL, a Presidente anunciou então a **COMPOSIÇÃO FINAL DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**: 1º MEMBRO (COM VÍNCULO) TAÍSAAMÉLIA DOS SANTOS ARRUDA, Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, 2º MEMBRO (COM VÍNCULO) DJANIR LUIZ HAVERROTH, Bacharel em Comunicação Social, 3º MEMBRO (SEM VÍNCULO) POLLYANA WOIDA, Bacharel em Comunicação Social; anunciou também a **Composição Final da SUPLENÇA TÉCNICA**: 1º Suplente (com vínculo) Eleni Nogueira Caetano, Bacharel em Comunicação Social; 2º Suplente (com vínculo) Alice Leyla Tavares Thomaz, Bacharel em Comunicação Social; 3º Suplente (com vínculo) Sandro Benjamim André, Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo; 1º Suplente (sem vínculo) Tereza Raquel Augsburger de Moura, Bacharel em Comunicação Social; 2º Suplente (sem vínculo) Luiza Helena Costa Archanjo, Bacharel em Comunicação Social. A Presidente reiterou que os membros da Subcomissão Técnica serão convocados previamente para a reunião de análise de propostas técnicas, obedecendo ao disposto do item 5.5 do Edital.”.

A íntegra da sessão encontra-se registrada na ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011/SUPEL/RO, juntada aos autos do processo em epígrafe (fls. 195-197). Publique-se.

ISIS GOMES DE QUEIROZ

Presidente da CEL/SUPEL

Matrícula: 300104298

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente da SUPEL

Matrícula: 300102956

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2011/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.674, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **076/2011/SUPEL**, do tipo **GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1514.00105-00/2011/FUNESBOM/RO

Prestação de serviços de Assessoria Motivacional em Competências Essenciais do Líder Coaching e o Planejamento Estratégico, de acordo com conteúdo programático constante no **ANEXO I**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços de Assessoria Motivacional em Competências Essenciais do Líder Coaching e o Planejamento Estratégico, de acordo com conteúdo programático constante no ANEXO I DESPESA EDITAL, para atender ao FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM.

FONTE DE RECURSO: 226.

PROJETO ATIVIDADE: 06.182.1243.2600.0000

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 Serviços**DATA DE ABERTURA: **13 de julho de 2011, às 10h15min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços eletrônicos acima mencionados.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES

Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2011/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.674, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **075/2011/SUPEL/RO**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1411.00027-00/2011/FITHA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Asfáltico para execução dos serviços de Restauração e Manutenção da RO-010.

PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1249.2948

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: **12 de julho de 2011, às 10h15min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 168/GDRH/SEAD, 27 DE JUNHO DE 2011.

Prorrogação das Inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 141/GDRH/GAB/SEAD, De 2669 De Maio De 20110.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia** – Senhor **RUI VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Ofício n. 299/2011 – GE/SEDUC, de 22 de junho de 2011, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação de **Professores Indígenas e não indígenas** com base nos dispositivos da Lei Estadual n. 578, de 1 de junho de 2010, de acordo com os autos do Processo Administrativo n. 01-2201.09353-00/2011, torna público a **prorrogação das inscrições**, pela *Internet* no portal **www.seduc.ro.gov.br**, **até às 00h00min do dia 29/6/2011** (horário oficial de Brasília/DF). As demais datas do Cronograma Previsto no Edital n. 141/GDRH/SEAD, de 3 de junho de 2011, permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2011.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 602/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 27 de junho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 363/1ª CSPAD-SESAU/CGA/RO, de 22 de junho de 2011.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Comple-

mentar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2011/1ª CSPAD-SESAU.

II - Esta portaria retroagirá à data de 23 de junho de 2011 (23/06/2011).

Registre-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 603/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 27 de junho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Memorando nº. 362/1ª CSPAD-SESAU/CGA/RO, de 22 de junho de 2011.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 195 da Lei Complementar nº. 68/92, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2011/1ª CSPAD-SESAU.

II - Esta portaria retroagirá à data de 23 de junho de 2011 (23/06/2011).

Registre-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 592/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 20 de junho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 387/GAB/CGA/SEAD/RO de 05 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1730 págs. 40 e 41, de 10 de maio de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 593/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 20 de junho de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 377/GAB/CGA/SEAD/RO de 03 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1728 págs. 41 e 42, de 06 de maio de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

PORTARIAN.02852/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 01 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº 2201. 28650/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **CAROL HERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300050710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 02854/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 07 de janeiro de 2011, fls. 02 e mem. nº172/GGRH/SEAD fls.14, que consta nos autos do Processo nº 2201. 00950/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **GERALDO MAGELA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300026343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão do Oeste-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02856 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Despacho de 07.02.2011, fls. 13 (verso), que consta nos autos do Processo n. 2201.28433/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ALMEIDA TAVARES, Enfermeiro, Matrícula nº 300001601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02857 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 25 de novembro de 2010, fls. 41, que consta nos autos do Processo n. 1501.13796/05,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANE FATIMA NESI, Datilógrafo, Matrícula nº 300031384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Jaru, no período de 01.02.2011 a 31.03.2011, 01.06.2011 a 30.06.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02858 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 02 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05562/2011,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANDA FIGUEIRA MORAES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300018568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02859 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Ofício n.0813/GAF/PC/RO, de 24.03.2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.05541/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SUELI CARVALHO AGRA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02860 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2011, fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 2201.03861/2010,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AUREA PIMENTA BASSO ROYER, Prof Nível III, Matrícula nº 300016008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.11.2011 a 31.01.2012, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02861 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Declaração de 16.02.2011, fls. 37, que consta nos autos do Processo n. 2201.06228/08,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANDIRA DA LUZ BARRETO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300018284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02862 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Despacho de 28.03.2011, fls. 43, que consta nos autos do Processo n. 1501.15221/06,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISABEL ALVES DA SILVEIRA BERNARDES, Técnico Tributário, Matrícula nº 300007307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Pimenta Bueno, no período de 01.03.2011 a 31.05.2011, referente ao 6º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02863 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.24150/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JEANE MARIA DA CRUZ, Prof Nível III, Matrícula nº 300027666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02864 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.28705/2010,
RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA APARECIDA BERNADINO DA SILVA, Prof Nível III, Matrícula nº 300015440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02865 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 25 de março de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.28916/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JACIMARA NASCIMENTO VON DOLINGER, Prof Nível III, Matrícula nº 300026356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02866 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2011, fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 2201.30266/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LEONARDO TEIXEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02867 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 07 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05391/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MIRIAM REGINA MITSUE KESHIDA DOS SANTOS, Prof Nível III, Matrícula nº 300013457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02868 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 21 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05359/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIA MARIA DE SOUZA MAGALHAES, Prof Nível I, Matrícula nº 300015380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02869 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 19 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03714/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE CICERO MARIANO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/São Miguel do Guaporé, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02870 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 08 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05139/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEIDE PARADA NOVOA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Guajará-Mirim, no período de 01.05.2011 a 30.06.2011, 01.11.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02871 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 17 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02331/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCIO MENDES MORAES, Delegado Policia, Matrícula nº 300015196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02872 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 11 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03710/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GELSA PEREIRA BEZERRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300009465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02873 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03713/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DELCI GOMES DE LIMA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300006944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Buritis, no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 5º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02874 /NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.15171/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WALDECIR DULVAL MOREIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300008973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02875/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando a solicitação contida no Ofício n.260/GGP/SEJUS, de 04.03.2010, às fls. 44, que consta nos autos no Processo n. 1501.03060/2005,

RESOLVE:

Suspender na portaria nº 0023/SEAD de 05.01.2010, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VALDEMIR MANZOLI, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300018570, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, o período de 01.03.2011 a 30.04.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.02877/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 16 de fevereiro de 2011, fls. 02 e mem. nº170/GGRH/SEAD fls.09, que consta nos autos do Processo nº 2201. 05169/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 31.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor ADEMIR ALVES PANTANO, ocupante do

cargo de Motorista, matrícula nº 300068907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.02878/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 25 de fevereiro de 2011, fls. 02 e mem. nº172/GGRH/SEAD fls.11, que consta nos autos do Processo nº 2201.05380/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 02.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora FRANCINEUDA LINS MACIEL, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300050737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.2879/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, doc. nº11295 de 19.04.2011 e requerimento de 23.03.2011,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-Ro, a servidora FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FUSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE 0698354, anteriormente lotada na SEDUC/G. Mirim-RO, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.2880/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, ofício nº06/SEMSAU/OPO/RO e informação/NAPF, de 19.04.2011,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Candeias do Jamari-Ro, o servidor HERNESTO TEODORO DA SILVA, ocupante do

cargo de Agente de Portaria, matrícula SIAPE 0699791, anteriormente lotado na SESAU/Ouro Preto do Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN.02881/NCSR/GAB/SEAD
26 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 20 de abril de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.07497/2011,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 08.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARGARETE GEIARETA DA TRINDADE, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300023327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02884 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 16 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05137/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDIVAN MARIA ANSELMO ALEXANDRE VIEIRA, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300053445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 01 quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02885 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 12 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05357/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERGIO RICARDO CELLONI, Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300003770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Presidente Médici, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 05 quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02886 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05388/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DO ROSARIO ALMEIDA, Professora Nível III, Matrícula nº 300009686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/G. Mirim, no período de 01.05.2011 a 30.06.2011 / 01.08.2011 a 31.08.2011 / 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º / 2º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02887 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 22 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05394/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SHIRLEY PAZ LANDIM, Professora Nível III, Matrícula nº 300009685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02888 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 02 de fevereiro

de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05551/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DAMIAO BATISTA DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300003541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02892 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05988/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SERAFIN SANCHEZ CANQUI, Medico 40h, Matrícula nº 300038950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011 a referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02893 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06729/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ELIBEU CARMO E SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/G. Mirim, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011 / 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º/3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2897 /NCSR/GAB/SEAD 27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.02473.00.2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13.12.2010 a 28.2.2011, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor MARCUS AURELIO MEDONÇADANIN, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300010707, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2898 /NCSR/GAB/SEAD 27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício. 763/GAD/GAB/HBAP/2011,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora FLORIZA DE DEUS SAMPAIO, matrícula n. 300093925, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, do período de 1.4.2011 a 30.4.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.5.2011 a 30.5.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2899 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 392/GAB/CGAG/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.3.2011, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300014429, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, pertencente a Tabela de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02900 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05750/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300062718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base/Porto Ve-

lho, no período de 01.05.201 a 31.05.2011 / 01.08.2011 a 30.09.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02901 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06770/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDMUNDO MACHADO NETO, Perito Criminal, Matrícula nº 300059922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02902 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 06 de setembro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.24148/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISELLE DE MORAIS BRITTO, Professora Nível III, Matrícula nº 300050599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02903/NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 18 de abril de 2011, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.07133/2011,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.08.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as altera-

ções dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SUERDA MONICA BARROS PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ. Administrativa, matrícula n. 300014926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/Porto Velho.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02904 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 21 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.19816/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NOEMY ALEGRE, Auxiliar de Serviços em Saúde, Matrícula nº 300008002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON/Cacoal, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02905 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 25 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos dos Processos n. 131/DRE/JP/99 anexo 145/NAF/SEDUC/JP/95,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Professora Nível I, Matrícula nº 300005027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011 / 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º/3º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 02906 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 19 de novembro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.30272/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZINHA DE JESUS MARCOLINO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300034840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 30.06.2011 / 01.09.2011 a 30.09.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N.02907/NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 10 de março de 2011, fls. 02 e mem. nº188/GGRH/SEAD fls.07, que consta nos autos do Processo nº 2201.05835/2011,

RESOLVE: Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.04.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor ALEXANDRE SULZBACHER, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300042283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ariquemes-RO.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2909 /NCSR/GAB/SEAD 27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/NUPEM/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	WILSON CORDOVA DE SOUZA	300000171	38
2	SUELY DE PAULA CARVALHO	300035004	38
3	EUDE PACHECO DASILVA	300001098	38

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2910 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.27298.00.2010,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 12 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a servidora HELENA SCHWANTZ, Agente Penitenciário, matrícula n. 300099273, lotada na Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 14.7.2010 a 5.1.2012, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2911 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n.0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n.01.2201.08397.00.2009,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 179 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ANTONIO REMIGIO PEREZ, Agente de Polícia, matrícula n. 300012128, lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida/DECCV, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 2.7.2009 a 2.11.2009.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2912 /NCSR/GAB/SEAD
27 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n.0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n.01.2201.08397.00.2009,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 179 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta

centavos), ao servidor ANTONIO REMIGIO PEREZ, Agente de Polícia, matrícula n. 300012128, lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida/DECCV, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 3.11.2009 a 2.4.2012, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02913 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 14 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04436-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora PAMELA KAORI TANABE, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300059738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na POLÍCIA CIVIL/PORTO VELHO, no período de 01.05.2011 a 31.05.2011, 01.03.2012 a 30.03.2012, 01.03.2013 a 30.03.2013, referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02914 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 30 de março de 2011, fls. 21, que consta nos autos do Processo n. 2201.31040/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/ HPSJP/Porto Velho, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02915/NCSR/GAB/SEAD
28 ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Resumo Técnico e Mapa de 25.04.2011, fls25/26, que consta nos autos do Processo n. 2201.31040-00/2010,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 01277/SEAD, de 25.02.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II /PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.02.2011 a 30.04.2011, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

.. no período de 01.02.2011 a 30.04.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 02916 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06660-00/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISELE CRISTIANE CASTRO, Professor Nível III, Matrícula nº 300060980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/JI-PARANA, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02917 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05768-00/2011,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA INEZ LOPES, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300025444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02918 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE BRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada

no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 20 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06287-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROGERIO RODRIGUES DA COSTA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300061303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na POLICIA CIVIL/COSTA MARQUES, no período de 01.05.2011 a 30.06.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃ
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02919 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 22 de junho de 2010, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.06161-00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LIDIA MACIEL MALCHER, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022579, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no HOSPITAL DE BASE/PORTO VELHO, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02920 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 24 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05749-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300004428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/PIMENTA BUENO, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02921 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05568/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LISETTE MARIA UNGER MOTTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300012427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/São Miguel do Guaporé, no período de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênios, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênios.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02923 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 21 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05389-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZINHA MORAIS DE CARVALHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300014260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ARIQUEMES, nos períodos de 01.05.2011 a 30.06.2011, 01.08.2011 a 31.08.2011, referente ao 4º quinquênios, 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênios.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02924 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05390/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ILDA PAULINO PIO LOPES, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300016191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ROLIM DE MOURA, nos períodos de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 1º quinquênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.11.2011 a 31.01.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02925 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05361-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISANETE BERTOLA DA COSTA, Professor Nível III, Matrícula nº 300013622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D' Oeste, nos períodos de 01.05.2011 a 31.07.2011., referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02926 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05360-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA NEUZA MIGUEL, Professor Nível III, Matrícula nº 300013280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, nos períodos de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio, 01.11.2011 a 31.12.2011, 01.02.2012 a 28.02.2012, referente ao 4º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIANº 02927 /NCSR/GAB/SEAD
28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento de 15 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05013-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA EUNICE SANTOS SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300016361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/VILHENA, nos períodos de 01.05.2011 a 31.07.2011, referente ao 3º quinquênio.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2929 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 21/SAS/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	300015683	38
2 ULISSES LEANDRO CIRALLO CORDEIRO	300008147	38
3 SOLANGE NOGUEIRA PASSOS	300033511	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2930 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 17/Protocolo/Sead/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de março/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª AMÉLIA BEZERRA MUNIZ	300015172	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2931 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/GAFP/FOPAG/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALCIDES BENTES RAMOS	300002927	38
2 ANA FRANCISCA XIMENES DIAS	300014912	38
3 ALZIRA ALVES DE QUEIROZ	300064544	38
4 CLARINDA DE JESUS LEITE	300033625	38
5 CLEUMA MONTE DA SILVA	300001628	38
6 EDILEUZA RIBEIRO LOPES DA SILVA	300002706	38
7 EDINO DUARTE DA SILVA	300002980	38
8 FRANCISCO MESQUITA DA SILVA	300002830	38
9 HEGIO COELHO DE MELO	300034317	38
10 IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	300007178	38

11 IRENILSON NERIZ MELO	300014935	38
12 JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300001974	38
13 JOSE RAIMUNDO R. ORFANIDES	300001791	38
14 JULIA MENDES DE SOUZA	300046348	38
15 LAISE Mª MOURA SILVA BRITO	300033358	38
16 LEILA MARIA PEREIRA	300014915	38
17 MAGNA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	300001784	38
18 Mª DE NAZARE SOARES PEDROSA	300003788	38
19 Mª DO SOCORRO BARROSO DAS NEVES	300048714	38
20 MARLENE MACHADO MELO	300002654	38
21 RAIMUNDA ALVES DA SILVA	300009809	38
22 ROBERTO CARLOS DA C. PEREIRA	300001834	38
23 ROBERTO MARCELO PONTES	300009588	38
24 ROSEMERES MARTINS DA SILVA	300007048	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2932 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/GAFP/FOPAG/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ILZA MARIA VASQUES LOPES	300014908	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2933 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/GAFP/FOPAG/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 NELY LOPES FERREIRA	300014887	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2934 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/GAFP/FOPAG/2011 e Memorando n. 26/GC/FGTS/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de

acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCA VIANA PIANCO MAIA	300000756	38
2 JASPE LUIZ DOS SANTOS	300000124	38
3 PAULO CELSO P. DE ALMEIDA	300000472	38
4 RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	300000783	38
5 PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	16
6 Mª ROSA LESSA RODRIGUES	300078210	38
7 JOEL MONTEIRO DA SILVA	300000196	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2935 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 57/GAFP/FOPAG/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARCIA VARGAS LARA	300014957	38
2 LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300014907	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2936 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 188/GDRH/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ELIANE VEIGA DE ALMEIDA	300015458	38
2 LUZENIRA DOS SANTOS BEZERRA	300011051	38
3 SOCORRO Mª DOS SANTOS SILVA	300015101	38
4 DEBORA MARLÚCIA DA C. CAVALCANTE	300007050	38
5 LUCIA FIRMINO PEREIRA DE CAMARGO	300015794	38
6 Mª CONCEIÇÃO DE SOUZA	300014793	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIAN. 2937 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada

no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 188/GDRH/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA CLEIDE M. AMORIM	300031276	38
2 JACY REGINA SANTOS DA SILVA	300057894	38
3 GEISA PEIXOTO DE MOURA BATISTA	300052204	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2938 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 31/NDVS/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 APARECIDA ADRIANA P. DA SILVA	300002374	38
2 ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300006534	38
3 FRANCISCA DE SOUZA HILOCA	300002469	38
4 Mª ALDENIR F. DE LIMA	300043638	38
5 Mª DA CONCEIÇÃO CHAVES DA SILVA	300002326	38
6 ROSELIA ALVES DE QUEIROZ	300003009	38
7 ROSEMARY DA SILVA M. OLIVEIRA	300044162	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2939 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 69/CEPEM/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	38
2 NEILA MARIA R. DE QUEIROZ	300001402	38
3 ELANE SOCORRO SOARES	300015142	38
4 Mª AUXILIADORA C. PASSOS	300030561	38
5 ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	28

6 SUELY BICHO BELO	300014917	38
7 SANDRA REGINA DE O BRITO	300008213	38
8 ELIAS RODRIGUES	300016233	38
9 HELENA RIBEIRO DE A PEREIRA	300015580	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2940 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 69/CEPEM/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 WILSON CORDOVA DE SOUZA	300000171	38
2 SUELY DE PAULA CARVALHO	300035004	32
3 EUDE PACHECO DA SILVA	300001098	02

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2941 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 18/Protocolo/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ASTROGILDO AMORIM	300009385	38
2 DORALICE DA SILVA MAIA	300002875	38
3 FELICIDADE MARCIA R. DE ALMEIDA	300020054	38
4 ANGELITA GOMES T. STERING	300001999	34
5 YARA WANDERLANE P. DA SILVA	300044688	38
6 ELZA BELEZA SOARES SILVA	300014795	38
7 SOLANIA LIMA DA SILVA	300014893	38
8 Mª AMELIA BEZERRA MUNIZ	300015172	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2942 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 18/Protocolo/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de

acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FLENGER MONTEIRO DA SILVA	300000144	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2943 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 90/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCLI MENDES PONTES	300069072	38
2 MARCOS ANTONIO CAMPOS	300000233	38
3 Mª DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	300058193	38
4 Mª DE FATIMA MACIEL	300105431	38
5 ELIAS RODRIGUES BOAVENTURA	300032453	38
6 WANESSA DARWICH F. SANTOS	300002193	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2944 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 90/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MIREYA TOLEDO MOTTA	300035432	38
2 AGNALDO DEUSDETE DE JESUS MARTINS	300105615	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2945 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 90/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado da Administração, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Cidadania, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA	300059676	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2946 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 90/GAB/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado da Administração, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 RUDIMAR SERGIO HEBERT	300004994	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2947 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 216/GGRH/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALUIZIO DOS SANTOS L. JUNIOR	300015078	38
2 CLEIDE Mª PEREIRA DOS SANTOS	300002948	38
3 DIRCE IZIDORO DA SILVA	300016157	38
4 JANEMARY INACIO	300016151	38
5 MARIO DE SOUZA CRUZ	300020064	38
6 LUZIA AZZI SANTOS MORAES	300014700	38
7 Mª DE FÁTIMA LIMA ANDRADE	300006981	38
8 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	300008440	38
9 MANOEL OLAVO CARVALHO ALVES	300044123	38
10 BEZANETH DA SILVA S. VOLKWEIS	300043723	38
11 NEUDES CAMPOS LIMA	300006563	38
12 TEREZA G. DE OLIVEIRA	300001815	38
13 SHIRLEY CAMPOS BARBOSA	300016093	38
14 EVERY CARLOS DE BRITO	300006532	38
15 Mª ALDILENE SARMENTO LEITE	300030569	38
16 VERANILCE GONÇALVES VIEIRA	300014906	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2948 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 216/GGRH/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALMIRO CERQUEIRA DE LIRA	300036124	38
2 Mª ODACI BELARMINO	300000691	38
3 Mª DOS SANTOS FARIAS	300000235	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2949 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 158/NCSR/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª APARECIDA PEREIRA	300014794	38
2 Mª LUCILENE DE OLIVEIRA	300015581	38
3 TELMADA SILVARAMOS	300016161	38
4 MARA LUCIA C. NASCIMENTO	300044111	38
5 MARTA DOS SANTOS FARIAS	300043698	38
6 CLARA AKIKO NAKASHIMA	300034177	38
7 JOSE AUGUSTO MOTA DE SOUZA	300001048	15

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2950 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 158/NCSR/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANA CLEIDE DOS SANTOS E SILVA	300078072	38
2 ROSEMILDA SILVA RIBEIRO	300049524	38
3 ADELAIDE RODRIGUES BRASIL	300044989	38
4 LUDMILA DE O LIMA MOURA	300045263	38
5 IVALDO DIAS PEREIRA	300000378	34
6 AREADINA TEREZINHA L. DE MELO	300062753	38
7 ROGERIA SEBASTIANA VIANA	300039563	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2951 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 35/NAPF/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ESTER PEREIRA DOS ANJOS	300044053	38
2 LUCIMAR D. F. FRANÇA	300034333	38
3 Mª DAS LUZES IBIAPINA DA SILVA	300043500	38
4 Mª DO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300002297	38
5 RAIMUNDA RIBEIRO DELACERDA	300009190	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2952 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 35/NAPF/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ROSELEA SOARES NASCIMENTO	300036375	38
2 VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE	300057854	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2953 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 41/EF/GGRH/SEAD/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços

Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AURENILDO SOUZA ARAUJO	300011436	38
2 LEONICE ALVES DA SILVA	300043763	38
3 Mª AUXILIADORA MENEZES	300046940	38
4 Mª DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	300004537	38
Mª IRLÉDA PEREIRA DOS SANTOS	300002381	38
5 Mª JOSE DA SILVA BELO	300002805	38
6 NEUSA BATISTA CAMPOS	300014989	38
7 ODALINA NOGUEIRA LEITE	300001867	38
8 ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300044170	38
9 TANIA REGINA ALVES DOS SANTOS	300008162	38
10 VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA	300015286	38
11 VANUBIA DE LIMA SILVA	300001802	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2954 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 41/EF/GGRH/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EDER ANTONIO UCHOA MATOS	300000466	38
2 MARCELO BARROS CAVALCANTE	300000583	38
3 OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	38
4 VIVALDO GARCIA	300068428	38
5 PALMIRA NUNES DE M. NETA	300000434	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2955 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 15/GEOP/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CILENE RODRIGUES LOPES	300017627	38
2 CLARILUCY NERY DAS CHAGAS	300043583	38
3 LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO	300028758	38
4 MARLENE BARROS CAVALCANTE	300048561	38
5 MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	300001088	38
6 MARIA HULDA REIS	300044870	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2956 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 15/GEOP/SEAD/2011

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA	300000850	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2957 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 139/GAF/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALONSO RAMOS DE BRITO	300039840	38
2 EDER DANTAS SANTOS	300062949	22
3 FERNANDO MENDES DE SOUZA	300031058	30
4 ITELVINA RODRIGUES LOPES	300030554	38
5 MARLUCE ANTONIA DE MEDEIROS	300000150	38
6 Mª DA GLORIA DE SOUZA	300030545	20
7 RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO	300039817	38
8 ITELVINA RODRIGUES LOPES	300030554	38
9 JOSE JORGE FERREIRA BARROSO	695707	38
10 RAIMUNDO LUIZ SOUZA SANTIAGO	703176	34

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2958 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 139/GAF/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANTONIO JOACY M. DA SILVA	300044319	28
2 ANA ROSA DE LIMA	300044384	38
3 FRANCISCO RODRIGUES PINTO	300001937	38
4 FRANCISCO BARROSO	300043716	30
5 FRANCISCA LENICEIA FELICIO LIMA	300044315	38
6 GEORGINA SOARES DE ALMEIDA	300043534	34
7 JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA	300002751	30
8 Mª IRENE AMORIM	300002412	36
9 Mª NAZARE CORDEIRO SILVA	300004103	36
10 Mª GOMES DA SILVA	300002619	38
11 Mª DE LOURDES CIDADE BEZERRA	300043902	38
12 RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA	300015577	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2959 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 228/GGRH/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ARNALDO FERREIRA LIMA	300061231	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2960 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 228/GGRH/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1. CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	38
2. Mª FRANCISCO BRITO	300014788	38
3. SELMA LILIAN FEITOSA DE MENEZES	300001592	38
4. ELIZABETH FERREIRA DE C. OLIVEIRA	300044304	38
5. ELIZABETE MATIAS SIQUEIRA	300005040	38
6. SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300011052	38
7. Mª AUXILIADORA VILLAR DE CARVALHO	300008544	38
8. OSISVALDO ALVES DE JESUS	300008015	38
9. FRANCISCO FLAVIO FEITOSA	300005482	38
10. FRANCISCA COSME DA SILVA	300014903	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2961 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 127/NAPI/GGRH/SEAD/2011
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA CLEA FREIRE PINTO	300001930	38
2 CHRISTIAN ROBERT M. RAMOS	300033986	38
3 DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300044147	38
4 ERECLDA PEREIRA DA SILVA	300009498	38
5 IRINEIA AMORIM LOPES	300043727	38
6 Mª LUIZA MELO	300008084	38
7 MAURY LEITE CABRAL	300014947	38
8 SONIA DE MIRANDA CAVALCANTE	300034401	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2962 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 34/SAS/SEAD/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 Mª LEONOR AMORIM DE ALMEIDA	300000285	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 0 2963/NCSR/GAB/SEAD 28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no processo n. 2201.25560/2010,

Considerando, a Informação n 301/2011/Assessoria/SEAD de 25.4.2011,

R E S O L V E :

LOTAR, a partir de 1.1.2011, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD, o servidor GILSON PINTO MORETTO, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300004437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02964/NCSR/GAB/SEAD 28 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando o Decreto de 18.4.2011,

R E S O L V E :

LOTAR, a partir de 1.5.2011, na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, o servidor WALTER BERNARDO DE ARAUJO SILVA, Assistente Jurídico, matrícula nº 300011453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2965 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 874/2011/GAB/SEDUC,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JEIDY ERCIL SILVA	300039713	38
2 IVONDELEUSA RODRIGUES DAS. PAIXAO	300038756	24
3 EDNA MARIA RIBEIRO SOARES	300021157	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2966 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício S/N DAF/SEDUC/2011,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 CILFARNEY SILVA DA FONSECA	300008541	38
2 ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA	300025326	38
3 JOSILEIDE BARRETO MOREIRA	300024538	38
4 Mª DONAZELTI DA SILVA	300014720	10
5 Mª JOSE MUNIZ DA SILVA	300014904	38
6 Mª RAIMUNDA LEAL ALVES	300021861	38
7 RAYDIVANIA DE SOUZA D. SILVA	300063534	38
8 SELDA DOS SANTOS MEDINAS	300024557	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2967 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 88/11/NAM/GAB/SEDUC,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de novembro/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANA MªSCHINWELSHI	300017243	38
2 LAFAIETE GONCALVES DE MACEDO	300026289	38
3 MªCONCEICAO DE OLIVEIRA	300025122	38
4 MªLUCIA COIMBRA DA SILVA	300008614	38
5 WALTER SALUSTRIANO CORREA	300026381	38

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2968 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 88/11/NAM/GAB/SEDUC,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALCINAALVES FARIAS	300015596	16
2 ALZIRA MIGUEL DA SILVA PEREIRA	300011092	16
3 ANTONIO FIRMINO	300028658	42
4 CELIANE RAMALHO DE SOUZA	300026021	34
5 CIRLENE PEREIRA DE M. DE OLIVEIRA	300057356	42
6 ELIANE FRANCISCO DAS NEVES	300024379	42
7 FELIPE MULDER	300022030	42
8 FRANCISCO WATERKEMPER LEANDRO	300020865	26
9 GENI BATISTA SCHARF	300017969	14
10 GENY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	300009189	40
11 HELENA DE OLIVEIRA	300016769	42
12 IVO ANTONIO MARINHO	300072023	42
13 IVONE GARCIA FONTES	300018912	42
14 JACIRA FERREIRA DE MORAES	300017653	42
15 JOSE CARLOS GIRALD DE AGUIAR	300018234	42
16 LESANI NORBERTO	300026041	40
17 LUZIA DA SILVA VICENTE NETO	300010772	42
18 MªCICERA DE LIMA	300011098	16
19 MªCONCEICAO DE OLIVEIRA	300025122	42
20 MªDA PENHA BORTONE	300010954	34
21 MªDENISE BARBOSA SILVA	300053010	16
22 MªGORETE DIAS DA SILVA	300026884	42
23 MILKA FAUSTINO DE OLIVEIRA	300057362	34
24 NICEIA DA COSTA BROZEGUINI	300052770	34
25 NOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	300018919	42
26 NORMA FERNANDES ROCHA	300052608	26
27 ODAILZA ELISMAR SOARES FERREIRA	300022078	34
28 RAIMUNDA MªDA SILVA SANTOS	300002708	26
29 RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	300018397	42
30 REGINALDO AGUIAR	300053538	26
31 SAMARA LIVIA SANGALLI	300071806	34
32 SEIR GONCALVES SOARES	300025305	40
33 SELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	300012467	26
34 SELMA REGINA SANGALLI	300052730	34
35 SIRLENE MAIA DEGANUTI	300054820	34
36 TEREZINHA SANTOS BORGES	300026097	34
37 VERADIANA BEZERRA DOS SANTOS	300021894	42

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2969 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 88/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ADELINA BATISTA DE CARVALHO SANTOS	300001436	32
2	ADEMAR ZANCHIN DA SILVA	300008329	36
3	ALCINA ALVES FARIAS	300015596	40
4	ALZIRA MIGUEL DA SILVA PEREIRA	300011092	34
5	ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA	300017984	36
6	CLAUDIA GOMES	300027521	36
7	DANIEL CRISTE	300007887	34
8	EDNA CAMPOS MACEDO	300018309	32
9	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	300072047	34
10	ELIANE TEREZINHA FERRARI	300027895	30
11	ENEDINA PEREIRA DAS NEVES	300017954	32
12	EUGENIA COELHO DE CARVALHO	300018296	36
13	FRAUZINA VIEIRA SILVA	300015672	34
14	GANETE GUIDORIZI PRESTES	300020965	36
15	GEENVAN VIANA ALVES	300026275	32
16	HILDA PEREIRA ANDRADE	300004580	36
17	IRENE GONCALVES VALERIO	300010195	32
18	IZABEL NUNES PENIDO	300026079	36
19	JAIR DA SILVA VASQUES	300018010	36
20	JOAO IVANIR LOURENCO	300005929	20
21	JOSE VIRGILIO RODRIGUES	300012027	22
22	JOVANITA VASCONCELOS DA SILVA	300021939	32
23	KATIA MENESES DE ARAUJO	300071782	32
24	LAFIETE GONCALVES DE MACEDO	300026289	36
25	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	300015070	24
26	LUCIA CAROLINA VIEIRA	300022168	34
27	LUCIANO CARNEIRO DIAS	300072041	36
28	LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	300071860	32
29	M ^{APARECIDA} SOARES DE ALMEIDA	300024827	32
30	M ^{CICERA} DE LIMA	300011098	36
31	M ^{CORDEIRO} PESTANA	300017391	36
32	M ^{DA GLORIA} SANTOS SOARES	300026046	36
33	M ^{DE NAZARE} DA SILVA ASSUNCAO	300017701	36
34	M ^{DE NAZARE} DOS SANTOS ANDRADE	300025030	36
35	M ^{DE NAZARE} FERREIRA DE SOUZA	300018038	32
36	M ^{DOS SANTOS} DA COSTA	300043690	24
37	M ^{ELIZEUMA} BANDEIRA	300012779	32
38	M ^{IRENILCE} GOMES	300010086	32
39	M ^{JOSE RODRIGUES} MOREIRA	300052759	36
40	M ^{MAZARELO} MODESTO DOS SANTOS	300017188	40
41	M ^{MEIRES} SALES	300021904	32
42	M ^{MERCES} DA SILVA ROCHA	300017644	36
43	M ^{SONEIDE} PEREIRA DOS SANTOS	300024550	40
44	M ^{VANUSA} SANTOS DE SOUZA	300061201	32
45	M ^{VIRGINIA} DE OLIVEIRA	300017672	40
46	MARLUCE DA CONCEICAO CACERES	300017587	36
47	MIRTES FRANCISCA DE ARAUJO	300018308	32
48	OLIVIO MATTE	300007633	20
49	RAIMUNDA DA SILVA LIMA	300014313	36
50	RAIMUNDA MORAES DA CRUZ CARVALHO	300009828	32
51	RISOLETA GOMES DE SOUZA	300008431	36
52	ROSA M ^{BOTONI} MARTINS	300071731	30
53	ROSIMEIRY PAULINO DE OLIVEIRA	300025469	36
54	SANTA COELHO DIAS	300025074	32
55	SEBASTIANA CIDADE ALVES DE JESUS	300017794	36
56	VANILDA DE OLIVEIRA PIERASSO	300019034	32

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2970 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 88/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ABELARDO BORBA BRASIL	300056977	40
2	ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300052666	40
3	ADALVO RODRIGUES	300025691	40
4	ADELINA BATISTA DE CARVALHO SANTOS	300001436	40
5	ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI	300008006	32
6	ADEMAR ZANCHIN DA SILVA	300008329	40
7	ADRIANA CAMELITI	300057750	40
8	ALTON ANTONIO RIBEIRO	300007645	40
9	ALCINA NUNES MORAIS	300001918	40
10	ALCINO BILAC MACHADO	300004811	40
11	ALDALINA RAMOS DA SILVA	300018923	40
12	ALENCAR ELIAS TEIXEIRA	300026388	40
13	ALESSANDRA SOARES VITAL	300053756	20
14	ALMIR FERREIRA DE BRITO	300021896	40
15	ALOIZIO BEZERRA DE SOUZA	300014680	36
16	ALTINA CAVALCANTE REIS	300006127	40
17	ANA ANGELICA VASCONCELOS ALVES	300017935	40
18	ANA M ^{COSTA} DOS SANTOS	300026105	40
19	ANA M ^{PEREIRA} LOPES	300008203	40
20	ANA PAULA ROCHA MONTEIRO	300073799	40
21	ANA REGINA GOMES DA CRUZ DOS SANTOS	300024480	40
22	ANA SEBASTIANA DOMINGUES	300020881	40
23	ANADIR ROSA DA FELICIDADE SANTOS	300026389	40
24	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	300024482	40
25	ANEDIA SANTOS DA SILVA	300022188	18
26	ANESIA RODRIGUES PASSOS	300016513	18
27	ANGELA M ^{BISPO} DA SILVA	300057278	40
28	ANGELA M ^{FERREIRA} FEITOSA	300018398	40
29	ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	300004786	40
30	ANTONIA DE SOUZA CAPISTRANO CANDIDO	300052899	40
31	ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA	300017984	40
32	ANTONIA ROSALINA AFONSO DE MEDEIROS	300025315	22
33	ANTONIO DE JESUS AGUIAR	300018433	40
34	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	300021075	16
35	ANTONIO FIRMINO	300028658	40
36	ANTONIO PEREIRA FRANCO	300024778	40
37	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	300024483	32
38	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	300052698	22
39	APOLONIA LEITE DA SILVA	300012750	40
40	ARGEMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	300025170	40
41	ARLENE BRONZONI JACOB	300018385	40
42	ARNILDA VESSENDORF	300025744	40
43	AUGUSTINHO LINO DA SILVA	300017610	40
44	AUGUSTO FARIAS GOMES	300025087	40
45	AUREA ESTELA DIAS DE CARVALHO	300008260	32
46	AURELINA GOMES DA SILVA	300024906	40
47	AURIA MOREIRA RODRIGUES	300057695	40
48	BENEDITA DA CONCEICAO CRUZ	300024639	34
49	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	300025921	40
50	BENEDITA PURCINA DE BRITO	300017153	40
51	BENILDE GOMES BEZERRA	300017285	40
52	CARLOS PAULA JACO	300024369	40
53	CEFIRA DE SOUZA ARAUJO	300020883	40
54	CELINEIA SCHNEIDER	300053125	40
55	CIRA FERREIRA DA CUNHA	300006025	40
56	CIRO MENEZES	300017588	40
57	CLADIS CRISTINA MORS GUSMAO	300072036	40
58	CLARINDO BARBOSA BELLO	300022219	18
59	CLAUDENCIA MARTINS DE LIMA	300054781	18
60	CLAUDIA GOMES	300027521	40
61	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	300016358	20
62	CONCEICAO MONTEIRO SALDANHA	300021023	40
63	CREUSA GOMES DE OLIVEIRA	300012767	40
64	DANIEL CRISTE	300007887	40
65	DANIEL PONCIANO GOMES	300008056	17
66	DARCI M ^{DOS SANTOS} LARA	300015622	40
67	DARI EDMUNDO PENNO	300053489	40
68	DEMOSTENIS JOSE DA SILVA	300021874	40
69	DENAIR KLEMES VICENTE	300003860	32
70	DERENI PEREIRA	300071838	40

71	DINAH ALVES RODRIGUES	300004518	32
72	DIRCE MIRANDA	300027892	26
73	DIRCEU GONCALVES MENDES	300004011	30
74	DORACI BATISTA JAQUIS	300005653	40
75	DULCINEIA SILVA DO NASCIMENTO	300017384	40
76	EDNA CAMPOS MACEDO	300018309	40
77	EDNALDO IRIA FERREIRA	300018147	40
78	EGECIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	300071971	21
79	EGUIMAR DIAS FERREIRA	300017828	40
80	ELENA VAZ ARAUJO	300017928	40
81	ELIANA DOS SANTOS SOUZA	300024488	40
82	ELIANA PEREIRA LOPES	300025392	40
83	ELIANE DE JESUS BALDEZ QUADROS	300024654	14
84	ELIENE DE SA SANTOS	300071836	18
85	ELIZABETE LOPES DE LIMA OLIVEIRA	300025195	18
86	ELVIS VIEIRA ARAUJO	300025325	40
87	EMA PAULINA BRANDELERO LIMA	300004378	40
88	ENEIDE ALVES SILVA	300013752	40
89	EUGENIA COELHO DE CARVALHO	300018296	40
90	EVA INGRID VOLLMERHAUSEN	300017923	40
91	EVA SARAT DA SILVA	300003225	40
92	EVELI BERTOLINO CANDIDO	300020936	40
93	FATIMA CAROLINA DE HOLANDA	300018538	40
94	FELIPE MULDER	300022030	40
95	FRANCINEIDE LIMA ALMEIDA	300021979	40
96	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	300006124	40
97	FRANCISCA DOS SANTOS REGIO	300024226	40
98	FRANCISCA ERINETE TEIXEIRA MACHADO	300021876	40
99	FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA	300015397	36
100	FRANCISCA INACIO DE LIMA	300029781	22
101	FRANCISCA NAZARE GOMES	300017640	40
102	FRANCISCA NELLI DA SILVA	300024492	40
103	FRANCISCA SALES MARQUES	300017596	40
104	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300015045	40
105	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	300024866	40
106	GANETE GUIDORIZI PRESTES	300020965	40
107	GEENVAN VIANA ALVES	300026275	40
108	GILMARA DIAS DOS SANTOS	300062094	40
109	GRACIANA PEREIRA DE SOUZA	300053254	40
110	GRINELDA SILVA DOS SANTOS	300021879	40
111	HAMILTON FRANZON	300004416	40
112	HELENA DE OLIVEIRA	300016769	26
113	HELENA DO NASCIMENTO LIMA	300025656	40
114	HELIO PECORARI	300015341	40
115	HERACLITO DUARTE VIANA	300001310	40
116	HERMINIA TEREZINHA FRASSETO	300009538	40
117	HILDA PEREIRA ANDRADE	300004580	40
118	HILDA ROSA DE FRANCA	300022036	34
119	HILZENI PEREIRA ARAUJO	300017592	40
120	HOZANI BRAGA FERREIRA	300025657	40
121	ILDA PAULINO PIO LOPES	300016191	40
122	ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS	300073473	20
123	INOCENCIA DE SOUZA PEREIRA	300021936	40
124	IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO	300014188	40
125	IRACEMA PIRES	300024268	40
126	IRACI DE FATIMA FARIAS	300057723	18
127	IRENE LOUZEIRA NOGUEIRA	300007738	40
128	ISABEL M ^{DOS SANTOS} ARAGAO	300015665	40
129	ISABEL REGINA FERREIRA LISBOA	300025943	40
130	ISIRLEY BERNADETTE MIRANDA	300015908	38
131	IVANE LIMA CORREIA CRUZ	300021880	40
132	IVANEIDE TELES MADEIRA	300024998	40
133	IVANILSA ALVES DE ARAUJO	300025000	40
134	IVO ANTONIO MARINHO	300072023	40
135	IVONE FARTO DA SILVA	300015776	34
136	IVONE GARCIA FONTES	300018912	40
137	IVONE HENRIQUE FALCIONI	300015986	18
138	IVONETE FERREIRA VIEIRA	300020962	40
139	IZOLINA STRELOW DA SILVA	300022038	40
140	JACI VIANA DOS ANJOS	300019589	40
141	JACIR GONCALVES DA SILVA	300052995	40
142	JACIRA BISPO DE OLIVEIRA	300018382	32
143	JAIRA DA SILVA VASQUES	300018010	40
144	JANE M ^{BRAGA} SILVA	300024537	40
145	JANETE SILVA SANTOS	300014309	14
146	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO	300071858	40
147	JOANA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO	300021941	40
148	JOAO CESAR SAWCZUK	300073187	18
149	JOAO IVANIR LOURENCO	300005929	40
150	JOAO RODRIGUES FILHO	300005734	40
151	JOAQUIM ALFREDO PIO	300004844	34
152	JORGE DE OLIVEIRA RAMOS	300026283	6
153	JOSE CARLOS BARBOSA DE LIMA	300055667	36
154	JOSE CARLOS GIRALDO DE AGUIAR	300018234	40
155	JOSE FLORENCIO DELGADO	300027299	40
156	JOSE GOMES DE SOUZA	300004087	40
157	JOSE M ^{DE AZEVEDO}	300024397	40

158	JOSE RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA	300006914	40	245	Mª ELIZEUMA BANDEIRA	300012779	40	332	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	300017257	40
159	JOSE RODRIGUES DAS CHAGAS	300024812	40	246	Mª EUNICE SANTOS SILVA	300016361	36	333	OZENILDA Mª DE QUEIROZ	300071811	40
160	JOSE VIRGILIO RODRIGUES	300012027	40	247	Mª GARCIA DOS SANTOS	300026811	40	334	OZIMAR ROSAS DOS SANTOS	300021980	40
161	JOSE XAVIER DE SOUZA	300001973	40	248	Mª GOMES DA CONCEICAO BARROS	300024201	40	335	PAULO GOMES DA SILVA	300004709	40
162	JOSIAS ANTUNES COUTINHO	300003925	40	249	Mª GORETE DIAS DA SILVA	300026884	40	336	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	300027376	40
163	JOSIMEIRE LOPES D'ACOSTA	300024394	40	250	Mª GRACIETE DA SILVA	300053013	40	337	PEDRINA BARBOSA CANDIDO	300026207	30
164	JOSUE JOAO DE LIRIO	300016341	18	251	Mª HILDA FEITOSA PAIVA	300017957	40	338	PEDRO DAS NEVES FERREIRA	300004633	40
165	JOVANITA VASCONCELOS DA SILVA	300021939	40	252	Mª IANDER DOS SANTOS	300054950	24	339	RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA FILHO	300017615	40
166	JUDITE DOS SANTOS VIANA	300014515	40	253	Mª INES SOUZA DA ROCHA	300025446	18	340	RAIMUNDA DA SILVA LIMA	300014313	40
167	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	300025661	40	254	Mª IRENILCE GOMES	300010086	40	341	RAIMUNDA DE SOUZA	300018499	40
168	LAERCIO FERREIRA PONCE	300027317	34	255	Mª JOANA DE OLIVEIRA	300007066	18	342	RAIMUNDA DJANIRA DA COSTA BARBOSA	300013857	40
169	LAFAIETE GONCALVES DE MACEDO	300026289	22	256	Mª JOSE BILAC JORDAO	300004042	40	343	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	300018612	40
170	LECI CANDIDO DA SILVA	300018838	40	257	Mª JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	300073491	40	344	RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA	300025068	40
171	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	300010660	34	258	Mª JOSE DE SOUZA	300025431	40	345	RAIMUNDA Mª DA SILVA SANTOS	300002708	40
172	LENILDA BRAUM NEVES	300022172	40	259	Mª JOSE SANTOS DE ABREU	300018394	40	346	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	300018397	40
173	LEUDINEIA MATEUS DO CARMO	300055671	40	260	Mª JOSE SANTOS SILVA	300020958	32	347	RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO	300006415	40
174	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	300015070	40	261	Mª LUCIA FIRMINO DA ROCHA	300017694	40	348	RAIMUNDO AGRIPINO RIBEIRO	300020158	40
175	LUCIANO CARNEIRO DIAS	300072041	40	262	Mª LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	300013472	34	349	RAIMUNDO JOSE BERNARDO	300024847	40
176	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	300054907	40	263	Mª LUZIA BRITO ABADIA	300021902	40	350	RAIMUNDO NEWTON DA SILVA	300025683	40
177	LUCILEIA CELES DE ARAUJO	300072058	40	264	Mª MADALENA DA SILVA DO NASCIMENTO	300017921	40	351	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	300072056	22
178	LUCILENE FERREIRA PEREIRA	300002579	40	265	Mª MADALENA DE OLIVEIRA	300005306	40	352	RAQUEL DA SILVA CHAGAS	300009110	40
179	LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA	300024401	40	266	Mª MEIRES SALES	300021904	40	353	RISOLETA GOMES DE SOUZA	300008431	40
180	LUCIMAR SIMAO DA SILVA	300017924	40	267	Mª MENDES DE AQUINO	300007218	16	354	RIZIELY MOREIRA KUHN	300073984	34
181	LUCINDA CARLOS FURTADO DA SILVA	300016142	16	268	Mª MERCES DA SILVA ROCHA	300017644	40	355	RONE LIMOIEIRO MARTINS	300015522	40
182	LUCINETE HONORATO SILVA FERNANDES	300073368	40	269	Mª PAULINA NEVES	300016312	40	356	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA	300022211	40
183	LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	300004578	18	270	Mª PORTO QUEIROZ	300018389	32	357	ROSALINA PEREIRA	300021059	40
184	LUIZ CARLOS RAMOS	300010474	20	271	Mª RITA TAVARES PEREIRA	300015774	40	358	ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO	300053777	40
185	LUIZ CASSIMIRO DE OLIVEIRA	300054902	36	272	Mª RIZOMAR ALVES DA SILVA	300026199	40	359	ROSANGELA ROSA DA SILVEIRA	300015634	40
186	LUZIA ALVES DO CARMO	300026876	40	273	Mª ROSA LOUZEIRO RODRIGUES	300003015	40	360	ROSELI VAZ PEREIRA	300054597	18
187	LUZIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	300020864	40	274	Mª ROSINETE DA SILVA COSTA	300009859	40	361	ROSIMAR MONTEIRO DA SILVA	300017740	40
188	LUZIA LAZARA NOGUEIRA	300027070	40	275	Mª SAULA FERREIRA DOS SANTOS	300002204	40	362	ROSIMEIRY PAULINO DE OLIVEIRA	300025469	40
189	LUZIA LOPES CASTILHO DE OLIVEIRA	300024932	40	276	Mª SELSA BARBOSA BEZERRA	300026144	40	363	ROSINEL ARANDA ALONSO	300024954	40
190	LUZIA PADOVEZI GONZALES ALVES	300012466	40	277	Mª SUELY DE ARAUJO SILVA	300009707	40	364	RUDSON NERY DINIZ	300025484	40
191	MARCIA CRISTINA CABRAL REIS BARROS	300052701	40	278	Mª VANUSA SANTOS DE SOUZA	300061201	40	365	RUTE AMARO VIEIRA MEIRA	300027379	40
192	MARCIA JEANETTE FORCELLI	300015914	40	279	MARIDETE MARIM SCHERER	300018974	40	366	SANDRA MARA VIEIRA DE ALMEIDA	300019898	40
193	MARCINOS WERLANG RAMIRES	300054153	40	280	MARLEIDE GOMES SANTOS	300017696	40	367	SANDRA Mª DE MELO NASCIMENTO	300026095	18
194	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	300018785	16	281	MARILENE DA SILVA ANTUNES	300022008	40	368	SANTA COELHO DIAS	300025074	40
195	MARGARIDA DO CARMO COSTA	300013747	40	282	MARINA GOMES DE FIGUEiredo	300018110	40	369	SEBASTIANA CIDADE ALVES DE JESUS	300017794	40
196	Mª AGINA DE JESUS SILVA	300015745	40	283	MARIO DE SOUZA FRANCO	300017660	40	370	SELMA CASSIA DE CARVALHO	300039734	40
197	Mª ANDREIA MARTINS GONCALVES	300073773	40	284	MARIZETE MARQUES DE FARIAS	300012942	40	371	SELMA SOARES DA SILVA	300019077	28
198	Mª ANTONIA DA SILVA FREITAS	300018316	36	285	MARLENE BATISTA DE SOUZA	300017920	40	372	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	300052998	18
199	Mª ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS	300026147	38	286	MARLENE LACERDA DE ALMEIDA	300027601	40	373	SILVANDIRA SANTANA SILVA DE SA	300016137	38
200	Mª APARECIDA DE ARRUDA	300008831	40	287	MARLENE SELLE KUNZ	300006686	40	374	SONIA Mª DA CRUZ	300022021	22
201	Mª APARECIDA INOCENCIO VITOR	300024723	40	288	MARLENE SILVESTRINI DA SILVA	300004989	20	375	SUELI PEREIRA DE SOUZA TORRES	300025494	40
202	Mª APARECIDA SOARES PAVIM	300009791	34	289	MARLENE TEIXEIRA DA SILVA	300008250	40	376	TEREZA BRITO DE OLIVEIRA	300013728	40
203	Mª AUXILIADORA DE LIMA I	300006388	40	290	MARLI BARBOSA BENLHI	300018918	40	377	TEREZA FRANCISCA ANDRE DE OLIVEIRA	300017953	40
204	Mª AUXILIADORA DE LIMA II	300008255	32	291	MARLI DA COSTA	300021946	40	378	TEREZINHA BEZERRA BORGES	300017922	40
205	Mª BRAGA DA SILVA	300017749	40	292	MARLI DA SILVA	300015595	40	379	THAIS DANTAS MENDES	300074407	40
206	Mª CAMPISTA DE FREITAS	300005250	34	293	MARLUCE DA CONCEICAO CACERES	300017587	38	380	VALDECI FELIX DA SILVA	300025496	40
207	Mª CORDEIRO PESTANA	300017391	40	294	MARLUCIA DA COSTA FERREIRA	300017655	40	381	VALDEVISOR CECILIO DA SILVA	300003249	40
208	Mª DA CONCEICAO UMBELINO DA CRUZ	300026901	40	295	MARQUEIS CANDIDO DE PONTES	300057420	40	382	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	300026321	32
209	Mª DA LUZ FRANCA DE ALBUQUERQUE	300006504	40	296	MARTA TEIXEIRA GOUVEIA	300057705	40	383	VALENTINA TEIXEIRA	300026216	40
210	Mª DAS DORES DE SOUZA	300022098	40	297	MARY GIL DA SILVA	300026880	40	384	VANEIDE SOUZA DO NASCIMENTO	300017700	40
211	Mª DAS GRACAS DE ABREU	300015612	40	298	MAURA APARECIDA ALVES DA SILVA	300053310	30	385	VANIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	300015267	40
212	Mª DAS GRACAS MARTINS DE LIMA	300010183	18	299	MAURA FERREIRA DE OLIVEIRA	300025549	40	386	VARDELINA DE JESUS ZENI	300005946	40
213	Mª DAS GRACAS PAIZ DA SILVA	300017705	26	300	MAURICELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	300017674	40	387	VERA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	300016014	40
214	Mª DE FATIMA AGUIAR DO NASCIMENTO	300018535	40	301	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	300057424	40	388	VERADIANA BEZERRA DOS SANTOS	300021894	40
215	Mª DE FATIMA ALMEIDA MACHADO	300026195	40	302	MAURO SILVEIRA SALDANHA	300024232	40	389	VICTORIA REGIA CAVALCANTE SILVA	300002827	40
216	Mª DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	300018409	40	303	MILQUIA ELLER DA SILVA	300072053	18	390	VILMA PONSE REZENDE	300024857	40
217	Mª DE FATIMA FERREIRA DE LIMA	300018924	40	304	MIRTES FRANCISCA DE ARAUJO	300018308	40	391	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	300015611	40
218	Mª DE FATIMA GONCALVES	300017379	40	305	MISLAINE Mª NASCIMENTO	300057692	40	392	WALTER MARTINS AMAECING	300026323	40
219	Mª DE FATIMA OLIVEIRA	300025448	40	306	MOACIR PEREIRA DA COSTA	300012783	40	393	WILSON MACHADO	300011055	40
220	Mª DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	300019305	40	307	MONICA RAMOS MAIA	300026149	40	394	ZENAIDE PEREIRA SANTOS	300017241	40
221	Mª DE JESUS DOS SANTOS CRUZ	300010735	40	308	NADIR RIBEIRO PINTO	300017823	40		ZIRANILDA CORDEIRO DA COSTA	300025502	40
222	Mª DE JESUS VIEIRA FERREIRA	300016362	34	309	NAIR PINTO DA SILVA	300022014	40	VERA LÚCIA PAIXÃO Secretária de Estado da Administração			
223	Mª DE LOURDES DA SILVEIRA	300027798	40	310	NAZIOSI ANGELO DOS SANTOS	300001637	40				
224	Mª DE LOURDES NAVARRO	300013736	40	311	NEIDNA GONDERIN RAMOS	300018884	38				
225	Mª DE LOURDES PEREIRA DA S BARROS	300053300	36	312	NELINHA DE PAIVA DOS SANTOS	300019330	40	PORTARIA N. 2971 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.			
226	Mª DE LOURDES RODRIGUES FLORENCIO	300006687	18	313	NEUDISMAR CAMPOS LIMA	300024554	40				
227	Mª DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	300026083	40	314	NEUSA JOSE DA SILVA	300024950	40	A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,			
228	Mª DE NAZARE DA SILVA ASSUNCAO	300017701	40	315	NEUSA Mª SELLE ALLES	300018886	40				
229	Mª DE NAZARE DOS SANTOS ANDRADE	300025030	40	316	NEUZA FERREIRA DA COSTA	300017398	40	R E S O L V E :			
230	Mª DE NAZARE FEITOSA DA SILVA	300021859	40	317	NEUZA Mª DA SILVA	300004763	40				
231	Mª DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA	300018038	40	318	NICODEMOS LIMA DE ALMEIDA	300010544	40				
232	Mª DEUZA DE LIMA MACHADO	300006256	40	319	NILZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	300008793	40	Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, re- ferente ao mês de março/2010.			
233	Mª DO CARMO ALVES DE SOUZA	300027170	40	320	NOEL RAIMUNDO DOS SANTOS	300018919	40				
234	Mª DO CARMO DA SILVA I	300002742	38	321	NOEMI TEREZINHA STEIN	300006704	40				
235	Mª DO CARMO DA SILVA VIEIRA	300018362	40	322	NOBERTO RODRIGUES	300005420	40				
236	Mª DO CARMO GARCIA ATAIDE	300006287	40	323	ODETE BENEVIDES MATOS	300026053	40				
237	Mª DO DESTERRO DANTAS DA SILVA	300026305	40	324	OLDINEIA FERREIRA BRANCO	300052447	40				
238	Mª DO ROSARIO DA SILVA NASCIMENTO	300009624	10	325	OLIMPIA NUNES UCHOA	300014318	40				
239	Mª DO ROSARIO GARCIA LEITAO	300009813	40	326	OLIVIO MATTE	300007633	40				
240	Mª DO ROSARIO RAMOS SARAIVA	300017387	40	327	ORLANDO DANTAS MARANHÃO	300017300	40				
241	Mª DO SOCORRO DA SILVA	300027173	28	328	OSANA Mª DE OLIVEIRA	300025712	40				
242	Mª DO SOCORRO HENRIQUE LIMA	300022054	40	329	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	300052696	40				
243	Mª DOS SANTOS DA COSTA	300043690	40	330	OSMAR SOLIS DA SILVA	300017702	40				
244	Mª ELENA TEOBALDO	300025727	40	331	OSMARINALVES DA SILVA	300016333	18				

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 MARINHO DE LIMA SILVA 300085738 16

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2972 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de abril/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 MARINHO DE LIMA SILVA 300085738 16

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2973 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de maio/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 MARINHO DE LIMA SILVA 300085738 16

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2974 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 MARINHO DE LIMA SILVA 300085738 18

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2975 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 MARINHO DE LIMA SILVA 300085738 08

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2976 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de agosto/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 ARGEU BARROS 300098730 44
2 DIVINO JESUS GUIMARAES 300020650 44
3 FRANCISCO SILVA LOPES 300079116 44
4 OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA 300095333 44
5 ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES 300085657 44

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2977 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de outubro/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 ARGEU BARROS 300098730 40
2 CLEUZA FERREIRA DIAS 300051434 28
3 DIVINO JESUS GUIMARAES 300020650 40
4 EMILIO SARDE NETO 300054728 22
5 FRANCISCO DURANS TEIXEIRA 300038304 17
6 FRANCISCO SILVA LOPES 300079116 40
7 MARCIA BRITO DA ROSA 300015226 28
8 OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA 300095333 40
9 ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES 300085657 40

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2978 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de novembro/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO 300039123 16
2 ARGEU BARROS 300098730 38
3 CHELY ALVES DA SILVA 300094432 16
4 CLEUZA FERREIRA DIAS 300051434 38
5 DIVINO JESUS GUIMARAES 300020650 38
6 FRANCISCO SILVA LOPES 300079116 38
7 MARCIA BRITO DA ROSA 300015226 38
8 OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA 300095333 38
9 PAULO FRANCISCO DA SILVA 300004413 38
10 RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ 300048673 32
11 ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES 300085657 38
12 SUELLEN CRISTIAN CASTRO 300098285 38
13 TERESINHA BEZERRA DE SOUZA 300013925 16

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2979 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de dezembro/2010.

ORD NOME MATRÍCULA HORAS
1 ALEXANDRE MONTEIRO GONZAGA 300102771 36
2 CLEUZA FERREIRA DIAS 300051434 20
3 EMILIO SARDE NETO 300054728 8
4 LORENI PIANA SERPA 300023561 32
5 LUCELIA CRISTINA FREITAS DA SILVA 300025541 12
6 LUIZ ALBERTO PAULEK 300013277 40
7 MARCIA BRITO DA ROSA 300015226 20
8 Mª RAIMUNDA LOPES PEREIRA 300023244 42
9 Mª RODRIGUES DE LIMA 300025624 14
10 Mª RODRIGUES DE OLIVEIRA 300018283 34
11 ROJANIA QUEIROZ CORCI 300086003 42
12 VILSON REIS RIBEIRO 300019349 26
13 WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA 300025078 32

VERALÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2980 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA	300085683	32
2	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	300063143	20
3	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA	300024304	6
4	ANGELA Mª MARQUES LOURENÇO	300079313	6
5	ANGELA Mª SELHORST MACEDO	300019717	14
6	ANGELICA ALVES DE LIMA	300051343	34
7	ANTONIA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARBOSA	300096914	6
8	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	300096944	32
9	ARISTON CESAR VIEIRA AMARO	300026713	22
10	AUREA OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	300063167	20
11	CAMILA FERREIRA ABRAO	300079181	34
12	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	300095302	4
13	CESARIO DONIZETI CREMONIN	300080430	2
14	CILMARA AKIKO RUIZ	300079311	28
15	CLARICE LACERDA DE SOUZA HINZE	300097999	16
16	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	300063330	32
17	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	300094614	36
18	CLAYTON AMARAL BATISTA	300026850	32
19	CLEUSA BARICHELO	300023292	7
20	CLEUZA FERREIRA DIAS	300051434	32
21	CRISEUSTEMA GOMES DE SOUZA	300025183	23
22	CYNTHIA CORREA CAMINHA	300024908	20
23	EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES	300063427	13
24	EDINA DE AZEVEDO KLEIN	300021373	32
25	EDITE ALVES BARBOSA	300023412	8
26	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	300024983	12
27	ELIO OLIVEIRA CUNHA	300023294	8
28	ELOUISE BARROS SULZBACH	300095630	8
29	ELY MARCIA DA SILVA PACHECO	300091149	10
30	ENI GREGORIO DE OLIVEIRA	300026554	14
31	ERINEUDA CAMILO CUSTODIO	300014331	7
32	EVERTON LUIS CARVALHO	300050788	8
33	FABIANI MARQUES LOPES MULLER	300081687	23
34	FATIMA APARECIDA DA SILVA	300023618	12
35	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	300098232	20
36	FERNANDO ALCANTARA DA SILVA	300098995	8
37	FLAVIA RAMOS DE ALMEIDA	300096926	4
38	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	300098129	14
39	FRANCISCA GOMES DA SILVA	300024254	14
40	FRANCISCA SIEGRID NEVES G. L. SANT	300026966	14
41	FRANCISCO MARCIO G DOS SANTOS	300014851	24
42	GABRIELE AUGUSTA DA SILVA	300095963	6
43	GILBERTO RIBAMAR CARVALHO	300097241	14
44	GILMAR LUIZ DA ROCHA	300010129	17
45	GLAUCYA PAES SALLES	300089020	20
46	IVONEIDE BENTO GONZAGA	300060870	3
47	IZOLDA Mª NASCIMENTO DOS SANTOS	300092012	32
48	JADIAEL RODRIGUES DA SILVA	300080774	6
49	JANETE FERREIRA LIMA	300095487	40
50	JOAO BATISTA DE ARAUJO NETO	300026775	32
51	JOEL FERREIRA DA SILVA	300052805	3
52	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	300019183	12
53	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	300080188	7
54	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	300089868	6
55	JOSE AMADEU DE LIMA	300026871	6
56	JOSE CARLOS GANDA	300051415	22
57	JOSE DE ANCHIETA ALMEIDA DA SILVA	300080174	4
58	JOSE JURACI DO NASCIMENTO	300098206	40
59	JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA	300023600	32
60	JOSE RODRIGO DA SILVA	300091860	12
61	JOSEBEL CRISTINA DE JESUS SOUZA	300025239	40
62	JOSELIA BRANDAO DIOGO	300015019	6
63	JOSIANE SOUZA BRASIL	300097015	27
64	JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA	300082019	6
65	JULIANA REZENDE LAVORATTI	300079168	7
66	JUSCELIA DE SOUZA SANTOS	300010121	4
67	LEANDRA MARA DA SILVA	300099738	7
68	LUCIANA TOLLER MARCONATTO	300039387	6
69	LUCIANNE ALVES DE LIMA	300097259	9
70	LUCIENE DE AMORIM	300092930	4

71	LUZIA DA CONCEICAO ALVES	300013577	32
72	MARCIA FERNANDES DA SILVA	300094762	6
73	MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA	300061402	17
74	Mª AURILENE DA SILVA ARAUJO	300015161	32
75	Mª AUXILIADORA SOUZA MONTEIRO	300013446	32
76	Mª DAS GRASSAS SOARES	300014003	6
77	Mª DE FATIMA SOUZA	300005963	36
78	Mª DE LOURDES DENICOLI DOS REIS	300013088	40
79	Mª DO SOCORRO DE MELO	300085672	8
80	Mª LUCIA FERNANDES MONTEIRO	300021383	26
81	Mª LUCIENE CHAVES NORONHA MAIA	300012881	32
82	Mª MANAIDE DOS SANTOS D DE AZEVEDO	300039176	14
83	MARIANGELA VOLPE FREITAS PRIMO	300037233	12
84	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	300099629	26
85	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	300023429	25
86	MAUREM ALEXANDRE BUENO	300026998	20
87	MENEDMO RARDE DA SILVA NEVES	300096675	20
88	NAIDE APARECIDA COGO	300023430	40
89	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	300095850	40
90	NOEMI CRISTINA DA SILVA	300025554	22
91	NORMANDO FELIX ARARIPE LEITE	300094870	6
92	ODETE PAULUS MORAES	300020504	40
93	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	300100447	13
94	PAULO ALVES DE LIMA	300100744	10
95	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	300063600	32
96	RAQUEL ALVES DE LIMA DA SILVA	300096821	21
97	REGINA FEITOSA BEZERRA	300008428	18
98	RITA Mª CAVALCANTE DE SOUZA	300020228	29
99	ROMEU ROQUE ROYER I	300028569	3
100	RONEY RAMOS SOARES	300100519	6
101	ROSELI PINHEIRO DE MATOS	300051388	21
102	ROSSELLI APARECIDA CAVALCANTE	300055118	32
103	SANDRA Mª GOMES SAMPAIO PESSOA	300027205	12
104	SHIRLEY PIRES RODRIGUES	300096590	14
105	SOLANGE ROCHA PAMPLONA	300039116	6
106	SONIA Mª CARDOSO TELES	300006369	33
107	SUZANA KURPIEL MAIA	300089980	13
108	TANIA Mª MENDONCA SANTOS RODRIGUES	300017668	7
109	TANIA Mª SOBRAL GUEDES DA SILVA	300060799	10
110	TELMA CRISTINA VIAMONTE DE BRITO	300039695	8
111	THAICI LOPES MARINHO	300092494	9
112	VANDA ARAUJO DE SOUZA	300014467	8
113	VERA LUCIA LIRA DE SOUZA	300014297	8
114	VILMA Mª VENDRAMINI SILVA	300063541	8
115	WANDERLEA DA SILVA VIEIRA	300063560	7
116	WILLIAM DOS SANTOS BRASIL	300020395	32
117	WILMA MARQUES DA ROCHA	300024765	8
118	ZENEIDE DE FATIMA PEREIRA BARROS	300096606	4
119	ZILDA DA COSTA LARA	300019070	6

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2981 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 89/11/NAM/GAB/SEDUC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de março/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ADEMIR LUIZ VIDIGAL FILHO	300098943	14
2	AILNETE MARIO DO NASCIMENTO	300024247	7
3	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	300039600	18
4	ALEXANDRE MONTEIRO GONZAGA	300102771	24
5	ALTAIR ANDRE DOS SANTOS	300051231	15
6	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	300063143	22
7	ANA CARLA CAVALCANTE DE MEDEIROS	300099597	17
8	ANACELY ASSUNCAO DE MIRANDA	300013637	9
9	ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM	300092498	10
10	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	300088022	9

11	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO	300021765	24
12	ANA CRISTINA SOUZA NOGUEIRA	300024304	8
13	ANDREA TAE INAJÓ	300051097	7
14	ANDREIA SALERNO	300023479	40
15	ANGELA Mª MARQUES LOURENÇO	300079313	9
16	ANGELA Mª VELOSO DA SILVA	300024168	36
17	ANTONIA AUXILIADORA F. DOS SANTOS	300025599	16
18	ANTONIA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARBOSA	300096914	8
19	APARECIDA PEREIRA FERREIRA DE SOUZA	300023540	38
20	APARECIDO JOSE MIRANDA	300036795	40
21	ATAIDE MOREIRA PEIXOTO	300096691	20
22	AUDREA ANGELICA RUBIN	300080411	24
23	AUREA OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	300063167	20
24	CARLOS VINICIUS DE MELLO BONFIM	300102008	40
25	CARMEM BASEGGIO	300024587	40
26	CARMEN LUCIA MENEZES DE SA B SILVA	300039396	40
27	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	300095302	16
28	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	300096687	18
29	CESAR DE MELLO XAVIER	300024249	24
30	CESARIO DONIZETI CREMONIN	300080430	13
31	CLARICE LACERDA DE SOUZA HINZE	300097999	27
32	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	300063330	32
33	CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA CAETANO	300051354	6
34	CLAUDIO ROBERTO ROLDÃO	300100380	40
35	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	300094614	40
36	CLAYTON AMARAL BATISTA	300026850	40
37	CLEANDRO DOS SANTOS SOUZA	300084362	14
38	CLECILDA Mª DOS SANTOS	300020489	40
39	CLEIDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	300079352	38
40	CLENILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300027740	8
41	CLEUSA BARICHELO	300023292	6
42	CLEUZA FERREIRA DIAS	300051434	40
43	CRISEUSTEMA GOMES DE SOUZA	300025183	27
44	CRISTIANE MARQUES CABRAL	300039284	6
45	CYNTHIA CORREA CAMINHA	300024908	24
46	DAIANNE SEVERO DA SILVA	300098699	27
47	DANIELE BRAGA BRASIL	300045672	16
48	DEBORA HELENA CORDOVIL FRIEDRICH	300026856	23
49	DENISE RESKI SIDON	300091609	13
50	DILMA ALVES DA SILVA	300060812	5
51	EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES	300063427	16
52	EDINA DE AZEVEDO KLEIN	300021373	40
53	EDINA DE SOUZA MAIA	300098312	40
54	EDINILCE FERREIRA LIMA	300021097	10
55	EDITE ALVES BARBOSA	300023412	6
56	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	300024983	14
57	EDLENE DOS ANJOS MAIA	300091568	8
58	EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS	300039394	8
59	EDSON ADALBERTO CUNHA	300096488	40
60	ELAINE MODEL BEHENCK DE CAVALHO	300024660	7
61	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	300089042	21
62	ELENICE PRESTES FERREIRA	300027267	40
63	ELEY MARGARETH COSTA FILHO	300006188	9
64	ELI GOMES PEREIRA	300026557	4
65	ELIANDRA DE OLIVEIRA BELFORTE	300079222	22
66	ELIANE DE FATIMA LIMA MATOS	300025193	7
67	ELIANE SANTANA DA SILVA	300055650	40
68	ELIAS DANTAS DA SILVA	300099646	26
69	ELIO OLIVEIRA CUNHA	300023294	6
70	ELIZEU PEREIRA TAVARES	300098739	8
71	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	300060893	4
72	ELOUISE BARROS SULZBACH	300095630	39
73	ELVIO FELINI	300013763	40
74	ENI GREGORIO DE OLIVEIRA	300026554	26
75	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	300088825	36
76	ERINEUDA CAMILO CUSTODIO	300014331	7
77	ESEQUIEL ESPIRITO SANTO	300020782	40
78	EUGENIA Mª DE SOUZA COSTA	300014530	8
79	EUSILENE PINTO DE SOUZA	300096507	18
80	EZILDA ROSANIA CONCEICAO NETTO	300050796	10
81	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	300098232	22
82	FATIMA NANCY MOREIRA DA SILVA	300024114	10
83	FERNANDO ALCANTARA DA SILVA	300098995	6
84	FLAVIA RAMOS DE ALMEIDA	300096926	8
85	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	300051800	25
86	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	300098129	26
87	FRANCIMARY DE ALMEIDA PEREIRA	300063507	18
88	FRANCISCA DA GUIA SOUSA AMBROSIO	300023159	28
89	FRANCISCA EDNA FREIRE DE MELO	300001549	8
90	FRANCISCA GOMES DA SILVA	300024254	26
91	FRANCISCA SIEGRID NEVES GONCALVES L SANT	300026966	14
92	FRANCISCO CESAR DE LIMA	300024800	20
93	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	300013665	36
94	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	300052507	40
95	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	300000568	8
96	FRANCISCO MARCIO G DOS SANTOS	300014851	34

97	FRANCISCO SILVA LOPES	300079116	18
98	FRANKLIN SILES SEBALHO	300095910	16
99	GABRIELE AUGUSTA DA SILVA	300095963	14
100	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	300039218	15
101	GESSIMONIA FELICIANO DE ASSIS	300027002	40
102	GILBERTO RIBAMAR CARVALHO	300097241	15
103	GILMAR LUIZ DA ROCHA	300101129	22
104	GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR	300051121	40
105	GISELE DOS SANTOS	300080599	10
106	GISELE Mª ARAUJO MARQUES	300038356	9
107	GLAUCYA PAES SALLES	300089020	26
108	GUMERCINDO ADRIANO PEREIRA	300020653	38
109	HELISON COSTA PEREIRA	300026448	4
110	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	300102161	10
111	IRAN DE JESUS LOBATO MARTINS	300015245	39
112	IRENE SILVEIRA	300098261	5
113	IVANA PAULA VERISSIMO ALPIREZ	300097940	16
114	IVANEIDE MARQUES DA SILVA CARNEIRO	300013802	8
115	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA	300063118	24
116	IZOLDA Mª NASCIMENTO DOS SANTOS	300092012	36
117	JADIAEL RODRIGUES DA SILVA	300080774	8
118	JANE HARDT	300039264	9
119	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	300020684	6
120	JAEQUILINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARAES	300034033	11
121	JOANA COSTA	300008266	8
122	JOAO BATISTA DE ARAUJO NETO	300026775	40
123	JOAO PAULO BATISTA	300013709	3
124	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	300058071	8
125	JOEL FERREIRA DA SILVA	300052805	4
126	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	300019183	18
127	JORGIANE RAMOS DE MELLO	300027303	32
128	JOSE AILTON DA SILVA	300013609	18
129	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	300088968	9
130	JOSE AMADEU DE LIMA	300026871	8
131	JOSE CARLOS GANDA	300051415	40
132	JOSE CARLOS SILVA OLIVEIRA	300006483	24
133	JOSE INACIO PEREIRA	300025604	14
134	JOSE PAULINO RAUL NOGUEIRA	300023600	40
135	JOSE RODRIGO DA SILVA	300091860	18
136	JOSELIA BRANDAO DIOGO	300015019	9
137	JOSIANE SOUZA BRASIL	300097015	32
138	JUCELIA ROSEIRA ROCHA	300013508	40
139	JUCINEIA REIS LOPES	300098039	20
140	JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA	300082019	8
141	JULIANA REZENDE LAVORATTI	300079168	8
142	JURANDI FIRMES VERAS	300039397	14
143	JUSCELIA DE SOUZA SANTOS	300101021	9
144	JUSSARA ALLES	300027863	36
145	KALTMAN SHOCKNESS SIMOA	300063396	9
146	KARINA HELENA FRAZAO SARAVA	300062405	8
147	KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	300098295	40
148	KLYCIA ROCELIA PAES MOTA	300087376	16
149	LEANDRA MARA DA SILVA	300099738	7
150	LEIDE VICENTE RIBEIRO	300096939	40
151	LEILA RODRIGUES PLACIDO	300065911	10
152	LEONORA CRISTINA RIBEIRO DE S RODRIGUES	300087438	40
153	LIZELE APARECIDA NAVES BARBOSA	300014051	40
154	LOIZA NOGUEIRA DA SILVA	300005486	7
155	LUCIA Mª RIBEIRO TORRES	300024277	7
156	LUCIANA BONA SHREDER	300097461	8
157	LUCIANA TOLLER MARCONATTO	300039387	9
158	LUCIANNE ALVES DE LIMA	300097259	16
159	LUCIANO FRANCISCO	300024702	37
160	LUCIENE SILVA CRUZ	300015875	39
161	LUCIENE DE AMORIM	300092930	8
162	LUCILEIDE DE ASSIS FERREIRA CHARRUFF	300095472	24
163	LUZIA DA CONCEICAO ALVES	300013577	40
164	LUZIMAR SEZARIO NUNES	300097001	10
165	MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO	300026927	9
166	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO	300102159	7
167	MARALUCIA MORAIS DA SILVA	300059573	40
168	MARCIA ANA MARTINS	300090484	7
169	MARCIA FERNANDES DA SILVA	300094762	8
170	MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA	300061402	18
171	Mª APARECIDA L DOS SANTOS MARTINS	300014082	40
172	Mª APARECIDA MOREIRA MATIAS	300087387	1
173	Mª AUXILIADORA SOUZA MONTEIRO	300013446	28
174	Mª DA PAZ ROCHA	300023304	32
175	Mª DA PENHA BATISTA KIFFER	300085128	36
176	Mª DE FATIMA DA SILVA	300043603	40
177	Mª DE FATIMA SOUZA	300005963	40
178	Mª DO SOCORRO DANTAS SIQUEIRA SILVA	300091543	40
179	Mª DO SOCORRO DE MELO	300085672	6
180	Mª DO SOCORRO LOPES MEDEIROS	300023960	9
181	Mª EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	300039670	7
182	Mª EMÍLIA MILHOMEN MELO	300015152	36
183	Mª HELENA DE SOUZA	300024466	40
184	Mª ISABEL ALVES FONSECA DA S BORCHE	300087549	40
185	Mª IVONE LOPES LAMARAO	300096462	21
186	Mª JOSE RODRIGUES PONDELLOT GOMES	300096793	16
187	Mª JUCILIA SERIO	300086324	25
188	Mª LUCIA FERNANDES MONTEIRO	300021383	18
189	Mª LUCIENE CHAVES NORONHA MAIA	300012881	32
190	Mª MANAIDE DOS SANTOS D DE AZEVEDO	300039176	14
191	Mª RODRIGUES DE OLIVEIRA	300025854	11
192	Mª ROSILDA NOI LEITAO	300001440	36
193	Mª ZELMA BALTAZAR DA SILVA COLONI	300025718	40
194	MARILETH LIMA LOPES	300025964	32
195	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	300087412	8
196	MARINES REIS DE OLIVEIRA	300027316	10
197	MARINEZA DE AQUINO RIBEIRO	300095736	40
198	MARISA RISO MARTINS	300024500	16
199	MARISTELLA VIANNA SOUZA	300019872	10
200	MARIVALDO PEREIRA DAMASCENA	300063117	39
201	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	300099629	38
202	MARIZA DE FATIMA ZENI	300036571	17
203	MARIZETE ROVER	300016004	40
204	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	300022059	40
205	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	300023429	35
206	MARTA VIOLATO DE JESUS	300016011	40
207	MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	300098366	17
208	MAUREM ALEXANDRE BUENO	300026998	22
209	MAURIANE AZEVEDO PAES	300096645	18
210	MAYCON ROCK VITAL LEAO	300063417	40
211	MENEDEMO RARDE DA SILVA NEVES	300096675	24
212	MIRIAM LUELI DUTRA SCHWAAB	300063281	8
213	NAIDE REGIS BATISTA	300024586	12
214	NEIDE SELMA DA SILVA OLIVEIRA	300023884	24
215	NELSON DE LIMA CARDOSO	300028619	8
216	NERUACI REGIS BATISTA	300023513	8
217	NILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	300050893	9
218	NOEMI CRISTINA DA SILVA	300025554	40
219	NORMANDO FELIX ARAUJO LEITE	300094870	7
220	NUBIA LOPES SOARES	300063515	18
221	NUBIA LOPES SOARES	300063515	23
222	ODAIR JOSE PETRI VASSOLER	300051359	14
223	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	300080450	34
224	PATRICIA FEITOSA BASSO MIRANDA	300079355	24
225	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	300100447	16
226	PAULO SILVA COSTA	300094999	9
227	PEDRO JAIRES COSTA BORGES	300063600	37
228	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	300087366	40
229	RAQUEL ALVES DE LIMA DA SILVA	300096821	34
230	RAQUEL DIAS DA SILVA	300021954	14
231	REGINA COELI ARAUJO BEZERRA LOPES	300023287	8
232	REGINA FEITOSA BEZERRA	300008428	40
233	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	300094435	40
234	RITAMª CAVALCANTE DE SOUZA	300020228	36
235	ROMEU ROQUE ROYER I	300028569	8
236	RONEY RAMOS SOARES	300100519	8
237	ROSANGELA RODRIGUES FLORES	300098356	10
238	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	300098313	16
239	ROSELI PINHEIRO DE MATOS	300051388	24
240	ROSELLI APARECIDA CAVALCANTE	300055118	6
241	ROSEMARA BULHOSA COHEN	300010436	7
242	ROSENEY Mª DELABONA	300050871	26
243	ROSEANE MARTINS COSTA	300081675	36
244	ROSIMARA GOMES VITAL	300039236	8
245	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	300028007	9
246	ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	300028256	40
247	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	300094739	40
248	RUBEM LUIZ DE AZEVEDO SILVA	300096575	24
249	RUBENS MOREIRA VIANA	300097496	15
250	RUDIMAR GIORDANI JUNIOR	300098046	40
251	SANDRA Mª GOMES SAMPAIO PESSOA	300027205	17
252	SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA	300024212	20
253	SANDRA REGINA PAZZINI SANTIAGO	300037828	14
254	SHIRLEY PIRES RODRIGUES	300096590	16
255	SILVANA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	300085584	40
256	SILVANETE LAURA MALHEIROS	300095430	18
257	SOLANGE FERRONATO BARRETO	300027018	36
258	SOLANGE Mª CUBHA DE SOUZA	300018707	16
259	SOLANGE ROCHA PAMPLONA	300039116	18
260	SONIA Mª MOREIRA DE LAZZARI	300020707	40
261	TALITA PEREIRA DE OLIVEIRA	300027724	7
262	TANIA Mª MENDONCA SANTOS RODRIGUES	300017668	7
263	TANIA Mª SOBRAL GUEDES DA SILVA	300060799	12
264	TELMIA CRISTINA VIANOMONTE DE BRITO	300039695	6
265	THAICI LOPES MARINHO	300092494	12
266	VANDAA ARAUJO DE SOUZA	300014467	6
267	VANDA GONCALVES LOURENCO	300024764	40
268	VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	300102153	10
269	VERA LUCIA LIRA DE SOUZA	300014297	40

270	VERONICA DA COSTA GONCALVES	300085332	40
271	VILMA Mª VENDRAMINI SILVA	300063541	6
272	VIRNA VALERIA DE PAULA RIBEIRO	300038301	6
273	VITOR FERREIRA DE LIMA	300023395	40
274	WANDERLEA DA SILVA VIEIRA	300063560	7
275	WANDERLEIA SILVA SANTOS	300028653	40
276	WATSON LIMA DE SOUZA	300085278	40
277	WILMA MARQUES DA ROCHA	300024765	8
278	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	300025909	34
279	WYLLANS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	300095447	18
280	ZELIANUNES CHAVES	300028583	40
281	ZENEIDE DE FATIMA PEREIRA BARROS	300096606	6
282	ZILDA DA COSTA LARA	300019070	10
283	ZULEIDE RAMOS DA SILVA	300019197	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2982 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 90/11/NAM/GAB/SEDUC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	694246	36
2 ISELITA ALVES CABRAL	699099	36
3 ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA	701705	14

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2983 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 90/11/NAM/GAB/SEDUC,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de março/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 AVANIR RODRIGUES ARAUJO	701240	40
2 CELSO PEREIRA DE MELO	699405	28
3 CLAUDIONOR FERREIRA XAVIER	695539	40
4 FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS	694246	38
5 FRANCISCA SARAIVA	701309	40
6 ISELITA ALVES CABRAL	699099	40
7 JOSINA PEREIRA DA CONCEICAO	693713	40
8 PEDRO EGON JUNGES	703512	28
9 ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA	701705	40
10 VALDEVINO DE MELO	699626	40

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2984 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 227/GGRH/SEAD/2011,

R E S O L V E :

REVOGAR, a Portaria n. 2667/NCSR/GAB/SEAD de 15.4.2011, que CONCEDEU, a partir de 1.3.2011, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora ELIZABETE MATIAS DE SIQUEIRA, Professor Nível III, matrícula n. 300005040, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2985 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 16/GEOP/SEAD/2011,

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 1.3.2011, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARLENE BARROS DE CARVALHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300048561, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02987/NCSR/GAB/SEAD 04 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 10 de janeiro de 2011 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07656/2011,

R E S O L V E :

CESSAR, a partir de 02.10.2011, os termos da Portaria n. 3513/SEAD de 20.03.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 02.10.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor JESUS LEITE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300007159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/COLORADO D' OESTE-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02988/NCSR/GAB/SEAD 02 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 01.02.2011, fls.03, mem. n.º006 2010/Colônia Penal - Presídio Feminino de Vilhena/SEJUS fls.02 e Mem. fls.04 de 12.04.2011 e mais o que consta nos autos do Processo n.º 2201.06600-00/2011,

R E S O L V E :

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.05.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativas, matrícula n.º 300004582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/VILHENA-RO.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 02992/NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 18.02.2011, que consta no Processo n.2201.04547.00/2011, retornado em folha de pagamento,

R E S O L V E :

LOTAR, a partir de 2.05.2011, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PORTO VELHO-RO, a servidora ELIZABETE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível III (ch 025), matrícula n.º 300088051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA N. 2993 /NCSR/GAB/SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 195/GAB/HICD/2011,

R E S O L V E :

REMARCAR, o gozo de férias da servidora DANIELA RAINERIO SUBRINHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 300093188, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, do período de 1.3.2011 a 30.3.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para 1.5.2011 a 30.5.2011.

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2994/NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n.º 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n.º 697/GAB/SESAU/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de abril/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CARLA WANEISSA MONTEIRO ACOELHO	300043589	38
2	PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA	300063684	38
3	ESMERALDO BATISTA RIBEIRO	300034300	38
4	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300044698	38
5	DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA	300022381	38
6	JOSE PEREIRA DA PAIXAO FILHO	300002129	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2995/NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n.º 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n.º 697/GAB/SESAU/2011,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de abril/2011.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	HELENA BARROS PINHEIRO	300048543	38
2	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA	300046604	38

VERA LÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2996 /NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n.º 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.00035.00.2011,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 66 dos autos,

R E S O L V E :

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquên-

ta centavos), a servidora GABRIELE PASCOAL DE ALMEIDA, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300098476, lotada na Delegacia do Município de Guajara Mirim, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESEDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 27.7.2010 a 23.2.2011, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2997 /NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.07237.00.2011,

Considerando, o despacho do NDVS/GGRH/SEAD, às fls. 44 dos autos,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a servidora GABRIELE PASCOAL DE ALMEIDA, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300098476, lotada na Central de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESEDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 24.2.2011 a 10.1.2012, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2998/NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 535/GAB/CGE/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de março/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ADALGISA CHAGAS CONRADO	300043983	02
2 ALUIZIO PEREIRA NUNES	300001376	38
3 ARACY SILVA DE SOUZA PINHEIRO	300015176	26
4 BENEDITO PRESTES CHAGAS	300043700	32
5 CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO	300002820	38
6 ELIURDE LUCAS DA SILVA	300001847	24
7 ELVIS OCAMPO	300024491	14
8 FRANCISCO FURTUOSO GOMES	300004043	18
9 IVAN DA SILVA ALVES	300001627	18
10 JACY FERREIRA DA SILVA	300034195	24

11 JORGE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	300001963	02
12 JOSÉ GILVAN SILVA DE LIMA	300024227	04
13 LAURA MIGUEL DE LIMA	300008243	20
14 LENI BARBOSA DA SILVA	300044185	10
15 LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO	300030570	26
16 MARANALÚ FARINHAS ALDUNATE REIS	300014968	18
17 MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	300001141	20
18 MARIA AUXILIADORA PEREIRA PANTOJA	300043774	10
19 MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	32
20 MARIA LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA	300006978	12
21 OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	10
22 ODAIR NOGUEIRA DA SILVA	300043689	26
23 ODORVANO LOPES DE CARVALHO	300008800	22
24 RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300043523	24
25 ROSENILDO COSTA DA SILVA	300044061	10
26 ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	24
27 VERAS DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO	300014913	02
28 ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	300034193	16

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2999/NCSR/GAB /SEAD 29 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 535/GAB/CGE/2011,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de março/2011.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELIANA ANGELA MORAES ARAÚJO	300000526	20
2 JOÃO SOARES FILHO	300055442	40
3 LEONDIRA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	24
4 MARIA LUCINEIDE G. C. DE OLIVEIRA	300000502	18

VERALÚCIA PAIXÃO

Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

AGEVISA

RESOLVE:

RATIFICAR: os termos do Extrato do 4º aditivo ao CONTRATO Nº 05/2009/AGEVISA-RO, de 10 de junho de 2011, publicado mediante DOE nº. 1758, de 21.06.2011.

ONDE SE LÊ:

(...) Alteração da cláusula SÉTIMA (...)

LEIA-SE:

(...) Alteração da cláusula SEXTA e SÉTIMA
PRazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 05/2009/AGEVISA, da ALFATEC-Indústria, Comércio, Representações e Serviços Ltda. Por mais 01 (um) ano contados a partir da data da expiração do mesmo (...)
Porto Velho/RO, 27 de junho de 2011.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
DIRETOR GERAL DA AGEVISA - RO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2008/AGEVISA-RO

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO e FECCHIO & FECCHIO SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA-ME.

OBJETO: Alteração da cláusula QUINTA, SEXTA e OITAVA

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de mais 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DO VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

NOTA DE CRÉDITO: Nº 2011NE00008

NOTA DE EMPENHO: nº 2011NE00011, datada 03/01/11

DO PROCESSO: 01-1734-00062-00/2008.

PARAGRÁFO ÚNICO: Permanecem as demais cláusulas inalteradas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DA ASSINATURA: 03/01/2011

ASSINAM:

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES - Diretor Geral da AGEVISA-RO

REINALDO FECCHIO - Representante Legal
Porto Velho/RO, 07 de junho de 2011.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
DIRETOR GERAL DA AGEVISA - RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1367/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Nelma Tôrres da Silva, escolaridade nível superior, portadora do RG n. 262.589 SSP/RO e do CPF n. 289.778.072-04, para exercer a função de Secretária do Colégio Classe A – Sub-sede, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Vila da Eletronorte, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1368/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Zélia Maria Bezerra, escolaridade nível superior, portadora do RG n. 181.674 SSP/PB e do CPF n. 109.356.814-34, para exercer a função de Diretora Pedagógica do Colégio Classe A – Sub-sede, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Vila da Eletronorte, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1366/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 14 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 806/2010-CEE/RO e o Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar PIE/REN-Porto Velho/Seduc, emitido após análise da documentação da escola abaixo nominada,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. José Otino de Freitas, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Porto Velho - RO, para:

I - Ensino Fundamental – 6º ao 9ºano regular;

II - Ensino Médio regular;

III - Curso de Suplência Seriado Semestral de Ensino Fundamental – Ensino Médio, organizado de forma sistemática e com avaliação no processo.

Art. 2º. - Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos referentes aos níveis e modalidades de ensino tratados no artigo anterior, a partir da expiração da vigência da Portaria nº 678/04-GAB/SEDUC.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 258/11-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º As Gerências de Educação - GE, de Apoio, Controle e Avaliação - Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico, e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

ERRATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o termo de reconhecimento e homologação do Processo Administrativo n. 01- 1601.004967-00/2009/SEDUC-RO VL III, que tem como interessada a empresa VR4 Empreendimentos Ltda – EPP, referente à construção de um laboratório para implantação de cursos profissionalizantes na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa, localizada no Município de Vilhena – RO.

Onde Lê: Despesa no valor total de R\$ 48.298,10 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, dez centavos), em favor da empresa VR4 Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ n. 02.356.073/0001-46.

Leia – se: Despesa no valor total de R\$ 19.319,27 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais, vinte e sete centavos), em favor da empresa VR4 Empreendimentos Ltda - EPP, CNPJ n. 02.356.073/0001-46.

Porto Velho, 17 de junho de 2011

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

CONVOCAÇÃO

Esta Secretaria de Estado da Educação, acordo com o artigo 37 de CF/88 e artigo 151 de LC 68/92, e com objetivo de satisfazer as exigências convoca os servidores e ex-servidores a comparecer ao NRH/GAB/SEDUC, para cientificarem-se de despacho referente a processos de seus interesses:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	PROCESSO Nº	ASSUNTO
01	300054114	ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA	1501/18202/2004	GRAT. POS GRADUAÇÃO
02	300025167	AGRIPINO MENDES DE FREITAS	01-2201.26367-2009	PRORROGAÇÃO AFASTAMENTO
03	7093951	ALVINA M.ª CLAUDINO DOS SANTOS	1501/4239/2002	BAIXA NA CTPS
04	300054607	AUREO MAEGAKI ONO	1501/00731/2006	RESCISÃO DE CONTRATO
05	300057819	ANTONIA SOUZA LIMA	1501/06729/2005	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
06	08460581	ANTONIO CARLOS DE BRITO	1501/06935/2006	REGISTRO NA CTPS PARA RECEBER O FGTS+ EXONERAÇÃO
07	300057725	ANTONIO JUNIOR EVANGELISTA	01-2201.13763-00/2010	LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR
08	300053757	AGUIMAR KALKI	01-2201.03997-00/2009	EXONERAÇÃO
09	300053757	AGUIMAR KALKI	01-2201.05012-00/2009	PAGT RETROATIVO
10	300027230	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	01-2201.22145-00/2009	MAGISTERIO
11	300057238	ANNE ELISA SILVA JACOB	1501/13772/2006	RESCISÃO DE CONTRATO
12	300061185	ANA PAULA NAZIOZENO FERREIRA	01-2201.25774-00/2008	ENQUADRAMENTO
13	300037660	ANDONAI KRAUZE DE FRANCA	01-2201.24743-00/2009	EXONERAÇÃO
14	300061783	ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA	2201/13862/2007	BAIXA NA CARTEIRA E FGTS
15	300074317	ANDREA MIRANDA SEIBERT ALENCAR	01-2201.00590-2009	RESCISÃO DE CONTRATO
16	300074317	ANDREA MIRANDA SEIBERT ALENCAR	01-2201.02082-00/2009	VERBAS RESCISÓRIAS
17	300026840	ANGELA CARMEN SZYMCAK DE CARVALHO	1501/09049/2004	RESCISÃO DE CONTRATO
18	300063349	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	01-2201.23021-00/2009	LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR
19	300063349	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	2201/16762/2007	GRATIF. ENSINO ESPECIAL
20	300097845	ARNALDO SOARES SOUZA	1501/06937/2004	ADICIONAL DE ISONOMIA
21	300053141	BRUNA ALVES SANTOS	01-2201.13676-00/2010	CERTIDÃO TEMPO SERVIÇO
22	300005465	BENILCE MATOS DA SILVA	01-2201.04700-00/2011	PRORROGAÇÃO LIC. SEM VENCIMENTO
23	300035253	CHARLES MONTENEGRO MEDEIROS DE CANTAI	01-2201.19969-00/2009	EXONERAÇÃO
24	300057370	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA	01-2201.12224-00/2009	VACANCIA DO CARGO
25	300094257	GLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO	01-2201.00737-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
26	300039130	CLEIDE BEZERRA OLIVEIRA	1501/00396/2006	RESCISÃO DE CONTRATO
27		GLAUCIA MENDONÇA DO NASCIMENTO	01-2201.19117-00/2010	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
28	300026549	DALVA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	2596/9862-00/2006	RESCISÃO DE CONTRATO
29	300085805	DANIELE MOREIRA DA SILVA	01-2201.09614-00/2010	DIREITOS RESCISÓRIOS
30	300020614	EDILENE SOARES MELO BARROS	1501/7405/2003	BAIXA CTPS
31	300102004	ERYCA SOARES GONÇALVES	01-101.00247-00/20011	CONFIRMAÇÃO DE GESTÃO
32	300073687	EDSON RODRIGUES DA SILVA	2201/04110/2008	VERBAS RESCISÓRIAS
33	300070898	ELITON SILVA MARQUES	2201/04111/2008	VERBAS RESCISÓRIAS
34	300021392	ELSA BEATRIZ DE OLIVEIRA MOREIRA	2201/10727/2007	LICENÇA PREMIO EM PECUNIA
35	300049964	FERNANDO A. VARGAS PINTO	1501/12751/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
36	300087629	FABIO DA SILVA ELIAS	01-2201.01810-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
37	300081791	FABIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	01-2201.01820-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
38	300085380	GETULIO MATEUS DAS NEVES PEREIRA	01-2201.14417-00/2010	VERBAS RESCISÓRIAS
39	300060489	HACALIAS BORGES NASCIMENTO	01-2201.20092-00/2010	GRATIF. NÍVEL SUPERIOR
40	300085169	HERISSON ALMEIDA DE	01-2201.01818-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
41	300056012	INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES	1501/06714/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
42	300061810	ITAMAR BARROSO RODRIGUES	1501/10699/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
43	300002880	IDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	1501/590/2009	INCORPORAÇÃO GRATIFICAÇÃO
44	300063220	JANETH CAMPOS CRUZ	11296/9845-00/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
45	300072704	JOSE OLIVALDO DOS REIS DA CRUZ	01-2201.10382-00/2008	EXONERAÇÃO
46	300024399	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	01-2201.23667-00/2010	LICENÇA PREMIO EM PECUNIA
47	300067981	JULIANO MERLO PIANO	1501/14615/2006	DIREITOS RESCISÓRIOS
48	300089352	JULIANA UCHOA MENDES	01-2201.01799-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
49	300054840	KATIA JANNETE GOES LIMA	01-2201.08922-00/2009	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
50	300025961	LUCILIA DUARTE DE ARAUJO LIMA	1501/09541/2005	GRAT. ESPECIALIZAÇÃO
51	300039257	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	2201/17002/2007	AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO
52	300025155	LUIS ANTONIO SOARES DA SILVA	01-2201.18361-00/2009	LICENÇA SEM VENCIMENTO
53	300074234	LUIS CARLOS SILVA	1501/18260/2005	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO
54	300073692	LUIS ROBERTO LOPES	2201/04112/2008	VERBAS RESCISÓRIAS
55	300048328	MAGUINA LUCIA DA SILVA AVILAS	1501/24814/2004	RESCISÃO DE CONTRATO
56	300085572	MARCOS ROGERIO DA SILVA	01-2201.07460-00/2009	GRATIF. DIFÍCIL ACESSO

57	300021991	MARCIA PANTOJA MAIA SANTANA	01-2201.31055-00/2010	PRORROGAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTO
58	300047424	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	1501/19565/2004	RESCISÃO DE CONTRATO
59	300061702	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES SOARES	2201/12342/2007	ANOTAÇÕES DA CARTEIRA
60	007012443	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	10292.002125/2009	REVISÃO DE ENQUADRAMENTO
61	300040027	MARIA DAS GRACAS PAES CARVALHO	1501/05260/2004	RESCISÃO DE CONTRATO
62	300085496	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	0192201.01812-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
63	300014092	MARIA JANETE GONÇALVES MACHADO	01-2201.04712-00/2010	CERTIDÃO SITUAÇÃO FUNCIONAL
64	300001561	M.ª DAS DORES LOBATO DE SOUZA	01-2201.11566-00/2010	LICENÇA PREMIO PECUNIA
65	300020555	MARIA DE FATIMA PAES DE CAMARGO	1501/12383/2004	ISONOMIA SALARIAL
66	300017656	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	4442/071/2003	RELOTAR EM PORTO VELHO
67	300006265	MARIA DE LOURDES CUSTODIO FERREIRA	1501/8350/2003	ISONOMIA SALARIAL
68	300005100	MARIA DE LOURDES PENA SOARES	01-2201.08836-00/2010	AFASTAMENTO AGUARDAR APOSENTADORIA
69	300054348	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	0005997/2007	RESCISÃO DE CONTRATO
70	300025342	MARIA GRAÇA CAVALCANTE	1501/6224/2001	ADICIONAL ISONOMIA
71	300076838	MARIA MIRTES FERREIRA DE SA	1501/8912/2003	ADICIONAL ISONOMIA
72	300001743	MARIA IZABEL DA SILVA	01-2201.03927-00/2009	ABONO PERMANENCIA
73	300065063	MARIA PEREIRA DA SILVA	2201/8626/2007	VERBAS RESCISÓRIAS
74	300085655	MARIA ODAISE SILVA DOS SANTOS	01-2201.08131-00/2009	GRAT. DIFÍCIL ACESSO
75	300005017	MARIA SANDRA DE MATOS	1501/14365/2003	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
76	300075052	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	1501/2662/2003	RESCISÃO DE CONTRATO
77	300068066	MAURA PEREIRA SENA	1501/11432/2003	ISONOMIA SALARIAL
78		MAURILIO DE SANTANA MALHEIRO	01-2201.36998-00/2008	CERTIDÃO TEMPO SERVIÇO
79	300018699	MAZARELO MARIA DA SILVA RODRIGUES	0747/9826/2001	LICENÇA PREMIO
80	300018699	MAZARELO MARIA DA SILVA RODRIGUES	1501/16131/2005	REVISÃO DE ANUÉNO
81	300040539	NADIR GOMES COSTA	1501/11845/2005	RETROATIVO GRAT. MAGISTERIO
82	300079136	NAIARA DOS SANTOS NIENOW	01-2201.08047-00/2009	EXONERAÇÃO
83	300036565	NAIZA AUGUSTA LIED MALLMANN	01-2201.21015-00/2009	PRORROG. LICENÇA P/ ACOMPANHAR CONJUGE
84	300006416	NAZIRA DIAS DE MENEZES	1501/4709/2003	PAGAMET. ADIC. ISONOMIA
85	04257531	NAZIRA DIAS DE MENEZES	1501/4709/2003	TEMPO DE SERVIÇO
86	300058120	NELIDA MOREL MOURA	1501/05000/2006	DIREITO RESCISÓRIOS
87	300014805	NERI MARTINELLI	1501/7616/2002	ADICIONAL DE ISONOMIA
88	300047817	NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI PETRECA	1501/00680/2005	GRAT. INCENTIVO TECNICO
89	300061651	NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	000135/2006	GRATIF. PRODUTIVIDADE
90	300057230	NEUZILENE MAGALHAES DOS SANTOS	1501/05293/2005	SOL. SALARIO FAMILIA
91	300023749	PAULO GUILHERME DOS SANTOS MENDES	1501/01240/2007	CERTIDÃO TEMPO DE SERVIÇO
92	300040842	RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS	1501/0067/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
93	300054332	RAMON DA CUNHA MORAES	1501/08855/2005	VERBAS RESCISÓRIAS
94	300039368	RAQUEL VIEIRA CRESPO	01-2201.03642-00/2010	LICENÇA TRATA ASSUNTO INTERESSE PARTICULAR
95	300062824	RAYMUNDO NONATO DE ALCANTARA	1501/03975/2007	RESCISÃO DE CONTRATO
96	300095636	REGE IRES FEIJÓ OLIVEIRA	01-2201.01813-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
97	300024207	ROQUE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	1501/02815/2004	LICENÇA PREMIO PECULIO
98	300006386	ROSALINA DOMINGOS LOPES DA SILVA	01-2201.02336-00/2009	RETORNO GRATIFICAÇÃO TEMPO SERVIÇO
99	300006386	ROSALINA DOMINGOS LOPES DA SILVA	1501/13386/2003	AFASTAMENTO AGUARDAR APOSENTADORIA
100	904139	ROZANE OYARZABAL DALA RIVA	01-2201.30345-00/2010	EXONERAÇÃO
101	300021315	ROSINEI SOARES	01-2201.00204-00/2010	EXONERAÇÃO
102	300074641	ROBERTA CLARO CAMPOS	01-2201.02020-2011	VERBAS RESCISÓRIAS
103	300046459	RUBIA LUZ DA SILVA	1501/11186/2005	RESCISÃO DE CONTRATO
104	300080514	SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01-2201.19527-00/2009	EXONERAÇÃO
105	974623	SANILDO SILVA DE FIGUEIREDO	01-2201.21062-00/2009	CERTIDÃO TEMPO SERVIÇO
106	300039179	SIMONE ADRIANA B. X. ROGOSKI	01-2201.04455-00/2011	PRO. LICE SEM VENCIMENTO
107	300051368	SEILA REGINA CORREA BESSA	01-2201.09888-00/2009	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
108	300051398	SEZANI MORAIS GONÇALVES DE CARVALHO	01-2201.01894-00/2010	EXONERAÇÃO
109	300050664	SUSANA MARIA DE SOUZA	01-2201.21775-00/2009	LICE. P/ INTER. PARTICULAR
110	300087574	TAISE FERREIRA VARGAS	01-2201.11959-00/2009	EXONERAÇÃO
111	300074651	THAINÁ RIBEIRO DE TOLEDO	01-2201.01798-00/2011	VERBAS RESCISÓRIAS
112	300063278	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	01-2201.09112-00/2010	AFAST. FREQUENTAR CURSO
113	300040350	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	1501/07399/2005	EXONERAÇÃO
114	300090394	VALMIR DA SILVA	01-2201.30779-00/2010	EXONERAÇÃO
115	300051016	WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS	1501/18618/2005	VERBAS RESCISÓRIAS

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Homologação, Pregão Eletrônico n. 00018/2001, constante do Processo Administrativo n. 01-1601.01160-00/2011/Seduc-RO, Vol. I.

Onde se lê: D. J. DE AGNELO – EPP, CNPJ n. 03.950.770/0001-93, vencedora do grupo I, itens 01 a 08, no valor total de R\$ 4.659,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), grupo II, itens 09 ao 14, no valor total de R\$ 7.642,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e grupo III, itens 15 e 16, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 19.651,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais, oitenta centavos).

Leia-se: D. J. DE AGNELO – EPP, CNPJ n. 03.950.770/0001-93, vencedora do grupo I, itens 01 a 08, no valor total de R\$ 4.659,80 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta centavos), grupo II, itens 09 ao 14, no valor total de R\$ 7.641,60 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e grupo III, itens 15 e 16, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 19.651,40 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 21 de junho de 2011.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1361/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de junho de 2011.

Dispõe sobre normas para o funcionamento do Curso Semestral do Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, nas Resoluções n. 3/10, n. 2/10 – CNE/CEB, no artigo 21 do Decreto n. 9.053/00 e nas Resoluções n. 138/99, n. 149/05, n. 202/05, n. 552/09, n. 806/10 e n. 827/10 – CEE/RO, RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre normas para o funcionamento do Curso Semestral da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental e Médio nas unidades de ensino existentes na região ou microrregião, autorizadas ou reconhecidas pelo órgão próprio do sistema estadual de ensino.

Art. 2º. O Curso Semestral da Educação de Jovens e Adultos – EJA destina-se a atender alunos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Art. 3º. O Curso Semestral da Educação de Jovens e Adultos – EJA será desenvolvido de forma sistemática com exigência de:

- I. presencial com sequência escolar;
- II. frequência mínima de 75% das efetivas atividades escolares;
- III. avaliação contínua no processo;
- IV. estudos de recuperação;
- V. cumprimento de horas e dias letivos;
- VI. ano escolar com duração de um semestre letivo.

Art. 4º. Para o ingresso no Curso Semestral da EJA, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I – 15 (quinze) anos completos no 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental;
- II – 18 (dezoito) anos completos no Ensino Médio;
- III – para matrícula o aluno deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, comprovante de residência, comprovante de escolaridade a partir do 2º ano do 1º segmento do ensino fundamental e fotocópia de um dos documentos de identificação:
 - a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - b) Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - c) Certidão de internação expedida pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude ao(s) aluno(s) em unidades socioeducativas e ficha carcerária com foto do(s) aluno(s) em unidades prisionais;

d) Registro Indígena – RI.

§ 1º. É vedada a continuidade de estudos na Educação de Jovens e Adultos aos alunos que venham concluir o Ensino Fundamental no final do 1º semestre do ano letivo em curso, sem idade mínima para ingresso no Ensino Médio no mesmo ano letivo.

§ 2º. A instituição de ensino fica responsável por orientar os procedimentos preventivos a fim de evitar que alunos sejam matriculados e concluam o Ensino Fundamental sem a idade mínima para ingresso no Ensino Médio, evitando a consequente interrupção dos seus estudos no mesmo ano letivo.

Art. 5º. O aluno que não apresentar comprovação de escolarização deverá ser submetido, no início do semestre letivo, a testes de localização para efetivar sua matrícula no ano correspondente, conforme preconizado na Portaria n. 739/07-GAB/Seduc.

Art. 6º. A duração do curso deve atender o mínimo de horas exigidas para o:

- I. Ensino Fundamental: 1º segmento (1º ao 4º ano) – 1.400 horas;
- II. Ensino Fundamental: 2º segmento (5º ao 8º ano) – 1.600 horas;
- III. Ensino Médio – 1.200 horas.

Art. 7º. O currículo do Ensino Fundamental deverá ser estruturado com os componentes da Base Nacional Comum complementado pelos da Parte Diversificada:

I. Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, 1º segmento (1º ao 4º ano):

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Ciências;
- d) História;
- e) Geografia;
- f) Arte;
- g) Educação Física;

h) Educação Religiosa.

II. Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, 2º segmento (5º ao 8º ano):

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Ciências;
- d) História;
- e) Geografia;
- f) Arte;
- g) Educação Física;
- h) Educação Religiosa.

III. Componentes Curriculares da Parte Diversificada, 2º segmento (5º ao 8º ano):

- a) Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa;
- b) Componente de escolha da instituição de ensino.

§ 1º. Nos componentes de História e Geografia devem ser incluídos conteúdos de História do Estado de Rondônia, Geografia do Estado de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

§ 2º. A Educação Religiosa é de matrícula facultativa ao aluno e de oferta obrigatória pela instituição de ensino.

§ 3º. A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes dos incisos do § 3º do artigo 26 da Lei n. 9394/96 e às alunas amparadas pelo Decreto Lei n. 6.202/1975.

§ 4º. A Música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte.

§ 5º. Para efeito de promoção no Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno.

Art. 8º. O currículo do Ensino Médio deverá ser estruturado com os Componentes da Base Nacional Comum, complementado pelos da Parte Diversificada em Áreas de Conhecimento:

I. Linguagens, Códigos e suas tecnologias:

- a. Língua Portuguesa;
- b. Educação Física;
- c. Arte;
- d. Línguas Estrangeiras Modernas.

II. Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias:

- a. Matemática;
- b. Química;
- c. Física;
- d. Biologia.

III. Ciências Humanas e suas tecnologias:

- a. História;
- b. Geografia;
- c. Sociologia;
- d. Filosofia;
- e. História do Estado de Rondônia;
- f. Geografia do Estado de Rondônia.

§ 1º. Os conteúdos de Literatura, com ênfase para a Literatura Brasileira, deverão ser desenvolvidos no componente curricular de Língua Portuguesa.

§ 2º. A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes dos incisos do § 3º do artigo 26 da Lei n. 9394/96 e às alunas amparadas pelo Decreto Lei n. 6.202/1975.

§ 3º. A Língua Estrangeira Moderna – Língua Espanhola é de oferta obrigatória para a instituição de ensino e de matrícula facultativa para o aluno, e uma segunda Língua Estrangeira Moderna – Língua Inglesa, de matrícula obrigatória.

§ 4º. Os municípios localizados em áreas de fronteira deverão seguir o que preconiza o artigo 3º, incisos I e II e os parágrafos 1º, 2º e 3º da Portaria n. 130/10-GAB/Seduc.

§ 5º. Os componentes curriculares de Sociologia e Filosofia são obrigatórios no Ensino Médio.

§ 6º. A Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico da escola deverá assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado para os componentes curriculares obrigatórios em Educação Física e Arte.

§ 7º. A Música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de Arte.

§ 8º. Para efeito de promoção no Ensino Médio, os componentes curriculares de Arte e Educação Física, da Base Nacional Comum, de Língua Estrangeira Moderna, História e Geografia do Estado de Rondônia, da Parte Diversificada, não serão objeto de retenção do aluno.

Art. 9º. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- I. ocorrerá de forma sistemática, contínua e cumulativa;
- II. será expressa em notas, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- III. expressará os resultados obtidos em nota numa escala de zero a 10,0 (dez), considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular.

Parágrafo único: Será garantido ao aluno o aproveitamento de estudo(s) concluído(s) com êxito em qualquer organização didática.

Art. 10. Ao aluno com baixo rendimento escolar serão garantidos estudos de recuperação da aprendizagem em todos os componentes curriculares.

I. não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência;

II. caberá à escola definir a forma de recuperação a ser adotada e os meios para a realização desses estudos.

Art. 11. As pessoas em privação de liberdade terão o direito à aprendizagem e acesso aos níveis do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Curso Semestral EJA em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária.

Art. 12. As pessoas com necessidades educacionais especiais, ingressantes ao Curso Semestral da EJA, deverão ter respeitadas as suas limitações e peculiaridades.

Art. 13. Os documentos escolares dos alunos serão expedidos pelas unidades de ensino autorizadas ou reconhecidas, observando o disposto na Resolução n. 202/05 – CEE/RO.

Art. 14. As Atas de Resultados Finais deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma encaminhada ao PIE/PCA/Gaca/Seduc, uma à Representação de Ensino local e uma para o arquivo da Unidade de Ensino.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja/Prodef/GE/Seduc, mediante consulta por escrito.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 0985/10-GAB/Seduc, de 09.08.2010, e demais disposições em contrário.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fl. 02, visando à aquisição de material elétrico e básico para atender às necessidades do Centro de Educação para Jovens e Adultos – Ceeja, de Ariquemes – RO, conforme especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, e considerando o Parecer n. 328/PGE/2011, fls. 46/50, constante do Processo Administrativo n. 01-1601.02340-00/2011/Seduc/RO, através do presente expediente, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 2.557,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa H. M. Materiais para construção Ltda, Cnpj n. 03.283.772/0001-76, e de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor da empresa Serralheria e Vidraçaria Dois Irmãos Ltda, Cnpj n. 03.693.328/0001-29, perfazendo o valor total de despesa de R\$ 2.837,40 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 20 de junho de 2011.

NEILA PIRES MYRRIA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 052/11-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 22 de junho de 2011.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. RICARDO SOUSA RODRIGUES, Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, **nos dias 27 de junho de 01 de julho de 2011.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº782/2010 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº782/2010 DO MINISTÉRIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA - INPE DO ESTADO DE SÃO PAULO SP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01340.000561/2010

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº782/2010 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº782/2010 DO MINISTÉRIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA - INPE DO ESTADO DE SÃO PAULO SP**, para aquisição de 300 (Trezentos) **NO-BREAK 1,4 KVA**, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando **R\$180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da empresa: **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002. Processo nº 1511.00004-00/2011.

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2011.

Polícia Civil

PORTARIA Nº. 004/2011/GAB/ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho, 28 de junho de 2011.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO, Delegada de Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar infraestrutura administrativa para o Seminário de Segurança Pública, com tema: "Reforma do Código de Processo Penal" a realizar-se no auditório da OAB, nos dias 30.06.2011 e 01.07.2011, com carga horária de 16:00 h/a.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CELI DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Matrícula nº 300016926, na qualidade de Gerente de Ensino, com a atribuição de elaborar a Ficha de Inscrição, Certificados e executar toda atividade pertinente ao setor e dispor de todo apoio necessário durante o período do Seminário para com o Corpo Docente. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ CIÊNCIA e PUBLIQUE - SE

LUCILENE P. DE SOUZA GOTTARDO
Diretora da ACADEPOL/PC/SESDEC/RO.

PORTARIA Nº 003/2011/GAB/ACADEPOL/PC/RO
Porto Velho-RO., 28 de junho de 2011

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO, Delegada de Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INSTITUIR o Seminário de Segurança Pública, com tema: "Reforma do Código de Processo Penal" a realizar-se no auditório da OAB, nos dias 30.06.2011 e 01.07.2011, com carga horária de 16:00 h/a.

APROVAR o Currículo do Curso elaborado pela Gerência de Ensino da Academia de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
LUCILENE P. DE S. GOTTARDO
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

PORTARIA Nº 001/2011/GAB/ACADEPOL/PC/RO
Porto Velho-RO., 27 de junho de 2011.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO, Delegada de Polícia Civil, Diretora da Academia de Polícia do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

INSTITUIR o Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro, a realizar-se nas dependências do batalhão de polícia Ambiental em Candeias do Jamari, no período de 04.07.2011 a 11.07.2011, com carga horária de 64:00 h/a.

APROVAR o Currículo do Curso elaborado pela Gerência de Ensino da Academia de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE
LUCILENE P. DE S. GOTTARDO
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

PORTARIA Nº002/2011/GAB/ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho-RO., 27 de junho de 2011.

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA GOTTARDO, Delegada de Polícia, Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/GAB/ACADEPOL/PC/RO que institui o Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro a realizar-se-á no período de 04 a 11.07.2011.

RESOLVE:

DESIGNAR, na qualidade de INSTRUCTOR para o referido Curso, os servidores abaixo relacionados:

JANISON CAMPOS CRUZ, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 300022633, para ministrar a disciplina Armamento Munição e Tiro, carga horária 64:00 h/a;

GIL LENO DIAS ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula 300022625, para ministrar a disciplina Armamento Munição e Tiro, carga horária 64:00 h/a;

Publique-se

LUCILENE PEDROSA DE S. GOTTARDO
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

CORPO DE BOMBEIROS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2011/ AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DO ESTADO DE ALAGOAS - AMGESP

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2011, para prestação de serviço de aula para piloto de helicóptero, conforme o item 01 da Ata 073/2011/AMGESP, a fim de atender ao CBMRO, com o valor estimado de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 160h voo, para a empresa: **EDRA AERONAUTICA LTDA**; conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002, Porto Velho, 20 de junho de 2011.

AVISO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2011- DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO.

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que **ADERIU AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2011 DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**, para aquisição de 265 (duzentos e sessenta e cinco) sacos de cimentos, conforme o item 494 do Pregão 018/2011, ao preço unitário R\$ 26,63 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e total de R\$ 7.056,95 (sete mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa **Z C COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002, Porto Velho, 20 de junho de 2011.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Presidente do FUNESBOM

Polícia Militar

PORTARIA Nº732/DP-2/EXP DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme Ofício nº 093/1ª JMS de 08 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM RE 05112-6 JULIO CESAR DE JESUS**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a letra "c" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 18 da 1ª JMS, de 10 de março de 2011.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto a Companhia Independente de Guarda (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retrogem a 25 de setembro de 2010.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

FABIO DE CARVALHO SOUZA - MAJ PM
diretoria de Pessoal Adjunto da PMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00043-00/2011 que foi dispensada a licitação para a aquisição de materiais de construção, objetivando fornecer condições para o 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **Cocical Comercio de Cimento Cacao Ltda.**, no valor total de **R\$ 5.275,53** (Cinco mil duzentos e setenta e cinco e cinquenta e três) conforme quadro comparativo de preços e Parecer nº 056/2011 – Assessoria Especial/SESDEC. Porto Velho, RO, 17 de junho de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente FUMRESPOM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00044-00/2011 que foi dispensada a licitação para a aquisição de materiais eletrônicos, objetivando fornecer condições para o 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **Cocical Comercio de Cimento Cacao Ltda.**, no valor total de **R\$ 1.574,82** (Hum mil Quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme quadro comparativo de preços e Parecer nº 057/2011 – Assessoria Especial/SESDEC. Porto Velho, RO, 17 de junho de 2011. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente FUMRESPOM

PORTARIA Nº 725/DP-2/EXP DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Conforme teor do Ofício nº 81/1ª JMS de 20 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM RE 02569-6 JOÃO VALDEMAR GAIDA**, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a letra “c” do Inciso IV, § 1º

do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 36 da 1ª JMS, de 17 de maio de 2011.

Art. 2º Passar o referido policial militar à condição de adido junto ao Complexo de Correição (Porto Velho-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retrogem a 24 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMRO

FABIO DE CARVALHO SOUZA - MAJ PM
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE PESSOAL

DETRAN
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.601/2010
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Oficial para prestação de serviços de arrecadação bancária das receitas de competência do Departamento Estadual de Trânsito relativo às taxas de veículos, habilitação e multas de trânsito, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 2607/GAB/DETRAN-RO, de 14/06/2011, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **ANULADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2011**, em face do DESPACHO Nº 565/2011/PROJUR/DETRAN, de 13 de Junho de 2011, HOMOLOGADO pelo Diretor Geral conforme despacho datado de 20 de Junho de 2011. Salienta-se ainda que tal ato não gera direito a indenizações conforme art. 49, §1º da Lei 8.666/93. **NOTIFIQUE-SE** aos interessados, em especial às licitantes supracitadas, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas dos interessados, conforme § 5º do referido artigo.

Porto Velho-RO, 22 de Junho de 2011.

Antonio Francisco dos Santos
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300104718

PORTARIA N. 900/GAB/DETRAN/RO em 28.02.2011.

(REPUBICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e, Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº 1128/2010 – DETRAN-RO; Considerando alteração societária e de mais elementos contidos no Processo Administrativo n. 642/2011 - DETRAN-RO, de 25.01.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no credenciamento da Empresa Fator Humano Ltda - ME, com CNPJ nº. 12.163.338/

0001-43 as psicólogas PATRÍCIA MARCELE ARAÚJO DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 579.910.302-53 CRP: 9060 e SILVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS, portadora do CPF/MF nº 421.808.302-97 CRP: 13.974, para realização de Avaliações Psicológicas, nos candidatos a obtenção e/ou renovação de CNH, no município de Porto Velho.

Art. 2º - As psicólogas elencadas no art. 1º desta portaria ficam desde já credenciadas para atuar junto a este Departamento de Trânsito até 01.07.2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2680/GAB/DETRAN/RO em 17.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1.379/2.009 de 30.01.2009;

Considerando os termos da Portaria n. 345/ GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0 km) pelas concessionárias autorizadas.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 31.12.2011, o credenciamento da empresa concessionária COMETA JI – PARANÁ MOTOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia COMETA MOTOCENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.926.895/0002-21, situada no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO**, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro e anotações necessárias, bem como Notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **03.01.2011**, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SECUMPRE-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2696/GAB/DETRAN-RO em 20.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 918/SEDSUP, de 22.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.689/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 22 a 26.06.2011, com objetivo de prestar suporte em REDE para os facilitados do treinamento do novo sistema de RENAVAL.

NOME **MATRÍCULA** **LOTAÇÃO**
EDMILSON ROSATO DE SOUZA 300035478 PORTO VELHO/RO
MADSON RONEI ALVES TEIXEIRA 300073682 PORTO VELHO/RO
JOSEMAR BRAGA RODRIGUES 300073103 PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será

de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2697/GAB/DETRAN-RO em 20 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 898/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.690/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura/RO, no período de 22 a 26.06.2011, com objetivo de ministrar o treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	300072676	PORTO VELHO/RO

ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	300072567	PORTO VELHO/RO
-----------------------------	-----------	----------------

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2698/GAB/DETRAN-RO em 20 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 904/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.704/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 22 a 24.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SONIA SILVA DE OLIVEIRA	300706657	CACALÂNDIA/RO
TANIA APARECIDA DA SILVA	300077763	BURITIS/RO
ANETE CANDIDO GOMES PEREIRA	300035706	BURITIS/RO

RODRIGO GRAZIOLLA	300078757	GOV. JORGE TEIXEIRA/RO
-------------------	-----------	------------------------

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2699/GAB/DETRAN-RO em 20 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 905/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.705/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 22 a 24.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARCIA BINZ	300073189	VALE DO PARAÍSO/RO

CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA	300092925	NOVA UNIÃO/RO
OSMAR FERNANDES BRITO	300075787	MIRANTE DA SERRA/RO
PREVES SANTONIRA	300078167	MONTE NEGRO/RO
GILSON CARLOS DA SILVA	300082198	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2700/GAB/DETRAN-RO em 20 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 903/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.703/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura/RO, no período de 22 a 24.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MELINA SILVA TONINI	300094258	ALVORADO OESTE/RO
ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	300075464	CORUMBIAARA/RO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	300093401	MINISTRO ANDREAZZA/RO
MARLENE VITALIS	300035570	CEREJEIRAS/RO
THALES ARAÚJO LIRA	300094574	CASTANHEIRAS/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2701/GAB/DETRAN-RO em 20 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 906/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.732/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura/RO, no período de 24 a 26.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DIONES BARROS DA SILVA	300105694	PARECIS/RO
JOÃO BATISTA SILVA	300072590	MIGRANTINÓPOLIS/RO
GILMAR APARECIDO PINHEIRO	300075765	PIMENTA BUENO/RO
JUSCELIA VERONICA DO CARMO DE CARVALHO	300035534	PIMENTA BUENO/RO
MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	300075802	PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2709/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 909/SEDSUP, de 20.06.2011;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.742/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura/RO, no período de 24 a 26.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LEONEL SIMÕES DOS SANTOS	300072610	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
MEZAQUE GONÇALVES DA SILVA	300072591	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO
THAISE CASSIANO COUTINHO NARCIZO	300072405	ESPIGÃO DO OESTE/RO
ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	300075818	CHUPINGUÁ/RO
ELIETE DO NASCIMENTO	300094583	SANTA LUZIA DO OESTE/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2710/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 910/SEDSUP, de 20.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.743/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 24 a 26.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MONICA MARTINS MADALENA	300108436	RONDONIAS/RO
VANDERLEI KLAMERICK	300075441	VALE DO ANARÍ/RO
ANDREIA ALVES DE SÁ	300073875	URUPÁ/RO
JOSEILSON DO AMARAL DA SILVA	300078180	THEOBROMA/RO
ODENEIVA GODINHO MACHADO	300102448	TEIXEIRÓPOLIS/RO

RAQUEL MARTINS DE SOUZA 300091784 TARILÂNDIA/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2711/GAB/DETRAN-RO em 21.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 908/SEDSUP, de 20.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.741/2011 de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura/RO, no período de 24 a 26.06.2011, com objetivo de participar do treinamento de implantação do novo sistema RENAVAL, no município supracitado.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARCELA EREIRA FONTENELE	300035644	CACOAL/RO
ALINE TURRINI	300035593	CACOAL/RO
JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	300072591	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ELENICE VASCONCELOS R. DE OLIVEIRA	300075458	ALTA FLORESTA/RO

EDELMO DOS SANTOS 300092778 SÃO FELIPE DO OESTE/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2713/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.355/2.008, de 01.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2011 o CREDENCIAMENTO do Despachante CARLOS ALVES DA SILVA, inscrição no CRDD – RO/AC nº. 275/2006, portador do CPF/MF sob o nº. 348.305.452-91 e RG 350.381 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante no município de Ji – PARANÁ/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2715/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 913/SEDSUP, de 21.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.790/2011 de 21.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29.06.2011, com objetivo de conduzir o veículo GOL de Placa: NEE 9550, para transportar a caixa de câmbio do caminhão guincho até a Divisão de Transportes para conserto e trazer 02 computadores e 01 impressora para manutenção na GTI desta cidade.

NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO

VILMAR CUSTÓDIO 300106975 JARU/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2716/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 914/SEDSUP, de 21.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.791/2011 de 21.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 26 a 30.06.2011, com objetivo de realizar um encontro que promova orientações técnicas aos servidores da recém criada Divisão Regional de Educação de Trânsito.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ABRAHÃO SILVA DE CASTRO	300102733	PORTO VELHO/RO
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	300051452	PORTO VELHO/RO
DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA	100080108	PORTO VELHO/RO

EDNALVA SILVA CASTRO 300055775 PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2717/GAB/DETRAN-RO em 21 .06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 915/SED SUP, de 21.06.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.792/2011 de 21.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos Municípios de Triunfo, Candeias do Jamari, Jaci – Paraná, Extrema de Rondônia, Nova Califórnia, Nova Mamoré e Guajará - Mirim/RO, no período de 28.06.2011 a 01.07.2011, com objetivo de realizar distribuição de materiais de expediente e consumo nas CIRETRANS e Postos Avançados.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
WALTER RONALDO M.G. JUNIOR	300073398	PORTO VELHO/RO
CLOVIS PEDRO CAPELI	300077635	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2718/GAB/DETRAN-RO em 21.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/ Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003; Considerando a CI nº. 916/SED SUP, de 21.06.2011; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.793/2011 de 21.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes, Ji – Paraná e Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 26.06.2011 a 02.07.2011, com objetivo de realizar visitas técnicas e um encontro que promova orientações técnicas aos servidores da recém criada Divisão Regional de Educação de Trânsito.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FABIANO DE SOUZA SILVA	300073924	PORTO VELHO/RO
GILDETE MIRANDA DE SOUZA ALENCAR	300024920	PORTO VELHO/RO
LARISSA ELVIRA CIPRIANO	300073141	PORTO VELHO/RO
SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300039156	PORTO VELHO/RO
VITÓRIA REGIA MUSTAFÁ	300014033	PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2723/GAB/DETRAN-RO em 22.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7788/2011 - DETRAN-RO, de 21.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARCIA ELHAGE PINHEIRO, CPF/MF sob o nº. 573.146.752-

87, cadastro nº. 300035643, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento	Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30		1.000,00
1520.04.122.1015.2619		3390.33		700,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39		300,00

Total 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2724/GAB/DETRAN/RO em 22.06.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 3678/GRH/DETRAN/RO, de 17.06.2011, informando que a titular, Anginéia Miguel de Lima, estará em gozo de férias;

Considerando o Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01.07.2011 a 30.07.2011, o servidor SÁIMON RIO NILDO FLORES, matrícula nº 300088126 para exercer interinamente o cargo de Chefe de Divisão Pessoal da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 2725/GAB/DETRAN-RO em 22.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o Art. 67 e 75 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a CI nº 184/2011/COENGE/DETRAN-RO, de 17.06.2011;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES, matrícula nº 300035599 para atuar como GESTOR do contrato abaixo:

Contrato	Processo	Empresa	Objeto do Contrato
010/2011	4469/2010	Norte Edificações e Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 07.311.820/0001-43)	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a Construção da Pista de Teste de Direção Veicular a ser executado no Município de Rolim de Moura/RO, conforme discriminações e especificações contidas no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2010 e seus anexos.

§ 1º - Ao gestor do contrato cabe efetuar o acompanhamento processual e registro de todas as ocorrências relacionado com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N.2726/GAB/DETRAN-RO em 22.06.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o dispositivo da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando o Contrato nº 010/2011 constante aos autos do Processo Administrativo nº 4469/2010;

Considerando a CI nº. 184/2011/COENGE/DETRAN-RO, de 17.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, sem ônus, comissão para fiscalização, acompanhamento e recebimento, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para proceder a Construção da Pista de Teste de Direção Veicular a ser executado no Município de Rolim de Moura/RO, conforme discriminações e especificações contidas no Edital da Tomada de Preços Nº 009/2010 e seus anexos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

Presidente: ALBERTO NOBUO KURODA –

Matrícula 300035605

Membro: ANTONIO CARLOS CÔRTEZ –

Matrícula 300073642

Membro: GLAUTON MAGALHÃES

COUTINHO – Matrícula 300073897

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 147/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 22.06.2011;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 2.561/GAB/DETRAN-RO de 09.06.2011, referente Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em SIDIMAR MATIAS GOUVEIA...

Onde se lê:

CPF: 815.199.312-04

Leia-se:

CPF: 889.061.322-04

Porto Velho, 22.06.2011.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3187/2011/
DETRAN/RO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 513/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 3187/2011/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada a dispensa da licitação, objetivando a contratação da empresa GILSILENE A. DA SILVA, inscrita no CNPJ n. 12.362.366/0001-90, localizada a Rua Guanabara n. 1.767 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho – RO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando aquisição de máquina fotográfica digital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2011.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5103/2011/DETRAN/
RO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 535/2011/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 5103/2011/DETRAN/RO, foi ratificada e declara dispensada a licitação, objetivando a contratação da empresa PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 06.061.119/0001-50 para o fornecimento/aquisição de 20 (vinte) aparelhos telefônicos com teclado e headset, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e da empresa DEX DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 05.549.881/0001-18, para o fornecimento/aquisição de 10 (dez) aparelhos telefônicos sem fio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2011.

SEJUS

PORTARIA, nº 435/11/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 509/GESPEN-11, de 28 de abril de 2011, que encaminha documentos, versando sobre fugas de apenados, ocorridas nos dias 28 de janeiro e 30 de março do corrente ano, da Unidade Prisional do Regime Semiaberto, localizada no Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029, e Rui Vieira de Castro, cadastro nº 300012917, Cadastro nº 3000017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
MIRIAN SPREÁFICO
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 537/11/GAB/SEJUS, de 09 de junho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 874-11/DIR.SEG/P.E.M.R/SEJUS, de 01 de junho de 2011, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de distúrbios de apenados, ocorridos no interior da carceragem da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, durante o procedimento de varredura para encontrar aparelhos celulares e drogas, no dia 26 de maio de 2011, que culminou na apreensão de 01 (um) aparelho celular, além de lesões

corporais sofridas pelos apenados J. S. O. e B. M. M. A., atribuídas ao apenado S.R.S. ou J. C. P., em razão de disparos com armas de fogo com utilização de munições não letais efetuados pelos plantonistas lotados na referida Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029, e Zuleide Cândido Oliveira, cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
MIRIAN SPREÁFICO
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 535/11/GAB/SEJUS, de 09 de junho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/11/DIR.SEG/CAPEP I/SEJUS, de 03 de junho de 2011, que encaminha documentos, versando sobre a fuga de apenados, ocorrida no dia 10 de maio de 2011, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029, e Zuleide Cândido Oliveira, cadastro nº 300017353, para sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
MIRIAN SPREÁFICO
Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 469/11/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato abaixo descrito:

Histórico:

Por determinação da Excelentíssima Secretária de Estado de Justiça, a Senhora Mirian Spreáfico, mediante a expedição do Memorando nº 124/2011/GAB/SEJUS, de 22 de março de 2011, que decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor ADENILSON CIRILO PIRES, Agente Penitenciário, cadastro nº 30004228, de acordo com o constante no pré-apuratório nº 164. Nestes autos, consta que o servidor em epígrafe, realizou o procedimento de revista pessoal no apenado TIAGO FREITAS FRANÇA, no dia 07 de julho de 2010, porém este retrucou por sentir-se constrangido quanto ao modo exigido. Todavia, segundo consta, o referido servidor foi pegar uma escopeta calibre 12, objetivando intimidar o preso em questão, além de ter tentado arremessar um molho de chaves em direção daquele, com o fim de atingi-lo. Consta, ainda, dos autos, que foi necessária a intervenção de servidores para conter o ímpeto fora de controle do servidor em comento, que só assim conteve-se.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor ADENILSON CIRILO PIRES, Agente Penitenciário, cadastro nº 30004228, por ter com sua conduta, em tese, encontrado enquadramento nos seguintes dispositivos: art. 167, inciso I e II, Lei Complementar 068/92.

ART. 167 - São infrações disciplinares puníveis com pena de repressão, inserta nos assentamentos funcionais:

Inciso I – inobervar o dever funcional previsto em lei ou regulamento

Inciso II – desrespeitar, verbalmente ou por ato, pessoas de seu relacionamento profissional ou público

DESIGNAR os servidores: Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849, Rui Vieira de Castro, Cadastro nº 300012929 e Marli Ramos da Silva, Cadastro, nº 300017036, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
MIRIAN SPREÁFICO
Secretária de Estado de Justiça

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 545/2011-GAB/DPE Porto Velho, 22 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Memo nº 016/2011-DPE/ENGª e Ofício nº 046/2011/DPPM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Engenheiro Sr. LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA BRAGA até a comarca de Presidente Médici, para fins de levantamento da reforma do imóvel do núcleo do interior daquela DPE, o mesmo será conduzido pelo motorista o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL, no período de 29/06 a 02/07/2011; concedido 03 (três) diárias a cada um.

Art.2º - O prazo para apresentação do relatório de viagem na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do regresso do beneficiário, quando o Defensor Público ou Servidor exercer as suas atividades na capital, e de 10 (dez) dias úteis para os lotados nas comarcas do interior, conforme resolução n. 49/2009-DPE, artigos 12,13,14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,
JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº550/GAB/DPE Porto Velho, 28 de Junho de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor (a) VANILDA ESTEVÃO S. RODRIGUES CONTREIRAS, com CPF nº 998.307.448-68, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30 3390.39	R\$1.000,00 R\$1.000,00
			R\$2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (Trinta) dias a contar da data da efetivação do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2011/DPE/RO
Processo: 3001.042.2011.DPE

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95 e Valeska Aline Maria Pereira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.436.461/0001-50

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, bem como dedetização, mão-de-obra e fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução do contrato a serem empregados nas áreas externas e internas das dependências da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos seguintes endereços:

1 – Sede da Defensoria Pública localizada na Av. Sete de Setembro, nº 1342, Centro;

2 – Dependências internas das salas da Defensoria Pública localizada no Fórum Cível, Av. Lauro Sodré, nº 1736, Liberdade;

3 - Dependências internas das salas da Defensoria Pública localizada no Fórum de Família, Av. Rogério Weber, nº 1872, Centro;

4 – Salas da Divisão do Patrimônio, Divisão de Transporte e Almoxarifado, TD Milagres, Av. Farquar, nº 3450, Setor 08, quadra 34, Lote 355, esquina com Padre Moretti, Pedrinhas; e

5 – Núcleo Administrativo de Ji-Paraná, Rua Marechal Rondon, nº 9009, Centro, Ji-Paraná.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem **duração de 12 (doze) meses**, com início em 12 de julho de 2011 e término em 12 de julho de 2012, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, através de Termos Aditivos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO PREÇO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) e, o valor anual de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), referente à prestação dos serviços de limpeza e conservação, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2011 e, alocadas em recursos próprios no orçamento da União para os exercícios seguintes, na classificação referente ao programa de trabalho 03122101511300000, natureza da despesa 339039, Nota de Empenho nº 2011NE00239, emitida em 16.06.2011, com valor anual de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

ASSINAM: O Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e a Sr.^a VALESKA ALINE MARIA PEREIRA, Representante Legal.

Publique-se

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2011.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público Geral

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 023/2011/CPCL/DPE/RO.
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo: 3001.097/2011-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Reforma do Prédio de Guajará Mirim.

Valor: R\$ 72.769,49 (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 23/2011/CPCL/DPE/RO, que declarou VENCEDORA a empresa:

EXECUTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 10.642.246/0001-10 lote único, Rua Jamary, 1813, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Estado de Rondônia, com o valor global de R\$ 72.769,49 (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

O valor total da licitação ficou definido em **R\$ 72.769,49 (setenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**

Publique-se.

Porto Velho, 17 junho de 2011.

José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.326.2011/DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de recarga de gás para atender ao Núcleo da DPE/RO em Buritis

Valor: R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 152/2011/AJDPE-RO acostado à fl. 39, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO a contratação da empresa **J.C PEREIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.546/0001-83, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de junho de 2011.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.328.2011/DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de recarga de gás para atender ao Núcleo da DPE/RO em Cerejeiras

Valor: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 152/2011/AJDPE-RO acostado à fl. 41, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO a contratação da empresa **I. C. DA SILVA & CORREIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.227/0001-00, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de junho de 2011.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.322.2011/DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de recarga de gás para atender ao Núcleo da DPE/RO em Ouro Preto do Oeste

Valor: R\$ 90,00 (noventa reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 152/2011/AJDPE-RO acostado à fl. 40, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO a contratação da empresa **CENTRAL COMÉRCIO DE GAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.581.404/0001-06, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de junho de 2011.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 3001.0298.2008/DPE

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 9912222502/2008/DPE/RO –CORREIOS

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o parecer de nº 165/2009-AJDPE, e especialmente as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, autorizo a prorrogação da vigência do Contrato nº 9912222502/2008/DPE/RO de prestação de serviços e venda de produtos a Órgão Público (Correios), por igual período.

Porto Velho, 20 de junho de 2011.

José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

CRE

1ª DELEGACIA REGIONAL
DA RECEITA ESTADUAL/1ª DRRE
DATA: 30/06/2011

Pelo presente Edital: Nº 011/GAB/1ª DRRE/ CRE/SEFIN/2011.

atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

NOME EMPRESARIAL: A. R. SILVA - ME
PROCESSO: 001/0319/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 165257-2

NOME EMPRESARIAL: ANTONIO JORGE NETO - ME
PROCESSO: 001/0320/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58037-6

NOME EMPRESARIAL: E. ANTONIO TOZZO - ME
PROCESSO: 001/0321/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149812-6

NOME EMPRESARIAL: E. L. S. DO AMARAL
PROCESSO: 001/0322/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110980-4

NOME EMPRESARIAL: E. L. S. DO AMARAL
PROCESSO: 001/0323/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156427-7

NOME EMPRESARIAL: ELOY & FOGAÇA - ME
PROCESSO: 001/0324/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150619-6

NOME EMPRESARIAL: EMPORIUM JATUARANA COM. DE ELETRODOMÉSTICOS VEST. E EMBALAGENS LTDA
PROCESSO: 001/0325/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 139403-7

NOME EMPRESARIAL: GEREMIAS PEREIRA BARBOSA - ME
PROCESSO: 001/0326/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 58711-7

NOME EMPRESARIAL: J. D. MACEDO FILHO - ME
PROCESSO: 001/0327/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 169400-6

NOME EMPRESARIAL: J. L. DE OLIVEIRA NETO - ME
PROCESSO: 001/0328/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142511-1

NOME EMPRESARIAL: J. T. MOREIRA - ME
PROCESSO: 001/0329/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91979-9

NOME EMPRESARIAL: J. DE M. OLIVEIRA - ME
PROCESSO: 001/0330/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170029-4

NOME EMPRESARIAL: M. ARNALDO DE ARAÚJO - ME
PROCESSO: 001/0331/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 61307-0

NOME EMPRESARIAL: M. M. DA SILVA & CIA LTDA
PROCESSO: 001/0332/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 61483-1

NOME EMPRESARIAL: M. N. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: 001/0333/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162880-1

NOME EMPRESARIAL: M. N. DA COSTA SOUZA - ME
PROCESSO: 001/0334/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98695-0

NOME EMPRESARIAL: MRM - COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA
PROCESSO: 001/0335/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 165343-1

NOME EMPRESARIAL: M. JOSÉ DOS SANTOS - ME
PROCESSO: 001/0336/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 168438-8

NOME EMPRESARIAL: MARCELINO & MALTEZO LTDA - ME
PROCESSO: 001/0337/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164099-2

NOME EMPRESARIAL: MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA
PROCESSO: 001/0338/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 172163-1

NOME EMPRESARIAL: MARLY DE JESUS ANDRADE ROCHA - ME
PROCESSO: 001/0339/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86787-0

NOME EMPRESARIAL: MORALES COM. VAREJISTA DE TECIDOS IMP. E EXP. LTDA
PROCESSO: 001/0340/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 230372-8

NOME EMPRESARIAL: N. A. POTRICH TRANSPORTES
PROCESSO: 001/0341/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 171958-1

NOME EMPRESARIAL: NALZIDE RODRIGUES - ME
PROCESSO: 001/0342/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32758-1

NOME EMPRESARIAL: NATURAX IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA - EPP
PROCESSO: 001/0343/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141983-8

NOME EMPRESARIAL: NELSON NOGUEIRA
PROCESSO: 001/0344/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80681-1

NOME EMPRESARIAL: O. P. CUNHA GASPAR GRÁFICA E EDITORA - ME
PROCESSO: 001/0345/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 94016-0

NOME EMPRESARIAL: R. L. DA S. RIBEIRO - ME
PROCESSO: 001/0346/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91017-1

NOME EMPRESARIAL: RODOLPHO DE S. SANTOS
PROCESSO: 001/0347/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 93962-5

NOME EMPRESARIAL: ROZIMEIRE CAVALCANTE PORTELA - ME
PROCESSO: 001/0348/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120745-8

NOME EMPRESARIAL: S. M. COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA - ME
PROCESSO: 001/0349/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 168735-2

NOME EMPRESARIAL: S. VALERIANO DOS SANTOS
PROCESSO: 001/0350/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116408-2

NOME EMPRESARIAL: SOBRAL IND. E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0351/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 163380-5

NOME EMPRESARIAL: SOUZA & LINO LTDA
PROCESSO: 001/0352/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128134-8

NOME EMPRESARIAL: V. M. B. DA ROCHA - ME
PROCESSO: 001/0353/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150085-6

NOME EMPRESARIAL: C. M. CORREA COM. DE MADEIRA - ME
PROCESSO: 001/0354/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 331704-8

NOME EMPRESARIAL: CONTRAT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROCESSO: 001/0355/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41520-1

NOME EMPRESARIAL: EVERSON CESAR NASCIMENTO
PROCESSO: 001/0356/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 327979-1

NOME EMPRESARIAL: G. S. DE MORAES - ME
PROCESSO: 001/0357/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121631-7

NOME EMPRESARIAL: LOG MAX TRANSPORTES COM. E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: 001/0358/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 331662-9

NOME EMPRESARIAL: M. F. FERREIRA TRANSPORTES - ME
PROCESSO: 001/0359/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 328941-9

NOME EMPRESARIAL: MAMORÉ CONSTRUT. AMBIENTAL DA AMAZ. LTDA
PROCESSO: 001/0360/11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98407-8

PORTO VELHO (RO), 30 DE JUNHO DE 2011.

**ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
DELEGADO REGIONAL DA 1ª DRRE/CRE/SEFIN**

TATE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO
JULHO/2011/TATE/SEFIN**

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 - Liberdade - Porto Velho - RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

**DIA : 06/07/11
HORA: 8:30H**

PROCESSO : 01-039158-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 381/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CEMAPE TRANSPORTES S/A
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-027389-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 340/05
RECORRENTE : TRANSPORTES MERIGO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-036064-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 232/08
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDOR ANIKOV LTDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : CARLOS ALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-032001-3
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 251/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PEIXOTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 11/07/11
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20062700102282 - Aditado pelo 20082800100037
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 015/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : MARCIO CARDOSO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20062700102254
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 442/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ROBSON RAACH E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 13/07/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20062700102275
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 443/08
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : MARCIO CARDOSO E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20062700102276
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO N.º 444/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ROBSON RAACH E OUTROS
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

2ª CÂMARA
DIA : 07/07/11
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-029385-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 593/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : WANEY FRANÇA DE ARAUJO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-021494-9
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 407/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ELETRO J. M. LTDA
RELATOR : LIDUINO CUNHA
AUTUANTES : VILMAR E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-034347-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 507/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TINOCO E BARRETO LTDA
RELATOR : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTE : SÉRGIO SANTANA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-026121-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 466/05
RECORRENTE : ROBSON ROHLING
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 12/07/10
HORA: 8:30H

PROCESSO : 02-019002-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 022/03
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EDILENE APARECIDA GARCIA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : DARIO M. MURA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-038273-6
RECURSO : VOLUNTÁRIO N.º 461/06
RECORRENTE : ALBIO STUPP
RECORRIDA : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : ORLANDO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-029838-7
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 114/05
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TELHAS RIO MACHADO LTDA
RELATOR : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTES : ROBSON E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-017720-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 1005/01

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : G. M. MADEIRAS LTDA
RELATOR : LIDUINO CUNHA
AUTUANTE : HELENA NASCIMENTO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 14/07/11
HORA: 8:30H

PROCESSO : 02-016531-0
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 019/07
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : D. PEDRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : MÁRCIO MAGALHÃES
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-017299-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 228/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : F. F. COM. E OFICINA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RELATOR : SUELI RIBEIRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
AUTUANTE : MOISÉS MEIRELES
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-017304-5
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 527/02
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GIORDANI & GOUVEIA LTDA
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : ALEXIO RADAEL
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-025098-8
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 149/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SINÉSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ALBERTINA E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação. Porto Velho, TATE, em 27 de junho de 2011

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

DER

EXT. Nº 083 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Terracal Terraplenagens e Construções Cíveis Anselia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 024/10/GJ/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00823/09, Lote 23, Vol. III.
ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 084 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e JK Construções & Terraplanagem Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 036/10/GJ/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00793-00/2009, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Danilo Soares Mezzomo – Procurador – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 085 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e E. J. Construtora Ltda - EPP.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 038/10/GJ/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00827-00/2009, Vol. IV.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fatima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 086 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Deterra Terraplenagens Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 052/10/GJ/DER-RO**, por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00812/09, Lote 24, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fatima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 087 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/10/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Sec Engenharia e Construtora Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 049/10/GJ/DER-RO**, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00783-00/2009, Vol. III.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Marlon Ruiz da Silva – Sócio – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 088 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Neves Carvalho Construções e Serviços de Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta.

DA RETIFICAÇÃO: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ R\$ 145.294,29 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), - Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00680/DER-RO de 24.08.2010, às fls. 340.

R\$ R\$ 145.294,29 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), - Programa de Trabalho - 400093. 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 01025/DER-RO de 29.12.2010, às fls. 363.

R\$ R\$ 145.294,29 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), - Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 00223/DER-RO de 14.06.2011, às fls. 368.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00142-001/2010.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER-RO – Leocir Coletti – Procurador.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 089 DO CONVÊNIO Nº 003/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Primavera de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: **Linha 55 (sentido São Felipe)**, trecho: Linha Kapa 24 / Km 10, ext. 10,00Km; **Linha 55 (sentido São Felipe)**, trecho: Km 13 / Km 15, ext. 2,00 Km; **Linha 55 (sentido Linha Kapa 24)**, trecho: Linha Kapa 34 / Km 13, ext. 13,00 Km e **Linha Kapa 34**,

trecho: Linha 55 / Km 6, ext. 6,00 Km, totalizando 31,00 Km de extensão no município de Primavera de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08 / 17, Cronograma Físico-Financeiro Geral, fls. 18, Memorial Descritivo, às fls. 19/22 e Despacho da COR, às fls. 106, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DO PROCESSO: 1420-00256-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador – Eloisa Helena Bertoletti - Prefeita – Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 090 DO CONVÊNIO Nº 004/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Obras de infraestrutura - pavimentação asfáltica em C. B. U. Q., da pista de pouso e decolagem do aeroporto do município de Pimenta Bueno/RO, tudo conforme Plano de Trabalho às fls. 10/11, Especificações Gerais 29/ 85, Planilha Orçamentária, às fls. 13, Cronograma Físico Financeiro às fls. 18, Memorial de Cálculo às fls. 14/16, Composição Unitária de Custos às fls. 17, Cronograma de Desembolso às fls. 12, e Despacho da COR, às fls. 174, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 2.108.339,18** (dois milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), sendo **R\$ 1.750.000,00** (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais) oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR/RECURSOS ESTADUAIS**; **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do **DER-RO/RECURSOS ESTADUAIS**; e **R\$ 108.339,18** (cento e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), oriundos de contrapartida do **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-00157-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador – Augusto Tunes Praça - Prefeito – Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral – Maria de Fatima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 091 DO CONVÊNIO Nº 006/11/GJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Primavera de Rondônia com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial nos

trechos: **Linha FP 05**, nos trechos: Linha FA 01 / Linha FP 03, com extensão de 7,00 Km; **Linha FP 04**, trecho: Linha FA 01 / Km 2,00, com extensão de 2,00 Km; **Travessão FP 04**, trecho: Linha 55 / Linha FP 04, com extensão de 2,00 Km; **Linha 55**, trecho: Travessão da FP 04 / Km 3,00, com extensão de 3,00 Km; **Linha 50**, trecho: Kapa 24 / Km 4,00, com extensão de 4,00 Km; **Linha FP 01**, trecho: Kapa 24 / Km 3,00, com extensão de 3,00 Km; **Linha FP 02**, trecho: Kapa 24 / Km 5,00, com extensão de 5,00 Km; **Travessão do Bira**, trecho: Linha FP 02 / Linha 55, com extensão de 2,00 Km e **Travessão da Linha 50 / LH FP 01**, trecho: Linha 50 / Linha FP 01, com extensão de 2,00 Km, totalizando 30,00 Km de extensão, no município de Primavera de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 10 / 29, Cronograma Físico-Financeiro Geral, fls. 30, Memorial Descritivo, às fls. 31 / 34 e Despacho da COR, às fls. 120, dos autos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PROCESSO: 1420-00136-00/2011

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura - Governador – Eloisa Helena Bertoletti - Prefeita – Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa/DER-RO

EXT. Nº 092 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Deterra Terraplenagens Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 021/10 / GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1088, Despacho da COR, às fls. 1089 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1090.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor estimado de **R\$ 2.648.594,85** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo medido e faturado o valor de **R\$ 2.638.761,64** (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), restando um saldo contratual de **R\$ 9.833,21** (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). Em face disso rescinde-se, através do presente, o referido saldo contratual conforme Nota de Anulação de Empenho nº 0860, de 01.12.2010, às fls. 1035, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1088, Despacho da COR, às fls. 1089 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1090.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 021/08/GJ/DER-RO**, de 28 de abril de 2010, celebrado entre DER-RO e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00824-00/2009.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini –

Diretor Geral / DER – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

EXT. Nº 093 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 071/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Deterra Terraplenagens Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 071/08/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1570, Despacho da COR, às fls. 1571 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1574.

DO PREÇO: Deu-se a este **CONTRATO**, inicialmente o valor estimado de **R\$ 3.360.432,13** (três milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) aditado o valor de **R\$ 243.455,28** (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando **R\$ 3.603.887,41** (três milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos). Sendo medido e faturado o valor de **R\$ 3.485.297,86** (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), restando um saldo contratual de **R\$ 118.589,55** (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Em face disso rescinde-se, através do presente, o referido saldo contratual conforme Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 1570, Nota de Lançamento nº 0816, de 23.12.2010, às fls. 1573, Nota de Lançamento nº 0868 de 31.12.2010, às fls. 1572 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1574.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 071/08/GJ/DER-RO**, de 01 de agosto de 2008, celebrado entre DER-RO e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00099-00/2008.

ASSINAM: Engº Lúcio Antônio Mosquini – Diretor Geral / DER – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria Augusta Matola Pacheco
Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 328/DEOSP-2011
Porto Velho, 16 de Junho de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº.01.1601.05494-00/2009 Contrato nº. 072/PGE/2010 firma: **Geometria Engenharia e Construções Ltda.**

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **Luciano Ferreira Leão Pereira**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar,**

medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Reforma Geral e Ampliação na E.E.E.F.M. Maria Arlete Toledo, Localizada no município de **Vilhena/RO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus autos a contar de 01 de janeiro de 2011, ficando revogada a portaria nº222/DEOSP/2010.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-RO
Mat. 300007935

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº281/GAB/IDARON Porto Velho, 06 de junho de 2011.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORILDO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Pimenta Bueno, **JADER DA SILVA PLACA**, Cadastro 3000105239, CPF 785.995.202-53, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04. 122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 2.650,00
3390-36 R\$ 200,00
3390-39 R\$ 1.400,00
TOTAL R\$ 4.250,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

PORTARIA Nº 288/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de junho de 2011.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor, **LUIZ PEREIRA BARROS**, Cadastro 300042758, CPF: 616.861.662-49, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 2.000,00
3390-36 R\$ 1.000,00
3390-39 R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

PORTARIA Nº 290/GAB/IDARON
Porto Velho, 08 de junho de 2011.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Cadastro 300042691, CPF: 809.102.544-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTO DE DESPESA VALOR R\$
3390-30 2.000,00
3390-39 1.000,00
TOTAL 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Ata de Registro de Preços nº 016/2010 – Ministério Público do Estado de Rondônia
Pregão Presencial nº 037/2010.
Processo Licitatório nº 041/2010.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2010 do Ministério Público do Estado de Rondônia do Pregão Presencial nº 037/2010, do Processo Licitatório nº 041/2010, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00302-00/2011 - IDARON**, cujo objeto é aquisição de material de consumo (água mineral sem gás), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme Termo de Referência às fls. 06 a 09 e Justificativa do DAF às fls. 81 a 83 dos autos, **HOMOLOGADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/2001, art. 8º, § 3º, na qual a proposta indicada é a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 16/2010 do Ministério Público do Estado de Rondônia, com vigência até 19/12/2011, Processo Licitatório nº. 41/2010, Pregão Presencial nº.37/2010, publicado no Diário da Justiça nº. 232/2010 de 20/12/2010, em favor da empresa **Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.** - ME, com valor de **R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)**, o pacote contendo 12 garrafas, perfazendo um valor global de **R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço do item a ser adquirido.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor das empresas **Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.** - ME, com valor de **R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)**, o pacote contendo 12

garrafas, perfazendo um valor global de **R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** com base no Parecer ASSEJUR/IDARON, acordado ao Processo Administrativo nº. 01-2423.00302-00/2011, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

TORNAR SEM EFEITO

Processo: 01-2423.00302-00/2011
Unidade Gestora: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
Empresa: Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, publicada no DOE nº 1627 de 03.12.2010 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E O TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no DOE nº 1742 de 30.05.2011, referente ao Processo Administrativo nº 01-2423.00302-00.2011 da empresa **Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício da Agência/IDARON

PORTARIA Nº 296/GAB/IDARON Porto Velho/RO,
13 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-2423.00984-00/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao (a) servidor (a) **MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300042641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no período de 01.06.2011 a 30.06.2011 e 01.02.2012 a 31.03.2012, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 302/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2011, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no Município de São Miguel do Guaporé, o (a) servidor (a) **BEATRIZ MORAIS RAPES**, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, Mat. 300091034, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, no Município de Alvorada do Oeste.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 301/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2011, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no Município de Ouro Preto do Oeste, o (a) servidor (a) **ANA MARTINHA RIGON**, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Mat. 300092388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, no Município de Nova União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 299/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-2423.00133-00/2011.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao (a) servidor (a) **JOAO ORLANDO MENDES**

CARNEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Especialidade: Médico Veterinário, matrícula nº 300062235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV Chupinguaia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no período de 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 298/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-2423.00134-00/2011.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao (a) servidor (a) **JULIO CESAR FOFANO GARCIA**, ocupante do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300086522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV Cacoal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no período de 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 300/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-2423.01001-00/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao (a) servidor (a) **JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES**, ocupante do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Especialidade: Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300060434, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV Itapuã

do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no período de 01.06.2011 a 31.08.2011, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300102821

PORTARIA Nº 304/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01 de janeiro de 2011, na supervisão regional de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no Município de Rolim de Moura, o (a) servidor (a) **RODRIGO IZURO FUJIHARA, Mat. 300044808**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, no Município de Alto Alegre do Parecis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 305/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 20 de junho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso X,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2011, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no Município de Guajará Mirim, o (a) servidor (a) **DAIANE DA SILVA LOPES**, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, no Distrito de Nova Dimensão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício - IDARON
Matrícula 300057858

PORTARIA Nº 309/DAF/IDARON Porto Velho, 20 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril na especialidade de Ciências Jurídicas; **CAROLINE ARAÚJO CADAMURO**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril na especialidade de Médico Veterinário; **DIEGO GOMES FERREIRA**, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril na especialidade de Analista de Sistemas; **GERALDA GENUÍNA DA FONSECA**, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril na especialidade de Contabilidade; e **SANDRA REGINA MILANI CHAGAS**, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril na especialidade de Administrador para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Revisão da Estrutura Organizacional da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e, inclusive, da LC 215/99 e respectivas alterações.

Art. 2º. A Comissão terá duração de trinta (30) dias, iniciando seus trabalhos em 04 de julho de 2011, podendo ser prorrogada por decisão da Presidência do IDARON.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial de imprensa.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2011/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 039/2011/SUPEL/RO, acima citado, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00964-00/2010**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação para aquisição de materiais permanentes (veículos tipo Caminhonete, passeio, motocicletas e capacetes) para cumprir o proposto nas Etapas/Fases 2.1, 3.1 e 5.1 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/IDARON nº 743713/2010, tendo como **CONVENIENTE** a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, onde a empresa **L. F. IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.483.599/0001-50, adjudicou o **item 01** pelo valor unitário de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, adjudicou o **item 02** pelo valor unitário de R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais)**; e a empresa **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.079.299/0001-72, adjudicou o **item 03** pelo valor unitário de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**; e o **item 04** pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total do certame em **R\$ 582.940,00 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais)**.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2011.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 0845/2009

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ASSUNTO: PROPOSTA – INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O SISTEMA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E ESTABELECE PROCEDIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 005/2011-CSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da proposta de instrução normativa que institui o sistema de cadastramento e acompanhamento de obras e estabelece procedimento de obras e serviços de engenharia, como tudo dos autos consta.

O Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar a Secretaria Geral de Controle Externo para, em articulação com a Secretaria Geral de Informática, adotar as seguintes medidas:

a) condensar todas as proposições apresentadas, consignando-as em um único e definitivo documento (Projeto de Instrução Normativa);

b) concluído o desenvolvimento do sistema, autorizar, desde logo, passar-se à fase de testes, mediante a seleção de 03 (três) municípios, de pequeno, médio e grande porte, pelo critério de orçamento;

c) durante a fase de testes, interagir com os municípios selecionados, pois, em sentido amplo, eles constituem parte integrante do sistema. Serão os jurisdicionados quem produzirão a matéria prima (informações) que alimentará o sistema;

c) concluídas as etapas constantes dos itens anteriores, e com o sistema perfeitamente em operação, retornar os autos para efeito de deliberação do Projeto de Instrução Normativa, na sua redação definitiva.

II – Encaminhar os autos a Secretaria Geral de Controle Externo para a adoção das medidas ora determinadas.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1457/10

UNIDADE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR JURACI DE PAULA PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 29/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2009, da Câmara do Município de Cacaulândia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar as contas do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Senhor Juraci de Paula, **regulares**, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96;

II - Conceder quitação ao Senhor Juraci de Paula, Presidente do Poder Legislativo de Cacaulândia, na forma do artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III - Encaminhar ao Poder Legislativo do Município de Cacaulândia cópia do Acórdão, informando-lhe que o Voto e o Parecer Ministerial, em seu inteiro teor, estão disponíveis no sítio deste Tribunal (www.tce.ro.gov.br);

IV - Arquivar os autos, depois de adotadas as medidas devidas.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1565/09 (APENSO Nº 0292/09)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE PRÉVIA DO ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES – LEGISLATURA 2009/2012
RESPONSÁVEL: VEREADOR ADAIR MOULAZ PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 57/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da auditoria – análise prévia do

ato de fixação de subsídios dos vereadores – legislatura 2009/2012, realizada no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Apensar os autos ao Processo nº 1437/2010-TCE-RO, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, em virtude da conexão destes autos com aqueles;

II - Dar conhecimento do Relatório e do Voto ao Ministério Público do Estado de Rondônia – Promotoria de Justiça de Ariquemes;

III - Dar conhecimento aos interessados;

IV - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, o cumprimento ao disposto no item I desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na Pauta de julgamento do dia **06/07/2011, às 9 horas**, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

JULGAMENTO E APRECIACÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº: 5329/2005 – Interessada: Daniele Mendonça Parga e outros - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3074/2009 – Interessada: Câmara Municipal de Castanheiras – Assunto: Auditoria de Gestão referente ao 1º Semestre de 2009 – Responsável: Luciano Mendes Fialho – Vereador Presidente;

PROCESSO Nº: 2572/2010 – Interessada: Câmara Municipal de Ariquemes – Assunto: Auditoria – Exercício de 2009 e 1º Semestre – Conversão em Tomada de Contas Especial – Responsável: Saulo Moreira da Silva – Vereador Presidente;

PROCESSO Nº: 2939/2010 – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – Assunto: Tomada de Contas Especial Sobre Possíveis Irregularidades Praticadas na Execução dos Contratos nºs 010, 015, 021, 022, 031 e 037/2009;

PROCESSO Nº: 5324/2005 – Interessado: Augusto Ribeiro do Amaral - Assunto: Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais – Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1430/2007 (Apenso nºs 2261, 2262, 3582, 3586, 4226, 4227, 4228, 5219, 5218, 5217/06; 0724 e 0725/07) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - Assunto: Prestação de Contas exercício de 2006 - Responsável: Vera Henrique da Cunha – Diretora Executiva.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº: 320/11 – Interessado: Município de Chupinguaia – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 – Responsáveis: José Reginaldo dos Santos – Secretário Municipal de Administração e Vanderlei Palhari – Prefeito;

PROCESSO Nº: 1495/11 – Interessado: Município de Cerejeiras – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2011 – Responsável: Leidemar Coelho Ribeiro – Pregoeiro Oficial do Município;

PROCESSO Nº: 907/07 – Interessada: Maria Bronca – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1586/10 – Interessado: Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social de Cerejeiras – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009 – Responsável: Evane Luciano da Silva – Secretária.

Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

PROCESSO Nº: 946/08 – Interessado: Hugo dos Santos Esteves – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 943/08 – Interessado: Gerardo Rodrigues de Oliveira – Assunto: Aposentadoria – Origem: Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº: 3368/97 – Interessado: José Emídio – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3119/07 – Interessado: Município de Alta Floresta do Oeste – Assunto: Edital de análise da legalidade do ato de admissão;

PROCESSO Nº: 3833/09 – Interessada: Superintendência Estadual de Licitações – Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 154/09;

Porto Velho, 28 de junho de 2011.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente da 2ª Câmara

PROCESSO Nº: 1921/2011 - TCE-RO
INTERESSADO :Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ASSUNTO:Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 033/2011
RESPONSÁVEL:Jorge Alberto Elarrat Canto - CPF nº 168.099.632-00
Secretário
RELATOR:Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

DECISÃO Nº 018/GCJEPPM-2011

Cuidam os presentes autos sobre análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2011/SUPEL/RO, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais esportivos das modalidades de futsal, handebol, basquetebol, natação, voleibol, vôlei de areia, futebol de campo, tênis de mesa, xadrez, atletismo, bocha e outros para atender as necessidades da coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar – CEC/SEDUC para a realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2011 e Jogos Escolares Especiais.

2. Em análise preliminar, o Corpo Técnico desta Corte constatou a ocorrência de algumas irregularidades graves que maculam a legalidade do certame, pugnando, ao final, pela sua imediata suspensão .

3. Diante dos apontamentos efetuados pelo Corpo Técnico e presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora, concedi tutela antecipada determinando a sustação do presente procedimento licitatório e prazo de cinco dias para a SEDUC e a SUPEL carrear em aos autos suas justificativas .

4. Devidamente cientificados, a SEDUC e a SUPEL , respectivamente, apresentaram suas defesas, bem como trouxeram aos autos documentação para dar suporte às suas alegações.

5. Instado a se manifestar nos autos, o Procurador do Ministério Público de Contas, Doutor Adilson Moreira de Medeiros, lavrou Cota nº 024/2011, registrando que pendia de análise as justificativas apresentadas pelos jurisdicionados acima identificados .

6. Em nova manifestação, a equipe técnica procedeu a análise das defesas e documentos anexados aos autos e concluiu pela permanência da maioria das irregularidades.

É o breve relatório.

7. Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao Corpo Técnico desta Corte, uma vez que as justificativas trazidas tanto pela SEDUC quanto pela SUPEL não tiveram o condão de ilidir a totalidade das irregularidades detectadas no relatório preliminar, fls. 182/190, impedindo a retomada do presente certame.

8. Ante o exposto, concedo o prazo de 5 dias, a contar do recebimento desta Decisão, a fim de que a SEDUC e a SUPEL, querendo, manifestem-se acerca do Despacho da 2ª Diretoria Técnica, que concluiu pela permanência das irregularidades que maculam a licitude do presente edital e impedem o seu regular prosseguimento.

10. Dada a urgência do feito, determinar a própria secretaria do gabinete que providencie o

necessário para a notificação dos responsáveis, encaminhando-lhes cópia desta Decisão e do Despacho da Equipe Técnica.
Porto Velho, 15 de junho de 2011.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº :1922/11 - TCE-RO
INTERESSADO :Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ASSUNTO:Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2011/SUPEL
RESPONSÁVEL:Jorge Alberto Elarrat Canto - CPF nº 168.099.632-00
Secretário
RELATOR:Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

DECISÃO Nº 019/GCJEPPM-2011

Cuidam os presentes autos sobre análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2011/SUPEL/RO, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de ônibus tipo rodoviário, para atender 10 fases regionais, final infantil, final juvenil e jogos especiais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2011.

2. Em análise preliminar, o Corpo Técnico desta Corte constatou a ocorrência de algumas irregularidades graves que maculam a legalidade do certame, pugnando, ao final, pela sua imediata suspensão .

3. Diante dos apontamentos efetuados pelo Corpo Técnico e presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora, concedi tutela antecipada determinando a sustação do presente procedimento licitatório e prazo de cinco dias para a SEDUC e a SUPEL carream os autos suas justificativas .

4. Devidamente cientificados, a SEDUC e a SUPEL , respectivamente, apresentaram suas defesas, bem como trouxeram aos autos documentação para dar suporte às suas alegações.

5. Instado a se manifestar nos autos, o Procurador do Ministério Público de Contas, Doutor Adilson Moreira de Medeiros, lavrou Cota nº 023/2011, registrando que pendia de análise as justificativas apresentadas pelos jurisdicionados acima identificados .

6. Em nova manifestação, a equipe técnica procedeu a análise das defesas e documentos anexados aos autos e concluiu pela permanência da maioria das irregularidades .

É o breve relatório.

7. Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao Corpo Técnico desta Corte, uma vez que as justificativas trazidas tanto pela SEDUC quanto pela SUPEL não tiveram o condão de ilidir a totalidade das irregularidades detectadas no relatório preliminar, fls. 204/211, impedindo a retomada do presente certame e impedem o seu regular prosseguimento.

8. Ante o exposto, concedo o prazo de 5 dias, a contar do recebimento desta Decisão, a fim de que a SEDUC e a SUPEL, querendo, manifestem-se acerca do Despacho da 2ª Diretoria Técnica,

que concluiu pela permanência das irregularidades que maculam a licitude do presente edital.

9. Dada a urgência do feito, determinar a própria secretaria do gabinete que providencie o necessário para a notificação dos responsáveis, encaminhando-lhes cópia desta Decisão e do Despacho da Equipe Técnica.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº :2235/11-TCE-RO
INTERESSADOS: Secretaria de Estado da Educação
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
ASSUNTO:Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 063/11/SUPEL/RO
RELATOR : Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

DECISÃO Nº 021/GCJEPPM/11

Cuidam os presentes autos do edital de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nº 63/11/SUPEL/RO, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e desarmada diurna e armada noturna nas dependências da sede da SEDUC, órgãos gestores que funcionam fora da sede, escolas estaduais da rede pública de ensino e representações de ensino da capital e interior do estado, por período de 12 meses.”

2. Submetido ao crivo do Corpo Técnico (fls. 650/662) este pugnou pela suspensão do feito, pois o presente certame padeceria de vícios de ordem grave, quais sejam:

a) Descumprimento ao art. 3º, §1º, da Lei Federal 8.666/93, por conter vedação excessiva que pode restringir a participação de licitantes, relativa à proibição de participação de licitantes que tenham sofrido quaisquer das penalidades previstas na Lei 7.102/83, inclusive no que se refere às penas leves como advertência e multa (item 3.2.3);

b) Descumprimento ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, por exigir a abertura de conta vinculada para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, sem que haja respaldo na norma legal (item 3.2.4).

3. De pronto percebe-se que a exigência estabelecida no item 19.3 do presente edital, que determina o pagamento dos encargos trabalhistas destacados do valor mensal contratado em conta vinculada de instituição bancária oficial, não caracteriza irregularidade.

4. Tal ocorre porque, em que pese o Supremo Tribunal Federal ter afirmado a Constitucionalidade do § 1º, do art. 71, da Lei nº. 8.666/93 , tal medida visa apenas fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, através de medida que não traz qualquer gravame aos participantes e perfilha-se ao dever-poder que tem a Administração em fazer cumprir a legislação pátria.

5. Mesma sorte não ocorre com o segundo apontamento levantado pela Unidade Técnica, pois ao prever no número 11, alínea C, item 13 , do

termo de referência, exigência de que a futura contratada apresente declaração expressa emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de que a empresa não sofreu nos últimos 02 (dois) anos, nenhuma das punições previstas no art. 23 da Lei nº 7.102/83 , criou a Administração vedação excessiva que restringe a participação no certame.

6. A referida restrição resta evidente porque o comando normativo citado elenca penalidades que são incapazes de inviabilizar a participação das empresas: advertência e multa.

7. No presente caso deveria a Administração ter elencado tão somente as penalidades previstas nos incisos III e IV do citado art. 23. Atendo-se ao fato de que a penalidade de proibição temporária de funcionamento (inciso III) inviabilizaria a participação da empresa, por óbvio, tão somente na vigência da referida repreensão.

8. Neste momento imperioso observar que o item 21.6 do edital em exame prevê que o presente edital e seus anexos, dentre eles o termo de referência, farão parte integrante do instrumento contratual a ser firmado, independentemente de transcrição. Por essa razão, face o disposto no número 11, alínea C, item 13, do termo de referência patente o descumprimento ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, pois fora elencada vedação excessiva que limita o caráter competitivo.

9. Isso posto, nos termos do art. 108-A do RITCE/RO defiro a tutela antecipada requerida pela Unidade Técnica desta Corte a fim de Suspende o prosseguimento da licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, disciplinada pelo edital nº 63/11/SUPEL/RO.

10. Dada a urgência do feito, deve a própria secretaria do gabinete providenciar a feitura dos expedientes de encaminhamento destinados ao Senhor Márcio Rogério Gabriel, Superintendente da SUPEL e a Senhora Fabíola Ramos da Silva, Pregoeira, devendo ser anexada cópia integral desta decisão e do relatório técnico de fls. 650/662, esclarecendo-se que o direito de defesa facultar-se-á após a oitiva do Ministério Público de Contas, vez que outras irregularidades poderão advir.

11. Após, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Porto Velho, 21 de junho de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:1927/2008
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: AUDITORIA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2008
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTES: ADELINO ÂNGELO FOLLADOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 148.372.189-20
MARIÂNGELA DE OLIVEIRA CARVALHO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF Nº 710.017.862-20
LÁZARO DIVINO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 1º/1/2008 A 2/4/2008
CPF Nº 040.803.598-61
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 40/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria referente ao período de janeiro a abril de 2008 – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Conceder Quitação de Débito, com baixa de responsabilidade, a Adelino Ângelo Follador, Mariângela de Oliveira Carvalho e Lázaro Divino Ferreira, em decorrência da efetiva comprovação dos recolhimentos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da multa consignada no item II do Acórdão 260/2009-Pleno, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados;

III – Após, remeta-se os autos ao Ministério Público de Contas, para a promoção de medidas que julgar adequadas quanto os demais integrantes da relação processual.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1850/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1695/05 – APENSOS NºS 0877/04, 1686/04, 2215/04, 2038/04, 2767/04, 3120/04, 3501/04, 4084/04, 355/05, 5139/05, 29/05 E 395/05)
RECORRENTES: CARLOS EDUARDO FERREIRA IVANEIDE SOARES DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº. 35/2010–2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 41/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 035/2010–2ª Câmara, interposto pelo Senhor Carlos Eduardo Ferreira e pela Senhora Ivaneide Soares da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Preliminarmente, conhecer do Recurso de

Reconsideração interposto pelo Recorrente por atender os requisitos de admissibilidade e, no mérito, conceder-lhe provimento integral, alterando o acórdão guerreado, de forma a considerar regulares as contas do exercício de 2004 do Fundo Especial de Reequipamento Policial, com a consequente exclusão da multa consignada no item II do Acórdão nº 35/2010–2ª Câmara;

II – Dar conhecimento deste Acórdão aos Recorrentes, remetendo-se em seguida, os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 2453/2007
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERENTE: RONALDO FURTADO
CPF Nº 030.864.208–20
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – APURAÇÃO DA CONCESSÃO IRREGULAR DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 44/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial originada da Decisão nº 78/09, versando sobre possíveis irregularidades na concessão de diárias e passagens aéreas – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação de Débito ao Senhor Ronaldo Furtado, em decorrência do recolhimento em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, das importâncias consignadas nos itens V e VI do Acórdão nº 151/10-Pleno, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

III – Sobrestar os autos na Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, para o prosseguimento do feito em relação aos débitos restantes.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 0873/1994 (APENSOS NºS 0272/93, 0443/93, 0658/93, 0915/93, 1375/93, 0182/94, 1468/00, 1685/00, 1686/00 1689/00, 1691/00, 1201/93, 0570/93, 1775/93, 1959/93, 2185/93, 2459/93 E 1479/00)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 1993
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: JACY ALVES DE SOUZA
CPF Nº 412.703.719–91
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 45/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2010, do Município de Vilhena – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Conceder quitação de multa com baixa de responsabilidade, ao Senhor Jacy Alves de Souza, em decorrência da efetiva comprovação do recolhimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vilhena, da multa consignada no Acórdão nº 260/99 – Pleno, item III, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4480 de 26/04/2000, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

III – Após, remeta-se os autos ao Ministério Público de Contas para a promoção de medidas que julgar adequadas quanto as demais partes integrantes da relação processual.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 546/2011 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1823/99 – APENSOS NºS 898, 995, 1603, 2110, 3226, 3906/98, 4375, 4376, 4377, 4378 E 4379/99)
RECORRENTE: OLYMPIO LOPES DOS SANTOS NETTO
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 147/2010-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 46/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 147/2010-1ª Câmara, interposto pelo Senhor Olympio Lopes dos Santos Netto, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração, pois atendidos os pressupostos legais;

II – Dar provimento parcial ao recurso para suprimir o item IV do Acórdão nº 147/2010-1ª Câmara, proferido em 23.11.2010, no processo 1823/99, isentando o recorrente do pagamento da multa imposta no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Tal benefício deve ser estendido ao Senhor Valdecir da Silva Maciel, nos termos do artigo 509 do Código de Processo Civil, nesse caso, extinguindo-se, também, o item II do aludido Acórdão;

III – Dar ciência desta Decisão ao recorrente, bem como ao Senhor Valdecir da Silva Maciel;

IV – Arquivar os autos, depois de adotadas as medidas pertinentes.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1282/2011
INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: DEPUTADO NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF Nº 240.747.999-87
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 75/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Neodi Carlos Francisco de Oliveira, Presidente, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal exigidos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Notificar o atual Presidente, na forma do artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/00, para que observe o disposto no artigo 20, II, “d”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao percentual de participação da despesa total com pessoal, tendo em vista que esta despesa encontra-se em posição limítrofe, superando 90% do limite de 1,96% (1,77% da Receita Corrente Líquida), portanto, devem se adotadas as medidas necessárias com vista à redução dos seus níveis;

III – Determinar ao Presidente que a partir do exercício de 2012 proceda a inscrição em restos a pagar não processados, somente as despesas cujas obrigações contratuais encontrarem-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração. As despesas que não cumprirem estes requisitos deverão ter seus empenhos cancelados, segundo as novas regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

IV – Dar ciência desta Decisão ao interessado e ao atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado;

V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe os presentes autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria para apensamento aos autos do processo da prestação de contas anual do exercício em referência da Assembleia Legislativa do Estado, para apreciação e julgamento consolidados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Substituto DAVI

DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1339/2011
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
PRESIDENTE
CPF Nº 282.422.206-97
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 76/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Estado, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes, Presidente, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal exigidos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Determinar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado que a partir do exercício de 2012 proceda a inscrição em restos a pagar não processados, somente as despesas cujas obrigações contratuais encontrarem-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração. As despesas que não cumprirem estes requisitos deverão ter seus empenhos cancelados, segundo as novas regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe os presentes autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria para apensamento aos autos do processo da prestação de contas anual do exercício em referência do Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação e julgamento consolidados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, WILBER CARLOS DOS

SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1340/2011
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: IVANILDO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
CPF Nº 068.014.548-62
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 77/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Ministério Público do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivanildo de Oliveira, Procurador Geral de Justiça, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal exigidos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Notificar o atual Procurador Geral de Justiça, na forma do artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/00, para que observe o disposto no artigo 20, II, “d”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao percentual de participação da despesa total com pessoal, tendo em vista que esta despesa encontra-se em posição limítrofe, superando 90% do limite de 2% (1,80% da Receita Corrente Líquida), portanto, devem se adotadas as medidas necessárias com vista à redução dos seus níveis;

III – Determinar ao Procurador Geral de Justiça, que a partir do exercício de 2012 proceda a inscrição em restos a pagar não processados, somente as despesas cujas obrigações contratuais encontrarem-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração. As despesas que não cumprirem estes requisitos deverão ter seus empenhos cancelados, segundo as novas regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

IV – Dar ciência desta Decisão ao interessado e ao atual Procurador Geral de Justiça;

V – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe os presentes autos à

Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria para apensamento aos autos do processo da prestação de contas anual do exercício em referência do Ministério Público do Estado, para apreciação e julgamento consolidados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0276/2011 (APENSO Nº 1797/10)
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: JOSÉ GOMES DE MELO
PRESIDENTE
CPF Nº 089.144.606-06
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 78/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que as contas de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade do Conselheiro José Gomes de Melo, Presidente, atendem aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal exigidos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Determinar ao Presidente que a partir do exercício de 2012 proceda a inscrição em restos a pagar não processados, somente as despesas cujas obrigações contratuais encontrarem-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração. As despesas que não cumprirem estes requisitos deverão ter seus empenhos cancelados, segundo as novas regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV – Encaminhar os autos à Assembleia Legislativa do Estado visando subsidiar a apreciação da prestação de contas anual do exercício em referência do Tribunal de Contas do Estado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3927/2010
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PROJETO DE ENUNCIADO SUMULAR
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO
REVISOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 79/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam Projeto de Enunciado Sumular como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO decide:

I – Não conhecer o Projeto de Enunciado de Súmula em razão da ausência do requisito preliminar de oportunidade e conveniência disposto no artigo 265 do Regimento Interno, dada a incompetência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para fiscalizar quaisquer atos ou contratos administrativos decorrentes da aplicação de recursos repassados pela União por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres ao Estado de Rondônia ou seus Municípios, conforme preconiza o artigo 71, VI, da Constituição Federal;

II – Designar Membro deste Egrégio Tribunal para estudar os termos em que se pode firmar acordo de cooperação com o Tribunal de Contas da União para auxiliar a fiscalização dos atos ou contratos advindos de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre a União e o Estado de Rondônia ou seus Municípios, conforme o artigo 100 da Lei Federal nº 8.443/1992.

III – Dar ciência desta Decisão ao Estado de Rondônia e aos Municípios;

IV – Arquivar os autos, após os procedimentos legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Revisor); e o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO;

a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Revisor

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO: 1227/2011
INTERESSADO: CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE PRAZO PARA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS
SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 80/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de concessão de prazo para cumprimento de Decisão, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – MODULAR parcialmente os efeitos da Decisão nº 033/2011, para o fim de conceder o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, uma única vez mediante prévia audiência deste Tribunal de Contas, excepcional, improrrogável para além do último prazo concedido, a título precário, a contar da intimação pessoal do Senhor CONFÚCIO AIRES MOURA, Governador do Estado de Rondônia, para adotar *incontinenti* providências cabais, eficazes, efetivas e eficientes tendentes à concretização pela própria administração pública para levar a efeito o controle, registro, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado de Rondônia;

II – MANTER hígida a Decisão nº 033/2011, no que atine à multa cominatória a título de *astreintes* aperfeiçoada no mundo fenomênico e aplicada juridicamente ao caso concreto em virtude da recalcitrância do agente público em não atender no prazo assinado por esta Egrégia Corte ao comando jurisdicional, eis que tal instituto – *astreintes* - se convolou no tempo ante a conduta obstinada do agente contrária à legislação pátria vigente aplicável à espécie e a inação da mesma autoridade competente no que concerne à irrisignação ao prefalado *decisum*, nesta parte, mantendo-se, portanto, inalterada;

III – AUTORIZAR excepcional e precariamente ante a constatação do interesse público existente a ser protegido e em linhas pretéritas já demonstrado, o recomeço da prestação do serviço de processamento, registros e averbações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado de Rondônia, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da intimação pessoal desta Decisão, serviço este a ser prestado, como dito *ab initio*

excepcionalmente, a título precário, pela pessoa jurídica de direito privado constante dos autos que prestava tais serviços;

IV – ASSENTAR que, por conseqüência lógica, no referido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, a Secretaria de Estado da Administração, por seu titular, deverá adotar as providências necessárias na transferência, desenvolvimento e/ou aquisições de programas de informática, dados e domínio de tecnologia, na forma da Lei, para a realização do serviço diretamente pela Administração, ou, se preferir, em obediência ao poder administrativo da discricionariedade insito ao administrador público, poderá delegar, a particular, desde que precedido de procedimento licitatório, a prestação do serviço por aquela Decisão obstado e ora, temporária e precariamente permitido, de tudo dando conhecimento prévio a esta Corte de Contas, dentro do prazo já assinado, sob pena de aplicação da multa em sua gradação máxima insculpida no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

V – ESTABELECEER que em optando a administração pública pela prestação do serviço, por particular, a Secretaria de Estado da Administração, por seu titular, deverá, sob pena de responsabilização do chefe da pasta em apreço, observar o disposto no artigo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025/TCE-RO-2009, que determina seja o Edital do Processo Licitatório encaminhado, previamente, ao Tribunal de Contas, para apreciação da legalidade do ato administrativo praticado; destarte, fixo, subsidiariamente, para cumprimento do preceito ora determinado, eis que se materializa numa obrigação de fazer, multa diária nos termos do § 5º, do artigo 461 do Caderno Processual Civil pátrio no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a ser imputada ao Secretário de Estado da Administração, caso delegue a terceiro a prestação do serviço, sem licitação prévia ou em inobservância ao inteiro teor deste *decisum*, sem prejuízo das demais cominações legais. A multa cominatória tem seu termo inicial no momento em que o ato administrativo for cabalmente praticado pelo agente público em desacordo com a legislação de regência e em desconformidade com o teor da Decisão;

VI – FIXAR, subsidiariamente, *astreintes*, na forma do § 5º, do artigo 461, do *Codex* de ritos civil pátrio, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cada dia de atraso, a ser suportada pessoalmente pelo Senhor Dr. CONFÚCIO AIRES MOURA, Governador do Estado de Rondônia, caso a prestação dos serviços, na forma excepcional e precariamente autorizada, seja prorrogada para além dos 45 (quarenta e cinco) dias deferidos, sem a formalidade da prorrogação. Deste modo, tenha-se por prevalente que a vertente multa está vinculada à obrigação de fazer imposta ao Senhor Governador do Estado em adotar as providências legais nesta Decisão entabulada. A multa cominatória aqui tratada tem seu início e incidência aperfeiçoada imediatamente no primeiro dia depois de expirado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ora estipulado originariamente, ou o prorrogado, se for necessária dita dilação temporal;

VII – ESCLARECER que a dilação do prazo ora concedido, 45 (quarenta e cinco) dias, será permitida uma única vez, mediante prévia solicitação, por escrito, a este Tribunal de Contas, até 05 (cinco) dias antes do término dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, oportunidade em que esta Corte, após analisar as razões de

justificativas da dilação temporal, decidirá de forma fundamentada sobre a dita prorrogação, sendo que no prazo dilatado a Administração Estadual ficará obrigada a concluir a execução do serviço, nos moldes *ut supra* articulado;

VIII – DETERMINAR ao Senhor Governador do Estado, bem assim ao Senhor Secretário de Estado da Administração que, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da intimação desta Decisão, encaminhe a este Tribunal, sem embargo, informações detalhadas sobre o cronograma de execução do serviço para a prestação, direta, ou por delegação a terceiro, via licitação;

IX – INTIMAR o interessado, Senhor CONFÚCIO AIRES MOURA, Governador do Estado de Rondônia, pessoalmente, para tomar ciência desta Decisão e deflagrar, *incontinenti*, o objeto pleiteado, e, excepcional e precariamente deferido;

X – INTIMAR, da mesma forma, o atual Secretário de Estado da Administração, para tomar ciência desta Decisão e operacionalizar, sem demora, dentro de sua competência legal, o objeto pleiteado pelo Chefe do Executivo estadual no sentido de deflagrar as medidas legais para levar a efeito a operacionalização pela própria Administração Pública, dentro do prazo deferido, o controle, registro, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Estado de Rondônia ou se escolher delegar a terceiros deve ser, portanto, tal delegação, precedida, necessariamente, de processo licitatório, nos exatos termos da Lei de regência aplicável à espécie, qual seja, Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e, especialmente o disposto no artigo 2º, da Instrução Normativa Nº 025/TCE-RO-2009, tudo estritamente dentro do prazo concedido, qual seja, 90 (noventa) dias, caso ocorra a prorrogação dos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias concedidos;

XI – DAR conhecimento do inteiro teor desta Decisão ao Procurador-Geral do Estado;

XII – SOBRESTAR os presentes autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito depois de realizadas as intimações determinadas;

XIII – PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE, para tanto, expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4018/2010
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ASSUNTO: CONSULTA – PERDAS E REPOSIÇÕES SALARIAIS
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 81/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta acerca de questões relacionadas ao instituto da revisão geral anual dos servidores formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Vereador Antônio Lázaro de Freitas, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer da Consulta por ausência dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, visto estar desacompanhada de parecer do Órgão de assistência técnica e/ou jurídica do Órgão consulente;

II – Encaminhar cópia do Parecer Prévio nº 024/2004 ao Órgão interessado, haja vista a similitude existente com o objeto da Consulta;

III – Orientar o interessado a, doravante, Consultar a Coletânea de Pareceres Prévios desta Corte existente no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no ícone “*Artigos e Outros*”, a fim de verificar a existência de Pareceres-Prévios tratando de eventuais dúvidas que possam existir sobre determinado assunto;

IV – Dar conhecimento desta Decisão à autoridade consulente;

V – Após, arquivem-se os autos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3015/2010
INTERESSADO: JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO – OFÍCIO 882/2010/PRESIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 82/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso ao Plenário, interposto pelo

Senhor João Herbety Peixoto dos Reis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Não Conhecer do Recurso ao Plenário, eis que intempestivo, interposto por parte ilegítima e sem a observância dos pressupostos mínimos legais;

II – Determinar o imediato cumprimento da Decisão nº 502/2009–1ª Câmara, a partir da notificação do recorrente, sob pena de aplicação de multa pessoal, nos termos do artigo 55, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

III – Comunicar ao Recorrente acerca desta Decisão;

IV – Expeça-se o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0685/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º AO 6º BIMESTRE – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DOS SANTOS
CPF Nº 723.517.805–15
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 91/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Jaru, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Jean Carlos dos Santos, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Determinar ao Gestor do Município de Jaru que:

a) Acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, à realidade contábil, notadamente a meta de resultado primário;

b) Discuta na Audiência Pública e posteriormente registre na Ata encaminhada a esta Corte as discussões relativas à avaliação do cumprimento das metas fiscais do período, conforme determinação do parágrafo 4º, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, notadamente os prazos estabelecidos para tanto;

c) Observe e cumpra as determinações contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462/09, em vigor, quanto à elaboração e aos dados que devam figurar nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Jaru cópias do Relatório Técnico, Voto e desta Decisão, para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de ser apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Jaru, exercício de 2010, e esclareça, quando da análise da Gestão Fiscal do exercício de 2011, a correção da metodologia a ser adotada quando da aplicação da Portaria nº 462/09 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando-se a documentação colacionada às folhas 554/583.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0686/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: FRANCESCO VIALETT
CPF Nº 302.949.757–72
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 92/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício

de 2010, do Município de Cacoal, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Cacoal, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Francesco Vialeto, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000

II – Determinar ao Gestor do Município de Cacoal que:

a) mantenha-se vigilante quanto ao volume de recursos que estão sendo gastos com pessoal, para que não ultrapasse o limite de 95% e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o montante despendido pelo Executivo ao final do exercício foi de R\$ 50.280.324,41, que equivale a 51,24% da Receita Corrente Líquida, infringindo o disposto no artigo 20, III, “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

c) registre a comparação das metas estipuladas em relação às efetivamente alcançadas quanto às receitas, às despesas, ao resultado nominal, ao resultado primário, ao montante da dívida pública, aos gastos com pessoal, com manutenção e desenvolvimento do ensino, com a remuneração dos profissionais do magistério e com ações e serviços públicos de saúde, etc, nas Atas de Audiência Pública realizadas perante a Câmara Municipal de Vereadores;

d) direcione esforços para que os encaminhamentos de documentos e informações que subsidiem a apreciação da Gestão Fiscal a esta Corte de Contas ocorram tempestivamente, em atendimento ao prazo que a Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Cacoal, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Cacoal, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0687/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: MÁRIO ALVES DA COSTA
CPF Nº 351.093.002-91
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 93/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Machadinho do Oeste, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Mário Alves da Costa, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Determinar ao Gestor do Município de Machadinho do Oeste que:

a) Acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões à realidade contábil;

b) Discuta na Audiência Pública e posteriormente registre na Ata encaminhada a esta Corte as discussões relativas à avaliação do cumprimento das metas fiscais do período, conforme determinação do parágrafo § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os prazos estabelecidos para tanto;

c) Cumpra todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006, notadamente o encaminhamento do Relatório de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos Municipais com os requisitos exigidos pelo inciso II, artigo 8º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006;

d) Observe e cumpra as determinações contidas na Portaria STN nº 462/2009, em vigor, quanto à elaboração e aos dados que devam figurar nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal;

e) Ao encaminhar os dados da gestão fiscal via sistema LRF-NET, atente-se quanto ao preenchimento correto das informações constantes dos demonstrativos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a evitar a conduta descrita pelo artigo 12 da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Machadinho do Oeste, cópias do Relatório Técnico, Voto e desta Decisão, para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de ser apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Machadinho do Oeste, exercício de 2010;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0688/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: ELOÍSIO ANTÔNIO DA SILVA
CPF Nº 360.973.816-20
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 94/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Monte Negro, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Eloísio Antônio da Silva, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Determinar ao Gestor do Município de Monte Negro que:

a) Acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a

adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

b) Discuta na Audiência Pública e posteriormente registre na Ata encaminhada a esta Corte as discussões relativas à avaliação do cumprimento das metas fiscais do período, conforme determinação do parágrafo § 4º, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

c) Cumpra todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06, notadamente o encaminhamento do Relatório de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos Municipais com os requisitos exigidos pelo inciso II, artigo 8º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06;

d) Observe e cumpra as determinações contidas na Portaria STN nº 462/09, em vigor, quanto à elaboração e aos dados que devam figurar nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal;

e) Ao encaminhar os dados da gestão fiscal via sistema LRF-NET, atente-se quanto ao preenchimento correto das informações constantes dos demonstrativos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a evitar a conduta descrita pelo artigo 12 da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Monte Negro, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Monte Negro, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0693/2010
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – REFERENTE AO 1º E 2º SEMESTRES DE 2010
RESPONSÁVEL: LUIZ GOMES FURTADO
CPF Nº 228.856503-97
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 95/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Nova União, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Nova União, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Determinar ao Gestor do Município de Nova União que:

a) acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

b) promova a correção das informações contidas nos Anexos VI e VII, referentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2010, tanto nos encaminhados por meio físico a essa Corte de Contas, quanto do enviado por meio eletrônico via LRF-NET, de forma que as Metas de Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2010, conciliem com os valores registrados no aludidos anexos referentes ao 6º bimestre do exercício em análise.

c) providencie para que nos demonstrativos contábeis do exercício de 2011 e o registro da receita oriunda da Cota Parte IPVA, seja efetuado pelo seu valor bruto.

d) atente quanto ao preenchimento correto das informações constantes dos demonstrativos, de forma a evitar afronta ao artigo 12 da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006;

e) observe e cumpra as determinações contidas na Portaria STN nº 462/2009, em vigor, quanto à elaboração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Nova União, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Nova União, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0694/2010
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
CPF Nº 414.079.979-04
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 96/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Primavera de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade da Senhora Eloísa Helena Bertolotti, Prefeita Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00.

II – Determinar à Gestora do Município de Primavera de Rondônia que:

a) Acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

b) Discuta na Audiência Pública e posteriormente registre na Ata encaminhada a esta Corte as discussões relativas à avaliação do cumprimento das metas fiscais do período, conforme determinação do parágrafo § 4º, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

c) Cumpra todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06, notadamente o encaminhamento do Relatório de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos Municipais com os requisitos exigidos pelo inciso II, artigo 8º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06;

d) Observe e cumpra as determinações contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462/09, em vigor, quanto à elaboração e aos dados que devam figurar nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal;

e) Ao encaminhar os dados da Gestão Fiscal via sistema LRF-NET, atente-se quanto ao preenchimento correto das informações constantes dos demonstrativos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a evitar a conduta descrita pelo artigo 12 da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento à Chefe do Executivo Municipal de Primavera de Rondônia, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0695/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
CPF Nº 377.065.867-15
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 97/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Sebastião Dias Ferraz, Prefeito Municipal, atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – Determinar ao Gestor do Município de Rolim de Moura que:

a) acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação,

nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

b) procure envidar esforços no sentido de encaminhar no prazo que a Instrução Normativa nº 018/TCE-RO/06 define os documentos relativos à Gestão Fiscal;

c) observe e cumpra as determinações contidas na Portaria STN nº 462/09, em vigor, quanto à elaboração e aos dados que devam figurar nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nos Relatórios de Gestão Fiscal;

d) atente quanto ao preenchimento correto das informações constantes dos demonstrativos fiscais, de forma a evitar a conduta descrita pelo artigo 12 da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/06.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Rolim de Moura, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, a fim de que seja apensado ao processo da Prestação de Contas do Município de Rolim de Moura, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0696/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2010
RESPONSÁVEL: JOSÉ LIMA DA SILVA
CPF Nº 191.010.232-68
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 98/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Theobroma, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Theobroma, relativa ao exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor José Lima da Silva, Prefeito Municipal, não atende aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que o Gestor violou os instrumentos legais previstos para uma gestão idônea, a saber:

a – Infringiu ao disposto no artigo 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não planejar de forma adequada as metas de resultado nominal e primário;

b – Infringiu o artigo 53, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, por divergência de valores nos dados relativos à execução dos Restos a Pagar;

c – Infringiu o artigo 53, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 1º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462/09, pelo preenchimento incorreto do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

d – Infringiu o artigo 53, §1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 1º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462/09, pelo não encaminhamento das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

e – Infringiu o artigo 55, III, “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal pela divergência de informações nos Demonstrativos da Dívida Consolidada Líquida e dos Restos a Pagar do Município;

f – Infringiu o disposto no §4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela ausência de informações na Ata de Audiência Pública realizada perante a Câmara de Vereadores, dos resultados pretendidos e dos resultados apurados, no que se referem à execução orçamentária da receita e despesa, metas de resultado primário e nominal e demais metas estabelecidas pelo Executivo Municipal registradas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o 3º quadrimestre/10;

g – Infringiu o estabelecido no artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO-2006, por não encaminhar o Relatório Anual de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos Municipais, especificando a quantidade de valores das ações ajuizadas para a cobrança da Dívida Ativa e da evolução do montante dos créditos passíveis de cobrança administrativa;

h – Infringiu o artigo 3º da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO/06 pelo encaminhamento intempestivo a esta Corte de Contas os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre.

II – Determinar ao Gestor do Município de Theobroma que:

a) Envide esforços no sentido de encaminhar os documentos referentes à Gestão Fiscal dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 018/TCE-RO/2006;

b) Elabore os Anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com as disposições do §1º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) Acompanhe as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e que seja promovida a adequação, nas próximas previsões, das Metas de Resultado Primário e Nominal à realidade contábil;

d) Elabore os demonstrativos fiscais, encaminhados via LRF-NET, em obediência às disposições dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000, observando ainda as instruções emanadas das normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como atente para o preenchimento correto das informações constantes daqueles demonstrativos, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO/2006;

e) Discuta na Audiência Pública e posteriormente registre na Ata encaminhada a esta Corte as discussões relativas à avaliação do cumprimento das metas fiscais do período, conforme determinação do parágrafo § 4º, artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

f) Evidencie no Relatório de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos Municipais os requisitos exigidos pelo inciso II, artigo 8º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006, especificamente quanto à quantidade de valores das ações ajuizadas para a cobrança da Dívida Ativa e à evolução do montante dos créditos passíveis de cobrança administrativa.

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que promova de imediato o encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal de Theobroma, cópias do Relatório, Voto e desta Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos, após os trâmites legais, na Diretoria Técnica de Controle Externo da 2ª Relatoria, para apensamento ao processo da Prestação de Contas do Município de Theobroma, exercício de 2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1851/10 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1155/2009 – APENSOS NºS 3703/07, 0884, 0996/08, 1206/08, 1155/09)
RECORRENTE: ÉLIO MACHADO DE ASSIS
CPF Nº 162.041.662-04
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 35/2009–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 99/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Parecer Prévio nº 35/2009–Pleno, interposto pelo Senhor Élio Machado de Assis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Élio Machado de Assis, ex-Prefeito do Município de Costa Marques, exercício 2008, por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal, e no mérito negar-lhe provimento;

II – Manter inalterado o Parecer Prévio nº 35/2009–Pleno e a Decisão nº 142/2009, e dar prosseguimento às suas determinações;

III – Comunicar ao interessado o conteúdo desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1197/2010
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 6º QUADRIMESTRE DE 2010
RESPONSÁVEL: JOÃO APARECIDO CAHULLA
GOVERNADOR DO ESTADO
CPF Nº 431.101.779-00
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 100/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatório Resumido da Execução orçamentária do Poder Executivo do Estado de Rondônia, relativo ao 6º bimestre de 2010, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar atendidos os fundamentos preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, dispostos no Relatório de Resumido de Execução Orçamentária do Poder Executivo do Governo do

Estado de Rondônia, referente ao 6º bimestre do exercício de 2010;

II – Recomendar ao atual Governador que promova revisão na metodologia utilizada no estabelecimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, em especial no que tange aos resultados nominal e primário, e despesa total, acompanhando rigorosamente os resultados obtidos bimestralmente e, quando verificado qualquer tendência de comprometimento de tais metas, adotar *incontinenti* as medidas estabelecidas no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, conforme critérios e formas contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que encaminhe os presentes autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria para apensamento aos autos do processo da prestação de contas anual do exercício em referência do Governo do Estado, para apreciação e julgamento consolidados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0180/2011 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1774/1994)
RECORRENTE: NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 112/2010–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 105/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 112/2010–Pleno, interposto pelo Senhor Neirival Pedraça, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, decide:

I – Conhecer do Pedido de Reexame, pois atendidos os pressupostos legais;

II – Negar provimento ao recurso, mantendo inalterado o Acórdão nº 112/2010 (folhas 2.005/2.006), proferido pelo Pleno desta Corte de Contas em 2.9.2010, no processo nº 1.774/1994;

III – Dar ciência desta Decisão ao recorrente;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o cumprimento das determinações da Decisão recorrida.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3873/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 967/2001)
RECORRENTE: ADHEMAR DA COSTA SALLES EX-COORDENADOR DA COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO À DECISÃO Nº 184/2010-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 106/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão à Decisão nº 184/2010-Pleno, interposto pelo Senhor Adhemar da Costa Salles, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Adhemar da Costa Salles, pois não atendidos os pressupostos específicos de admissibilidade recursal elencados nos incisos I, II e III do artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

II – Dar ciência desta Decisão ao recorrente;

III – Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2118/2010

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CUJUBIM

ASSUNTO: RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REFERENTES AOS 4º, 5º E 6º BIMESTRES) E DE GESTÃO FISCAL (CORRESPONDENTE AO 2º SEMESTRE DE 2010)
RESPONSÁVEL: ERNAN SANTANA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 107/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (referentes aos 4º, 5º e 6º bimestres) e de Gestão Fiscal (correspondente ao 2º semestre de 2010), do Município de Cujubim, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Cujubim, do exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Ernán Santana Amorim, Prefeito Municipal, consentânea com os pressupostos de responsabilidade fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Determinar ao atual gestor que:

1. quando do envio dos próximos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumpra os prazos de remessa e de publicação, bem como encaminhe o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos municipais, nos termos da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006;

2. inscreva, a partir do exercício de 2011, em restos a pagar não-processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração, conforme regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Decisão nº 262/10-Pleno, de 04 de novembro de 2010.

III – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

IV – Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria para apensar ao processo de Prestação de Contas do Município de Cujubim, do exercício de 2010, para apreciação consolidada, inclusive considerando as impropriedades remanescentes, atinentes à intempestividade dos relatórios e a omissão de remessa de documentos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2120/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 108/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal referente ao exercício de 2010, do Município de Governador Jorge Teixeira, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar a Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira, do Exercício de 2010, de responsabilidade do Senhor Francisco de Assis Neto, Prefeito Municipal, consentânea com os pressupostos de responsabilidade fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, em razão das metas fiscais de resultado nominal e primário estarem dissonantes da realidade econômico-financeira do Município;

II – Determinar ao atual gestor que:

1. quando do envio dos próximos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumpra os prazos de remessa, bem como encaminhe o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos municipais, nos termos da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006;

2. adote providências para que os valores das metas fiscais guardem correspondência com a realidade econômico-financeira do município, principalmente, com relação aos resultados nominal e primário;

3. inscreva, a partir do exercício de 2011, em restos a pagar não-processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração, conforme regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Decisão nº 281/10-Pleno, de 12 de novembro de 2010.

III – Dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

IV – Encaminhar os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria para apensamento à Prestação de Contas do Município de Governador Jorge Teixeira, do exercício de 2010, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER

ASSUNTO: Denúncia - inexigibilidade de licitação no processo nº. 01.1411.00058-00/2011/FITHA
RESPONSÁVEL: LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI – DIRETOR GERAL DO DER - RO
RELATOR: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 28/2011 - GABINETE DO CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA – TCE/RO

1. RELATÓRIO

No dia 06 de junho de 2011 (protocolo 05880/2011), a Empresa Venezia Comércio de Caminhões LTDA, comunicou a esta Corte de Contas, de que em 27 de maio de 2011 foi publicado no D.O.E nº 1741, aviso de inexigibilidade de licitação para aquisição de 22 (vinte e dois) caminhões basculantes da marca VOLKSWAGEN com a Empresa Buriti Caminhões LTDA, pelo procedimento de padronização já existente no DER, com fundamento no art. 15, I da Lei 8.666/93.

Irresignada, a Denunciante requer que esta Corte adote medidas que entender cabíveis para a fiel aplicação dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. É o relatório.

Vistos, etc.

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos

os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A possibilidade de compra ou contratação em que é inexigível a realização de licitação se dá nos casos previstos no art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifei)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Conforme entendimento doutrinário, a licitação é inexigível quando lhe falta o pressuposto lógico (pluralidade de objetos e de proponentes) ou fático (existência de interessados em competir). Desta forma, mesmo que se tivesse interesse em licitar, não seria possível proceder à disputa. Assim, a discricionariedade não vai residir na opção entre licitar ou não, mas na escolha do beneficiado/contratado. No presente caso, o objeto é a aquisição de 22 (vinte e dois) caminhões basculantes da marca VOLKSWAGEN diretamente com a Empresa Buriti Caminhões LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 15, I da Lei 8.666/93 (padronização), conforme consta do aviso de inexigibilidade de licitação e Termo de Retificação publicado no D.O.E nº 1741 de 27/05/2011. Pois bem, embora entenda que Administração deva buscar a padronização de materiais, esta não pode justificar direcionamento que contorne os princípios da igualdade e da competitividade.

A padronização não se confunde com escolha de marca, demais de que se admite apenas excepcionalmente a exclusividade de marca, quando for tecnicamente justificável.

A padronização tem o objetivo de definir características referentes às especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos que são almejadas pela Administração Pública, o que pode resultar na conclusão de que determinadas marcas atendem ao tipo de padronização adotado ou, até mesmo, apenas determinado fabricante oferece o produto que se coaduna com os padrões pretendidos. Pode também haver a conclusão motivada e circunstanciada no sentido de que a homogeneidade de produtos adquiridos, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

Mas ao adotar a padronização de materiais, a Administração deve atender aos demais princípios envolvidos ao procedimento, como o da competitividade e o da isonomia. O Egrégio Tribunal de Contas da União entende que em circunstâncias especiais, precedida de estudo técnico em que se afira que apenas determinada marca ou grupo de produtos se amoldam às características necessárias, e que os demais (ou a coexistência de uma heterogeneidade de fabricantes) não atenderão, a Administração Pública poderá, em nome da padronização adotada, prescindir da realização do certame, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação (ou dispensa), *verbis*: no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, faça constar do respectivo procedimento justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, devendo apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste Tribunal (Decisão n. 1.518/2002 - Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 - 1ª Câmara, entre outras deliberações). Desta forma, visando resguardar o erário, entendo ser prudente a imediata suspensão da contratação até que venham maiores esclarecimentos sobre os requisitos utilizados para fundamentar a inexigibilidade de licitação na compra de 22 caminhões basculantes, assim como o estudo efetuado para demonstrar que os caminhões de marca similar não têm qualidade equivalente e que somente a marca escolhida (VOLKSWAGEN) atenda às necessidades específicas da Administração e que a Empresa Buriti Caminhões LTDA é fornecedora exclusiva da marca, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação. Ante o exposto, entendo que por ora estão presentes os requisitos *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, pelo aparente não atendimento aos princípios da isonomia e da competitividade e

que a demora na regular instrução do processo poderá acarretar em consumação do contrato e eventual dano ao erário.

Assim, no uso do poder geral de cautela e amparado no art. 108-A da Resolução nº. 76/TCE/RO-2011, visando proteger o interesse público, prolo a presente DECISÃO MONOCRÁTICA: I – Determinar ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, que se abstenha de contratar diretamente com a empresa Buriiti Caminhões LTDA o objeto do processo nº. 01.1411.00058-00/2011/FITHA, até ulterior Decisão, sob pena de responsabilidade; II – Determinar ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, que encaminhe no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da ciência desta decisão, cópia do processo nº. 01.1411.00058-00/2011/FITHA a esta Corte de Contas, sob pena de não o fazendo, incorrer na aplicação das disposições e penalidades contidas no artigo 55, inciso IV da Lei Complementar nº. 154/96.

Porto Velho, 15 de junho de 2011.

Conselheiro Valdivino Crispim de Souza
Relator

PROTOCOLO Nº: 05073/2011

INTERESSADO: Ministério Público de Contas
ASSUNTO: Representação sobre possível ilegalidade na cedência de servidores da EMATER para o IDARON, objeto do Decreto de 13.04.2011
RELATOR: Conselheiro Edilson de Sousa Silva
DECISÃO Nº 064/2011

O Ministério Público de Contas formulou representação requerendo a concessão de medida cautelar no sentido de suspender todos os efeitos decorrentes do Decreto editado pelo Governador do Estado de Rondônia, datado de 13.04.2011, que “aceita a cedência” de determinados servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, para desenvolver atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, até 31.12.2011.

Antes, contudo, de deliberar sobre o pedido cautelar, tenho como necessário requisitar informações dos respectivos entes, ou seja, do Governador do Estado e do Secretário Executivo da EMATER, as quais deverão ser prestadas no prazo comum de 10 (dez) dias. À Secretaria do Gabinete para expedição dos respectivos ofícios.

Autue-se.

Cumpra-se.

Em 31 de maio de 2011

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro – Relator

DECISÃO Nº 69/2011

Cuida-se de expediente formulado (of. 0925/2011, de 13/04/2011) pela Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Alba da Silva Lima, em que encaminha o Inquérito Civil Público nº 2009001060024066 e solicita a este tribunal a emissão de Parecer Técnico, visando com este procedimento averiguar possíveis irregularidades no na locação de imóveis no Município de Chupinguaia e, com vista a esse desiderato, encaminhou cópia dos autos do inquérito civil público instaurado no âmbito ministerial que poderá

em sendo procedente, fundamentar eventual propositura de ação civil pública.

Eis a resenha dos fatos.

Daquela expediente emerge que o Ministério Público está a solicitar deste tribunal o auxílio necessário a sua atuação na tutela do erário.

O Tribunal de Contas, a exemplo do Parquet, como um dos órgãos instituídos pela Constituição da República para exercer o controle da Administração Pública não pode se furtar em desempenhar seu *mister* constitucional (arts. 70 e seguintes da CF), ainda mais quando solicitado a atuar na proteção ao erário.

Isto posto, acolho a solicitação da Promotoria de Justiça de Vilhena e, por consequência, determino a imediata autuação como procedimento de fiscalização de atos e contratos, nele fazendo constar a solicitação do MP e esta Decisão.

Deixo de encaminhar a 6ª Relatoria Técnica para instrução do feito, posto que, o Secretário Regional de Vilhena, Oscar Carlos das Neves Lebre, acostou parecer técnico, da lavra do Técnico de Controle Externo, Caio de Melo Xavier, concluindo pelo conhecimento da presente representação, para no mérito considerá-la improcedente, razão pela qual determino a remessa ao Parquet Ministerial para manifestação.

Registre-se.

Autue-se.

Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário.
Porto Velho, 16 de junho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1352/11 - TCER

INTERESSADO: Assembléia Legislativa do Estado
ASSUNTO: Prestação de Contas – exercício 2010
RESPONSÁVEIS: Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Presidente

CPF: 240.747.999-87

Joaquim Santos Cunha – Controlador Geral

CPF: 146.554.463-15

Carlos Alberto Fernandes Cunha – Contador

CPF: 511.802.439-00

Jones Turcatto – Presidente da comissão especial de inventário físico (CPF: 027.134.849-60)

RELATOR : Conselheiro Edilson de Sousa Silva
Decisão em Definição de Responsabilidade 46/2011

Vistos etc,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas da Assembléia Legislativa do Estado, referente ao exercício de 2010.

Em análise exordial das peças contábeis, o corpo técnico concluiu pela evidência de irregularidades, ao tempo em que identificou os responsáveis arrolados no relatório técnico de fls. 1030/1048.

Eis, portanto, a resenha dos fatos.

Decido.

Após detida análise das peças contábeis, corroboro a conclusão do corpo técnico quanto à evidência de irregularidades praticadas pelos agentes identificados na peça instrumental de fls. 1030/1048.

Assim, com vista ao cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, que assegura o exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, necessário se faz promover a oitiva dos agentes

cujas imputações lhes é atribuída pelo Corpo Técnico desta Corte.

De outro tanto, sob o ângulo da instrumentalidade a Lei Orgânica deste Tribunal (LCE 154/96), ao teor do art. 12, I, III ou IV, estatui que, na hipótese de inexistência de débito, o chamamento dos responsáveis ao exercício do direito de defesa dever operar mediante o instituto da audiência ou da adoção de outras medidas consideradas cabíveis.

No caso vertente, os presentes autos cuidam das contas da Assembléia Legislativa do Estado, cujo julgamento reclama celeridade com vista a desincumbir o Presidente daquela Casa de Leis, na condição de ordenador de despesa, de sua responsabilidade perante o setor de contabilidade, nos termos do art. 80 do Decreto-lei nº 200/67, *in verbis*:

Art. 80 - Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

De mais a mais, no caso concreto verifico que as impugnações suscitadas pelo corpo técnico são de caráter essencialmente formal, relativo a desencontro de valores consignados nas peças contábeis, portanto, perfeitamente sanáveis mediante procedimentos singelos de contabilização (cotejamento e retificação mediante estorno, se for o caso).

Notadamente em relação à impropriedade apontada no item 9.5 da parte conclusiva do Relatório Instrutivo, relativa à ausência do inventário físico-financeiro dos bens imóveis, embora todos os membros da comissão especial designada para tal fim sejam co-responsáveis, contudo, no presente caso, considero razoável chamar apenas o presidente, de modo a garantir a celeridade da tramitação dos autos, além do que o saneamento não demanda maiores complexidade, eis que puramente formal.

Ressalte-se, ainda, que em razão da unicidade de conduta, o efeito da defesa apresentada pelo presidente se comunica aos demais membros, basta, para tanto, que sejam discriminados com seus respectivos valores os imóveis inscritos nas contas do Anexo TC-23, no total de R\$ 11.181.752,82, quais sejam:

142110300 - Terras e Terrenos

142118000 – Projetos e Estudos

142119000 – Imóveis e Obras dos Poderes

142119100 – Obras em Andamento

Por tal razão, decido pelo chamamento dos responsáveis pelas vias procedimentais indicadas no art. 12, IV, da Lei Complementar 154/96, mediante a baixa dos autos em diligência no âmbito deste Gabinete, para franquear aos responsáveis o exercício de suas prerrogativas constitucionais de plena defesa.

Pelo exposto, determino ao Gabinete, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e IV da Lei Complementar 154/96, que promova diligência perante os seguintes responsáveis: o Presidente Neodi Carlos Francisco de Oliveira; do Controlador Geral, Joaquim Santos Cunha; do Contador, Carlos Alberto Fernandes Cunha; do Presidente da comissão especial de inventário físico, Jones Turcatto, para no prazo legal (15 dias), querendo,

apresentem alegações de defesa, juntando documentos que entendam necessários para elidir as impropriedades a eles imputadas:

1 - Carlos Alberto Fernandes, por:

a) infringência aos arts. 85 e 101 da Lei Federal 4.320/64, em virtude da diferença apurada entre valor registrado no grupo Transferências Financeiras Recebidas, na conta "Repasse Recebidos" contabilizado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Anexo 15, e o montante registrado a título de Receita Executada no Balanço Orçamentário – Anexo 12, conforme relato no item "9.1", fls. 1047;

b) infringência aos arts. 85 e 103 da Lei Federal 4.320/64, em razão da diferença entre o saldo da conta "Almoxarifado" que passa para o exercício seguinte, e o demonstrado no Inventário Físico Financeiro do Estoque, conforme relato no item "9.2", fls. 1047;

c) infringência aos arts. 85 e 103 da Lei Federal 4.320/64, em razão da diferença entre o saldo da conta "Almoxarifado" e o inserto no Inventário Físico de Bens Móveis, conforme relato no item "9.3", fls. 1047;

2 - Neodi Carlos Francisco de Oliveira solidariamente com Joaquim Santos Cunha pela infringência ao art. 7º, inciso II, alínea "b" da IN 13/TCERO/2004, em face do não encaminhamento do Relatório de Controle Interno, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre/2010, conforme relato no item "9.4", fls. 1048;

3 - Jones Turcatto, pela infringência ao art. 7º, inciso III, alínea "f" da IN 013/2004, haja vista a ausência do levantamento e conferência dos Bens Imóveis em Inventário Físico-Financeiro, conforme relato no item "9.5", fls. 1048;

Registre-se, por necessário, que a exemplo das infringências relacionadas na "conclusão" do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo do presente despacho de definição de responsabilidade, não são elas taxativas, isto porque a defesa deve se ater, obrigatoriamente, aos fatos (relatório técnico acostado às fls. 1030/1048), e não à tipificação legal, propriamente dita. Apresentada ou não a defesa, remeta-se o processo à análise da DTCE 6ª-Rel., de modo que aprecie todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por irregulares e a ação omissiva e/ou comissiva, dos agentes imputados no corpo desta decisão, bem como daqueles que, por dever legal, a despeito das impropriedades evidenciadas, manifestaram-se (ou omitiram-se) pela legalidade dos atos praticados.

Alerte os responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c § 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 1030/1048.

Publique-se Registre-se. Intima-se.
Cumpra-se
Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH

PROCESSO Nº 08.0276/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011/CPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime empreitada **GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma da Policlínica Hamilton Gondin e Ana Adelaide, no município de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**.

DA SESSÃO DE ABERTURA: ACPL-SAÚDE/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min**, do dia **14 de julho de 2011**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: 103.0 – Segurança.
Porto Velho, 27 de junho de 2011.

TIAGO RAMOS PESSOA
Presidente em Substituição

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE.

EDITAL nº 001/11

O Município de Urupá-RO resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito Do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Saúde, Centro de Saúde e outros, situados na zona urbana do Município de Urupá, baseado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005 de 09 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal nº 471 de 22 de junho de 2011 e documentações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 606/2011, nos termos da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico para ocupar o cargo constante do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo, como objetivo o recrutamento e seleção para contratação de 01 (Um) profissional para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA**, conforme Anexo I – Quadro de Vaga deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de 30 de junho à 01 de julho de 2011, conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 2060, Urupá – RO, telefone 069 3413 2525.

2.3. Horário: das 07h00min às 13h00min.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV), fornecida gratuitamente no local da inscrição, anexada a ela as fotocópias dos documentos abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com habilitação para o cargo/especialização a qual o candidato estiver concorrendo.

a) Currículo;
b) Diploma ou comprovante de Graduação Superior em Medicina (com reconhecimento legal e autenticação em cartório) – para todos os casos;
c) Certificado de Residência Médica e/ ou Certificado de Especialista ou equivalente, na área que estiver concorrendo no certame, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviços, Registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, em todos os casos, constando data de admissão e rescisão.

d) Comprovante de tempo de serviço na área a que está concorrendo no certame, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviços, Registros de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, (com data de admissão e rescisão) e ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço em documento equivalente;

e) Cédula de Identidade Civil (**autenticada em cartório**);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (**autenticada em cartório**);

g) Registro no Conselho de Classe competente (**autenticada em cartório**);

3.2. Não será aceita inscrição do candidato com documentação que não atenda as alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a completá-las em data posterior.

3.3. Caso o candidato venha ser aprovado e consequentemente, contratado, e ainda não possuir registro no CREMERO, deverá fazê-lo;

3.4. Não será devolvida a documentação do candidato não aprovado;

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros, mediante Procuração particular do interessado – sendo **necessário o reconhecimento de firma** – acompanhadas das fotocópias de comprovante e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para Análise de Títulos;

4.1. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;

4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição em sua entrega dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pela CLT, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, no ato da assinatura do contrato:

a) Ter sido aprovado no presente Contrato Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Estar quite com a justiça eleitoral;
d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe competente;

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Atestado Médico, que deverá ser apresentado;
- g) Firmar declaração de não estar cumprido sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- i) O Candidato deverá apresentar declaração que, firmado o referido contrato adicionado a demais vínculos não ultrapassará a carga horária permitida na forma da Lei, conforme art. 37, inciso XVI da CF/ 88.

6. DA VAGA RESERVADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Será reservada a única vaga existente a candidato inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, a ser comprovada no ato da assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

6.2. A vaga definida no item 6.1., que não for provida, será automaticamente preenchida pelo candidato aprovado e não inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O candidato aprovado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, de acordo com a Lei Municipal nº 471/11, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da consolidação das Leis do Trabalho, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o caso, vedada a duplicação contratação, não permitida em lei.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Saúde do Município, que são: Unidade Mista de Saúde de Urupá, Centro de Saúde Francisco Ramires e outros.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao Nível de Referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o demonstrativo a seguir:

9.1.1 Tabela de Remuneração dos Cargos oferecidos:

Categoria Profissional Salário Base Lei 394/10
Médico Clínico Geral Obstetra especialista em Ultrassonografia 40(quarenta) horas 6.656,91

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1.

10.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS ESQUEMA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias)

PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação em Medicina (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos)
10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Comprovante de Residência Médica e/ ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica ou Certificação de Especialista, na área que estiver concorrendo (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos).
02 (dois) pontos	para cada item.

Máximo 01 (um) de cada. 04 (dez) pontos
Curso de Pós Graduação/ Especialização
Certificado de conclusão em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (autenticados em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos). 02 (dois) pontos por curso. Máximo de 02 (dois) cursos. 0 4 (quatro) pontos

Experiência Profissional Certidão de Tempo de Serviço. Registro de Contrato de Trabalho na Carteira e Previdência Social – GTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do cargo para o qual estiver concorrendo no certame. (autenticados em Cartório Distribuidor de Vínculo de Títulos e Documentos). 01 (Um) ponto para Cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. 04 (quatro) pontos

TOTAL GERAL 22 PONTOS

10.1.2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior tempo de serviço e ainda, se persistir o empate;
- O candidato mais idoso.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do processo Seletivo serão divulgadas nas datas constantes do **Anexo III – Cronograma Previsto** e publicado no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

13.2. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 24 (Vinte e Quatro) horas para interpor com recurso.

13.3. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado final do processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com os números de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado em jornal de ampla circulação Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura

Municipal de Urupá, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF
- Carteira de Identidade
- Comprovante de Residência;
- Atestado Sanidade Física e Mental;
- Cartão PIS/PASEP;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando, mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37, XVI. “c”, da Constituição Federal. E que os dois juntos não excederão o limite de horas que está previsto em Lei;
- Duas fotografias 3X4 recentes e coloridas;
- Se possuir Conta-Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para função pretendida;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- Declaração que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão De Nascimento De Dependente
- Carteira De Trabalho
- Certidão Negativa Antecedente Criminal E Civil
- PIS/PASEP (Se Tiver)
- Declaração De Bens
- Certidão Negativa De Tributos Municipais
- Cartão De Vacina Dos Dependentes Menor De 14 Anos
- Ficha De Matrícula Escolar Dos Dependentes

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecidos no item 14.1., será tido como desistente, podendo a Secretaria de Saúde convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Mistas de Saúde ou Centros de Saúde abrangida pela Secretaria Municipal de Saúde, localizados no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado em jornal de ampla circulação no Estado

de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no átrio da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria no Projeto Atividade 10.122.0006.2.012 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Vencimento de Vantagens Fixas com Elemento de Despesa 3.1.90.11 e Encargos Sociais Elemento de Despesa 3.1.90.13.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em jornal de grande circulação e nos atos oficiais da prefeitura e da câmara, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

16.2. A contratação do candidato aprovado, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade deixar de apresentar quaisquer documentos, constantes dos itens 3.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para inscrição e possível contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município, juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e Procuradoria Jurídica do Município, se for o caso.

17. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de vagas por opção de lotação;
- Anexo II – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal nº 471/11.)
- Anexo III – Cronograma Previsto;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição e Análise de Currículo.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Categoria Profissional (Cargo)

Vagas por Unidades de Saúde

Unidade

Mista/ Centro de Saúde

Médico Clínico Geral Obstetra especialista em Ultrassonografia 40 (quarenta) horas 01

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico Clínico Geral Obstetra especialista em Ultrassonografia

Área: SAÚDE

Jornada de Trabalho: 40 Horas semanais, que poderá ser regimentado pelo sistema de plantões.

Requisito: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialização ou comprovante equivalente, devidamente registrado no Ministério da Saúde do Brasil e registro no órgão de classe competente

Descrição Sumária das Atribuições: Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Realizar exames clínicos, pré-natais, solicitar

testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico do paciente, interpretar exames de sangue, fezes, urina e sorologias, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, síndromes hipertensivas e outras moléstias que possam alterar o curso normal do paciente. Avaliar no Pronto Socorro, situações de urgência e emergência de pacientes, seu adequado diagnóstico e conduta e alta hospitalar das mesmas. Executar outras tarefas correlatas da área, determinadas pela Instituição. Garantir a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde. Atuar como clínico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais. Atuar como médico em ambulatório de Especialidades, atendendo os pacientes referenciados da rede básica ou outras especialidades. Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, realizando prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessárias. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas. Coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério, pré-natal, DST/HIV/AIDS, adolescentes. Participação em outras atividades de grupos dentro do serviço. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e contra-referência. Emitir atestado de óbito, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamento. Preencher o prontuário dos pacientes atendidos. Articular recursos intersetoriais disponíveis para a diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação na sua área específica quando necessário. Socorrer doentes agudos em Unidades de Pronto Atendimento, domicílio e vias públicas, para avaliações clínicas individuais, fornecer orientação de saúde a população. Dominar manobras e reanimação cardiopulmonar. Efetuar exames clínicos, fazer diagnósticos, realizar exames complementares, prescrever e eventualmente ministrar medicamentos pertinentes à urgência e emergência. Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências hospitalares, quando necessário. Preencher prontuário de pacientes atendidos. Executar outras tarefas afins.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/06 à 01/07/2011
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS	05/07/2011
ENTREGA DOS RECURSOS	06/07/2011
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS	07/07/2011
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/07/2011

Urupá, 27 de junho de 2011.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ **TOMADA DE PREÇOS 002/11**

TEX-A Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dispostos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Art. 43 a 46 da Lei 123/2006, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2011, do tipo Menor Preço, com objetivo de Contratação de empresa especializada em construção civil para construir unidade de atendimento à saúde dos portadores de deficiência; uma praça com palco e half para skate; construção de salas de aula; reforma de escola; contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos de concreto intertravados com meio fio. Atendendo as necessidades da Semosp e Semec. Proc: 153, 158, 428 e 551 de 2011, Fonte de Recurso: Convênio 143/PCN/2009; 210/PCN/2009, Próprio e Convênio 0331638-96/2010/Ministério das Cidades/CAIXA, respectivamente. Abertura dia 18/07/2011 às 09:00, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura de Urupá, sito à Av. Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre. O edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, das 07:00 às 13:00, com antecedência de até três dias da abertura dos envelopes, mediante pagamento de R\$ 30,00. Demais informações através do telefone (69) 3413 – 2648, e-mail pregoeiraurupa@hotmail.com ou site www.urupa.ro.gov.br.

Urupá-RO, 28 de junho de 2011.

Deborah Fernanda Arielli Olsen Notário Trevisani
Presidente CPL/MS

ESATDO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 041/SEMSAU/2011 - TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2011: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da CPL, torna público, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade Tomada de Preço: 001/CPL/2011, oriundo do Processo: 041/SEMSAU/2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 15 de Julho de 2011, às 10:00 Horas, na sala da CPL, localizada na Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação de Rede de Abastecimento de Água no Bairro Santa Letícia II, visando atender o CONVÊNIO: 065/2010/ASJUR/DEOSP-RO firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia. A cópia do Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no endereço acima citado, no valor de R\$ 13,08 (Treze reais e oito centavos) = Edital + Taxa de Expediente, de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, maiores informações através do Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. Candeias do Jamari, 27 de Junho de 2011.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL - Matrícula: 4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 913/SEMUSP/2011 - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2011: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da CPL, torna público, que fará realizar,

na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, licitação na modalidade Tomada de Preço: 005/CPL/2011, oriundo do Processo: 913/SEMUSP/2011, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será dia 18 de Julho de 2011, às 10:00 Horas, na sala da CPL, localizada na Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia. O objeto desse certame constitui na Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de obra de pavimentação calçamento de vias urbanas na sede do Município de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP através do CONTRATO DE REPASSE: 0331.815-41/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades. A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da CPL, no endereço acima citado, no valor de R\$ 13,08 (Treze reais e oito centavos) = Edital + Taxa de Expediente, de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, maiores informações através do Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Candeias do Jamari, 27 de Junho de 2011.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Pregoeiro – CPL - Matrícula: 4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO
JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 919/SEMA/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2011: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de material Permanente (Trator e Implementos Agrícolas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE REPASSE: 0329.453-35/2010/MAPA/CAIXA (Convênio: SINCOV: 733911) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data para cadastro de propostas a partir do dia 30/06/2011 até às 09h00min. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/07/2011, com início às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “Acesso identificado no link – licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-1968.

Candeias do Jamari, 27 de Junho de 2011.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Pregoeiro – CPL - Matrícula: 4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 923/SEMA/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2011: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de material Permanente (Pá Carregadeira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE REPASSE: 0324.428-02/2010/MAPA/CAIXA (Convênio: SINCOV: 733911) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data para cadastro de propostas a partir do dia 30/06/2011 das 09h00min. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2011, com início às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br.

“Acesso identificado no link – licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-1968.

Candeias do Jamari, 27 de Junho de 2011.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Pregoeiro – CPL - Matrícula: 4240

ESTADO DE RONDONIA/PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/PMNM/2010, referente ao Processo Administrativo nº 450/SEMTRAN/2010. Realizado no dia 17 de Janeiro, às 09:00 horas em favor dos Participantes: MARCELO DE SOUZA DIAS, JULIANO DE LIMA FERREIRA, SAMUEL SOARES DA ROCHA, LINDOVANE MARTINS CABRAL, ELIAS SEVERO NUNES BARBOZA, IZABEL FREITAS MENDES BARBOSA, MARIVALDO GONÇALVES TRINDADE, ALDECIR CARNEIRO BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS OLÍMPIO SALES, VALDEMIR GOMES RODRIGUES, SIDNEY MENDES PONTES, JUNIOR SOUZA DIAS, ELINALDO DA CONCEIÇÃO SILVA, NELSON BATISTA SANTANA, JONES MAX VASQUES PRATA, ANTONIO SILVEIRA GADEIA DE SOUZA, CUSTODIO DOMICIANO GOMES, HELDER DA COSTA SANTOS, EURI OTINO DA SILVA, EDINETE DA SILVA CARNAÚBA, GENIVALDO FELICIANO DE OLIVEIRA, EVALDO COSTA E SILVA, ISAIL CUNHA, ELANIA COSTA PONTES, JOEL MARTINS PEREIRA, CARLÚCIO DE SOUZA ROSA, NERECIL MARINHO DE SOUZA, HÉLIO DOS ANJOS SOUZA, GENIVAL SALES CARNEIRO, UILSON SOUZA DOS SANTOS, DIORCINO GUARANDAVA DE SOUZA, OZIAS FERREIRA, ARGIMIRO DOS ANJOS SOUZA, EDIL PEREIRA PASSOS, MARLON DIONE TAVARES, GENESI RODRIGUES DE BARROS, CLAUDIONOR SILVA SANTOS, AGNALDO DE JESUS COLEHO, WANDERLEY SABINO DA SILVA, MARCOS DOS ANJOS SOUZA, VALDECI PEREIRA DA SILVA, DANIEL BORGES SANTANA, CLEONE OLIVEIRA DE MEDEIROS, FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA E MACIEL SILVA BEZERRA, onde o objeto é a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTO-TAXI) no Município de Nova Mamoré/RO.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de Junho de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré Adjudica e Homologa a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMNM/11, referente ao Processo Administrativo nº 309/COMOSP/11. Realizado no dia 21 de junho de 2011, às 15:00 horas em favor da licitante: SELL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.027.305/0001-50, com o valor total de R\$ 116.910,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e dez reais), da licitante: MT CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.581.243/0001-72, com o valor total de R\$ 107.910,00 (cento e sete mil e novecentos e dez reais) e da licitante: RNS CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.808.692/0001-00, com o valor total de R\$ 71.010,00 (setenta e um mil e dez reais).

Nova Mamoré-RO, 28 de Junho de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré Adjudica e Homologa a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/11, referente ao Processo Administrativo nº 310/COMOSP/11. Realizado no dia 21 de junho de 2011, às 11:00 horas em favor da licitante: W.F. DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.159.888/0001-51, com o valor total de R\$ 19.734,20 (dezenove mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e da licitante: RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.509.299/0001-89, com o valor total de R\$ 4.443,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

Nova Mamoré-RO, 28 de Junho de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré Adjudica e Homologa a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMNM/11, referente ao Processo Administrativo nº 311/COMOSP/11. Realizado no dia 21 de junho de 2011, às 09:00 horas em favor da licitante: CONTINENTAL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.255.665/0001-62, com o valor total de R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

Nova Mamoré-RO, 28 de Junho de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semosp Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Aquisição de uma Pá Carregadeira de Rodas, Nova, Fabricação Nacional**, sessão pública: 11/07/2011, com início às 11:30h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h às 13h horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 28 de março de 2011

Edson Luiz Stefanos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 026/2011 publicado no D.O.E nº 1757 de 20/06/2011, Pág. 61. Onde se lê: Valor R\$ 686.908,25. Leia-se: Valor R\$ 686.308,25.

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL NR 026/PMCNR-CPL/2011
PROCESSO NR 461/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, execução do Convênio nr 099/PGE-2010, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio de seu Pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/03/2011, às 08 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO tipo PRESENCIAL, valor estimado: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos) para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min até às vinte e quatro horas da data prevista para o certame. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax 69.3239.2240/2362, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2011.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/11**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 006/CPL/11- Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Infraestrutura Urbana com Implantação de Sistema de Drenagem na Av. Getúlio Vargas e Av. Tancredo Neves, Processo Administrativo nº 1184/2011. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: J.W.C CONSTRUTORA LTDA EPP ficando cotado no valor total de R\$ 206.159,02 ((Duzentos e seis mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos))

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2011.

Dário Geraldo da Silva
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/11**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 007/CPL/11- Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Infraestrutura Urbana com Construção de Praça Pública e Drenagem Pluvial na Av. Getúlio Vargas, Processo Administrativo nº 1185/2011/SEMOSP. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ficando cotado no valor total de R\$ 257.309,58 ((Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos))

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2011.

Dário Geraldo da Silva
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/CPL/11, Processo Administrativo nº. 11802/SEMED/10, concluída em 26.05.2011 às 16:00 horas com o objeto: construção do muro em alvenaria, com 141,78 m de extensão a ser construída e calçada com 199,05 m², no centro municipal de Educação Infantil Balão Mágico, em favor da firma: J R CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.772.065/0001-06, com o valor total de R\$ 49.203,50 (Quarenta e nove mil duzentos e tres reais e cinquenta centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 049/CPL/11, Processo Administrativo nº. 7422/SEMOSP/2011, com o objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para equipamentos new holland, em favor da firma: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com o valor total de R\$ 19.885,43 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE CPL

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2011
DE 14 DE JUNHO DE 2011**

“Revoga artigos, incisos e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cujubim, altera dispositivos e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal que terá a seguinte redação:

Art. 46 - O Presidente da Câmara não presidirá Sessão Ordinária ou extraordinária, declinando a presidência da sessão ao vice-presidente ou substituto legal quando:

I - esta deliberar sobre matéria de seu interesse ou de parente seu, consanguíneo ou afim, até terceiro grau;

II - for denunciante ou denunciado em processo de cassação de mandato.

§ único –Dar-se-á o afastamento do exercício do cargo de Presidente da Câmara e Vereadores da Vereança:

I - por incapacidade civil absoluta atestada por sentença judicial transitada em julgado;

II - por condenação criminal transitada em julgado e que impuser pena de privação de liberdade, enquanto durar seu efeito.

Art.2º - Ficam revogados: o artigo 47 e alíneas “a”, “b” e “c” ; parágrafo 3º do Artigo 40, inciso I do artigo 215, inciso II do artigo 221, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do artigo 260; Parágrafo 2º e Parágrafo 3º do Artigo 260, artigo 261, artigo 262, artigo 264 e parágrafo único, artigo 265, artigo 266 e artigo 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cujubim.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO., 14 de junho de 2011.

**MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação na Modalidade: CARTA CONVITE Nº 002/2011.**

Processo Administrativo nº 183/2011

Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para serviços de Locação de Sistemas, Conversão de Dados, Customização, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico para Administração Pública Municipal, conforme especificações e PROJETO BÁSICO anexo ao Edital nº 002/2011.

a Comissão permanente de licitação da câmara municipal de cujubim, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço global no dia 29 de junho de 2011, às 08:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Condor, 1233, Setor 04, objetivando a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para serviços de Locação de Sistemas, Conversão de Dados, Customização, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico para Administração Pública Municipal, conforme especificações e PROJETO BÁSICO anexo ao Edital nº 002/2011, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos ANEXOS, partes integrantes do edital, que pode ser adquirido na sala da CPL na Câmara Municipal de Cujubim, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cujubim, 20 de junho de 2011.

**ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL**